



## Poder Executivo

### ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

### DECRETO N° 34.458, DE 24 DE JULHO DE 2014.

#### ANEXO I

DECRETO N° 34.458, DE 24 DE JULHO DE 2014.

#### LOTAÇÃO GENÉRICA DOS CARGOS EFETIVOS DO ITEC

APROVA A TABELA DE LOTAÇÃO GENÉRICA E ESPECÍFICA DOS CARGOS EFETIVOS DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS – ITEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 107 da Constituição Estadual, o disposto nos arts. 33 e 34, da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991, e o que mais consta no Processo Administrativo n° 41506-488/2011,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovada a Lotação Genérica e Específica dos cargos efetivos do Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas – ITEC, que integram as carreiras dos profissionais de que tratam as Leis Estaduais n°s 6.251, 6.252 e 6.253, todas de 20 de julho de 2001, na forma estabelecida nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de julho de 2014, 198° da Emancipação Política e 126° da República.

TEOTONIO VILELA FILHO  
Governador

LOTAÇÃO GENÉRICA DO ITEC		
CARGO	NÍVEL	TOTAL
ADMINISTRADOR ***	NS	2
AGENTE ADMINISTRATIVO **	NM	1
ANALISTA DE SISTEMAS ***	NS	10
ARTÍFICE *	NE	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO **	NM	2
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO **	NM	18
AUXILIAR DE CONFERENCIA *	NE	3
AUXILIAR DE OPERAÇÃO *	NE	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS *	NE	2
DIGITADOR *	NE	10
DOCUMENTADOR **	NM	3
ECONOMISTA ***	NS	4
ENGENHEIRO ***	NS	1
MOTORISTA *	NE	2
OFICIAL DE APOIO TÉCNICO **	NM	1
OPERADOR DE COMPUTADOR **	NM	6
PROGRAMADOR **	NM	20
SECRETARIA EXECUTIVA ***	NS	3
TÉCNICO EM PLANEJAMENTO ***	NS	10
TÉCNICO EM SECRETARIADO **	NM	1
<b>TOTAL</b>		<b>103</b>

\* Lei n° 6.251 de 2001

\*\* Lei n° 6.252 de 2001

\*\*\* Lei n° 6.253 de 2001

DECRETO Nº 34.458, DE 24 DE JULHO DE 2014.

## ANEXO II

## LOTAÇÃO ESPECÍFICA DOS CARGOS EFETIVOS DO ITEC

ADMINISTRADOR	TOTAL - 01	759-5 JOSÉ EVERALDO DA SILVA	
451-0 GLACE FALCÃO DOS SANTOS		054-0 JOSETE SILVESTRE DE PAULO	
AGENTE ADMINISTRATIVO	TOTAL - 01	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	TOTAL - 03
13.558-2 GEORGINA AMALIA DO NASCIMENTO		439-1 MARCIA SANTANA COSTA	
ANALISTA DE SISTEMAS	TOTAL - 09	529-0 MARIA OLIMPIA FERREIRA SANTANA	
432-4 CÍCERO PEREL SIMÕES		457-0 VERÔNICA MARIA FARIAS DO NASCIMENTO	
161-9 DANIEL DE LYRA CARVALHO		DIGITADOR	TOTAL - 10
43.325-0 ELIANE ROQUETTE SILVA DE CARVALHO		454-5 CLEUDES GUEDES DA SILVA	
433-2 HERMANN JACKSON MOREIRA COSTA		595-9 FRANCISCO CARLOS DA SILVA	
43.330-6 JUSSARA MARIA DE MIRANDA TRAVASSO		514-2 JAILSON JOÃO DA SILVA	
697-1 LUIZ EUGENIO DE CASTRO BARROCA		339-5 JOÃO BARBOSA DO NASCIMENTO	
437-5 ROBSON PAFFER CRUZ		664-5 JOÃO ESPOSO DE MENEZES FILHO	
436-7 VÂNIA SOARES FERREIRA		442-1 JOSEMARY REGINA RODRIGUES RAMOS	
067-1 VITÓRIA QUITÉRIA BARBOSA ARAÚJO		631-9 LENILDA MARIA DA SILVA	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TOTAL - 02	551-7 MIGUEL DE LIMA FILHO	
134-1 HELIENE LEITE DE GUSMÃO SILVA		585-1 PERONIA JACINTO SOARES	
380-8 VERA LÚCIA GOMES		548-7 TELMA REGINA VIANA LIMA	
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL - 15	DOCUMENTADOR	TOTAL - 03
818-4 AMÁLIA RICARDO DE VASCONCELOS		334-4 ANDRÉA MARIA TENÓRIO NAVARRO MANTA	
589-4 ARACELI ALVES COSTA		630-0 JOSÉ PEREIRA BOMFIM	
669-6 DIOGENES MAIA SOBRINHO		894-0 VERA LÚCIA ALVES CAVALCANTE	
834-6 ELSA MARIA SORIANO COSTA		ECONOMISTA	TOTAL - 03
307-7 EXPEDITO LAURINDO CABRAL		428-6 GILDA SANTANA DE SOUZA TARGINO DA ROCHA	
338-7 GENIVAL VANDERLEI DOS SANTOS		499-5 MARCOS FERNANDO QUINTELA FONSECA	
343-3 JAKSON CAVALCANTE DA COSTA		833-8 ILMA DE OLIVEIRA CARVALHO	
087-6 JOÃO BIZERRA DIAS		MOTORISTA	TOTAL - 01
506-1 LIEGE CARDOSA DE MELO VERÇOSA		636-0 JOSÉ AMARO DO NASCIMENTO	
766-8 MARIA ANTONIETA GOMES MOURA		OFICIAL DE APOIO TÉCNICO	TOTAL - 01
842-7 MARIA ANUNCIADA DE OLIVEIRA GUIMARÃES		25.057-0 ROSILENE MARIA MACÁRIO DOS SANTOS	
17.118-2 MARIA DO CARMO GOMIDE RESENDE		OPERADOR DE COMPUTADOR	TOTAL - 06
2.187-3 MARIA VANDERLEI DOS SANTOS		43.320-9 DANIEL COSTA NEVES	
600-9 MARTA VIRGINIA SANTOS BARBOSA		43.324-1 DEISE PORTO TEIXEIRA	
372-7 THEOBALDO VIANNA DE LIMA JUNIOR		796-0 GERALDO DA ROCHA	
AUXILIAR DE CONFERÊNCIA	TOTAL - 02	43.323-3 LUCIANO GUIMARÃES MATA	
		43.321-7 RAYMUNDO SAMPAIO FERNANDES	
		43.322-5 SHEYLAR MARIA DE CAMPOS MONTEIRO	
		PROGRAMADOR	TOTAL - 20

**Estado de Alagoas**  
**DIÁRIO OFICIAL**

---

**PODER EXECUTIVO**

---

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS  
**TEOTONIO BRANDÃO VILELA FILHO**  
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS  
**JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO**

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL  
**ALVARO ANTÔNIO MELO MACHADO**

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE MILITAR  
**JOSÉ BERNARDO DA SILVA - Ten Cel PM**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO GOVERNADOR  
**HERBERT MOTTA DE ALMEIDA**

PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
**MARCELO TEIXEIRA CAVALCANTE**

CONTROLADORA GERAL DO ESTADO  
**ROSA MARIA BARROS TENÓRIO**

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO  
**DANIEL COELHO ALCOFORADO COSTA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
**JOSÉ MARINHO JUNIOR**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
**FÁBIO RODRIGUES DE LIMA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO SOCIAL  
**SONÁLY BASTOS DA ROCHA COSTA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**MARIA DE FÁTIMA MOREIRA CANUTO ROCHA**  
*Respondendo interinamente*

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO  
**EDUARDO SETTON SAMPAIO DA SILVEIRA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO  
**KEYLLE ANDRÉ BIDA DE LIMA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA  
**OSVALDO VIÉGAS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
**DIÓGENES TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
**STELLA LIMA DE ALBUQUERQUE**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA  
**MAURICIO ACIOLI TOLEDO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
**ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTI VITAL**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
**ARTUR ROGÉRIO FERREIRA DA MATA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
**NADJA MARIA MARTINS LESSA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA  
**CANTIDIO DE FREITAS MUNDIM NETO**

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**IÁSNIA POLIANA LEMOS SANTANA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA PROMOÇÃO DA PAZ  
**ADALBERON NONATO SÁ JUNIOR**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**CARLOS ALBERTO LUNA DOS SANTOS - Ten Cel PM**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
**JORGE DE SOUZA VILLAS BÔAS**

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
**MARIA BETÂNIA JATOBÁ DE ALMEIDA**  
*Respondendo interinamente*

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO  
**DANIELLE GOVAS PIMENTA NOVIS**

---

**IMPRESSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS**

**Cepal**  
Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas

**Moises de Aguiar**  
DIRETOR PRESIDENTE

**José Roberto Gomes Pedrosa**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

**Hermann de Almeida Melo**  
DIRETOR COMERCIAL e INDUSTRIAL

Parque Gráfico: Av. Fernandes Lima, s/n, Km. Gruta de Lourdes - Maceió/AL - CEP: 57080-000  
Tel: (0\*\*82) 3315-8334 / 3315-8335

**www.imprensaoficial.al**  
envio de publicações: [materias@cepal-al.com.br](mailto:materias@cepal-al.com.br)

QUAISQUER RECLAMAÇÕES SOBRE MATERIAS PUBLICADAS DEVERÃO SER EFETUADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS

**Estado de Alagoas**  
**DIÁRIO OFICIAL**

---

**ÍNDICE**

---

**PODER EXECUTIVO**

Atos e Despachos do Governador..... 01

Gabinete Civil ..... 09

Procuradoria Geral do Estado ..... 11

Defensoria Pública Geral do Estado ..... 14

Sec. de Estado de Agricultura e do Desenvolvimento Agrário ..... 14

Sec. de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação ..... 14

Sec. de Estado da Defesa Social ..... 15

Sec. de Estado da Educação e do Esporte ..... 16

Sec. de Estado da Fazenda ..... 16

Sec. de Estado da Gestão Pública ..... 27

Sec. de Estado da Infraestrutura ..... 29

Sec. de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos ..... 30

Sec. de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Dir. Humanos ..... 30

Sec. de Estado da Promoção da Paz ..... 31

Sec. de Ressocialização e Inclusão Social ..... 32

Sec. de Estado da Saúde ..... 32

Delegacia Geral da Polícia Civil ..... 34

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... 35

PODER LEGISLATIVO ..... 39

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ..... 40

PREFEITURAS DO INTERIOR ..... 45

EDITAIS E AVISOS ..... 49

EVENTOS FUNCIONAIS ..... 53

---

**PREÇO**

Pagamento à vista por cm<sup>2</sup> R\$ 5,60

Para faturamento por cm<sup>2</sup> R\$ 6,53

Processo de Diárias R\$ 10,00

---

**PUBLICAÇÕES**

Os textos para publicações deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 12 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes, - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h pelo e-mail: [materias@cepal-al.com.br](mailto:materias@cepal-al.com.br).

---

**Diário Oficial Eletrônico**

A IMPRESSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS PARTICIPA DA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE GESTÃO DIGITAL

- Fácil acesso ao banco de dados, que contém todos os conteúdos publicados no Diário Oficial.
- A SEGESP, responsável por implantar o novo sistema digital, conta com equipamentos de alta performance e uma equipe qualificada de profissionais da área de Tecnologia da Informação (TI).
- O novo sistema de publicação de matérias no Diário Oficial garante mais agilidade e segurança para atender todo o Sistema de Gestão SEGESP.

Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento Econômico

IMPRESSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

449-9	ALBERTO JORGE DE ALBUQUERQUE PAES	
850-8	BENEDITO DIAS	
43.050-1	CACILDO DE MEDEIROS MARINHO	
558-4	CARLOS FRANCISCO ARAÚJO AYRES	
43.333-0	DANIEL SAMPAIO SARMENTO	
426-0	ELMO NORMADE ACIOLI	
556-8	ERICKSSON TADEU FERNANDES DE MELO NASCIMENTO	
569-0	HOSANAH RODOLFO DE ARAÚJO ABREU	
18.151-0	JOSÉ KLEBER IVO	
513-4	LUCIANO UCHÔA BOTELHO	
444-8	MARCIA CRISTINA MORAIS MOURA	
291-7	MARCO AURÉLIO CALHEIROS DE ALMEIDA	
920-2	MARCUS JOSÉ DE CALDAS BANDEIRA	
458-8	MARIA BETANIA LIMA FERREIRA	
851-6	MARIA GILVANIA ALVES DA SILVA	
43.341-1	MOISÉS CALHEIROS DE ALMEIDA	
446-4	PÉRICLES ALMEIDA DE ARAÚJO	
438-3	SÉRGIO CABRAL BARBOSA	
445-6	TEREZA CRISTINA OLEGARIO DE SOUZA GALVÃO	
419-7	WILLIAMS LEITE DE MAGALHÃES	
	<b>SECRETÁRIA EXECUTIVA</b>	<b>TOTAL - 03</b>
2.160-1	CÉLIA ALBUQUERQUE COSTA	
140-6	ELIANE RODRIGUES LÔBO	
895-8	VALÉRIA LYRA DE ARAGÃO LISBOA	
	<b>TÉCNICO EM PLANEJAMENTO</b>	<b>TOTAL - 07</b>
793-5	ALTAMIR FERREIRA DOS SANTOS	
590-8	MARIA BETÂNIA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	
049-3	MARIA ELIZABETH ALBUQUERQUE LIMA LÚCIO	
846-0	MARIA JOSÉ DE MELO	
461-8	ROZA ALICE CRUZ SILVA	
302-6	SAADIA MARIA DE LIMA SILVA	
052-3	TEREZA CRISTINA MOREIRA SILVA	
	<b>TÉCNICO EM SECRETARIADO</b>	<b>TOTAL - 01</b>
628-9	MARIA SOCORRO CAVALCANTE DA SILVA	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>88</b>

ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

## DECRETO N° 34.459, DE 24 DE JULHO DE 2014

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA - SEGESP, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei n° 7.579 de 27 de janeiro de 2014 e o que consta no Processo Administrativo N° 1900-2371/2014.

## DECRETA:

**Art. 1°** Fica aberto à Secretaria de Estado da Gestão Pública, o crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste decreto.

**Art. 2°** Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no anexo II deste decreto.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de Julho de 2014, 198° da Emancipação Política e 126° da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

MAURICIO ACIOLI TOLEDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR	Anexo I	Suplementação	
	(Anexo ao Decreto N° 34.459, de 24 de Julho de 2014)	em R\$ 1,00	
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
13000	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		120.000,00
13017	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA		120.000,00
04.122.0004.20010000 PI 2252	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO TODO ESTADO	3390 / 0100	120.000,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR	Anexo II	Anulação	
	(Anexo ao Decreto N° 34.459, de 24 de Julho de 2014)	em R\$ 1,00	
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		120.000,00
13017	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA		120.000,00
04.122.0300.18700000 PI 3625	REFORMAS DAS CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - JÁ - ALTP METROPOLITANA DE MACEIÓ / METROPOLITANA DE MACEIÓ	4490 / 0100	120.000,00

ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

## DECRETO N° 34.460, DE 24 DE JULHO DE 2014

ABRE AO INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei n° 7.579 de 27 de janeiro de 2014 e o que consta no Processo Administrativo N° 1900-2247/2014.

## DECRETA:

**Art. 1°** Fica aberto ao Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável - EMATER, o crédito suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

**Art. 2°** Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de Julho de 2014, 198° da Emancipação Política e 126° da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

MAURICIO ACIOLI TOLEDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR	Anexo I	Suplementação	
	(Anexo ao Decreto N° 34.460, de 24 de Julho de 2014)	em R\$ 1,00	
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
14566	INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER		195.000,00
14566	INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER		195.000,00
20.122.0004.20010000 PI 3439	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ	3390 / 0100	195.000,00



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

## DECRETO N° 34.462, DE 24 DE JULHO DE 2014

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.732.500,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei n° 7.579 de 27 de janeiro de 2014 e o que consta no Processo Administrativo N° 34000-367/2014.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.732.500,00 (Um milhão, setecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de Julho de 2014, 198º da Emancipação Política e 126º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

MAURICIO ACIOLI TOLEDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR	Anexo I	Suplementação	
	(Anexo ao Decreto N° 34.462, de 24 de Julho de 2014)	em R\$ 1,00	
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
34000	SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		1.732.500,00
34051	SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		1.732.500,00
14.122.0004.24240000 PI 3870	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DAS UNIDADES PENITENCIÁRIAS TODO ESTADO	3390 / 0100	1.732.500,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR	Anexo II	Anulação	
	(Anexo ao Decreto N° 34.462, de 24 de Julho de 2014)	em R\$ 1,00	
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL - SEDS		1.732.500,00
19033	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL		1.732.500,00
06.122.0300.18410000 PI 3674	IMPLANTAÇÃO DOS NÚCLEOS DE PREVENÇÃO SOCIAL À CRIMINALIDADE EM ALAGOAS - ALTP TODO ESTADO / TODO ESTADO	3390 / 0100 4490 / 0100	300.000,00 250.000,00
06.122.0300.18530000 PI 3669	MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA - ALTP TODO ESTADO / TODO ESTADO	3390 / 0100	82.500,00
06.122.0300.18690000 PI 3676	REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS - ALTP METROPOLITANA DE MACEIÓ / METROPOLITANA DE MACEIÓ	4490 / 0100	300.000,00
06.182.0210.10400000 PI 3183	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O CORPO DE BOMBEIROS TODO ESTADO / TODO ESTADO	4490 / 0100	100.000,00
06.183.0300.18370000 PI 3658	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO PARA RESULTADOS NA ÁREA DA DEFESA SOCIAL - ALTP METROPOLITANA DE MACEIÓ / METROPOLITANA DE MACEIÓ	3390 / 0100	700.000,00

ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

## DECRETO N° 34.461, DE 24 DE JULHO DE 2014

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAGRI, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 975.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei n° 7.579 de 27 de janeiro de 2014 e o que consta no Processo Administrativo N° 1900-2080/2014.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário, o crédito suplementar no valor de R\$ 975.000,00 (Novecentos e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de Julho de 2014, 198º da Emancipação Política e 126º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

MAURICIO ACIOLI TOLEDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR	Anexo I	Suplementação	
	(Anexo ao Decreto N° 34.461, de 24 de Julho de 2014)	em R\$ 1,00	
Código Orçamentário	Especificação	Grupo Natureza/ Fonte de Recurso	Valor
14000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAGRI		975.000,00
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		975.000,00
20.608.0300.18200000 PI 3718	FOMENTO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS ESTRATÉGICAS - ALTP SERTÃO ALAGOANO	4490 / 0110	975.000,00

DECRETO N° 34.463, DE 24 DE JULHO DE 2014.

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DO ESTADO DE ALAGOAS CE/AL N° 052, COM JURISDIÇÃO E SEDE NO MUNICÍPIO DE MURICI.

O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 4406-1334/2012,

Considerando o Convênio n° 721527/2009, celebrado em 31 de dezembro de 2009, entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, e o Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL, visando à execução do Projeto Cadastro de Terras e Regularização Fundiária, para executar as Ações de Identificação, Discriminação e Demarcação dos Imóveis Rurais no Município de Murici, Alagoas; e

Considerando, ainda, o art. 8º, parágrafo único, da Lei Estadual n° 4.417, de 21 de dezembro de 1982, combinado com o art. 27, item I, da Lei Federal n° 6.383, de 7 de dezembro de 1976, e especialmente a proposição apresentada pelo Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Discriminação de Terras do Estado de Alagoas, CE/AL n° 052, com jurisdição e sede no município de Murici, neste Estado, para promover a discriminação de uma área de terras denominada Gleba Murici, com área aproximada de 41.870,5215 hectares e perímetro aproximado de 106.687,85 metros, situada no município de Murici, neste Estado, iniciando-se no marco denominado P-01, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SAD 69 MC 33°W, coordenadas Planos Retangulares Relativos, sistema UTM: E=185.411,032m e N=8.988.744,390m, marco este localizado num vértice, entre o Município de BRANQUINHA e o Município de FLEXEIRAS; deste, segue confrontando com o Município de FLEXEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 169º35'31" e 12.727,427m até o P-02 de coordenadas E=187.710,345m e N=8.976,226,382m; 154º20'00" e 1.612,265m até o P-03 de coordenadas E=188.408,673m e N=8.974.773,200m; 181º16'03" e 5.261.807m até o P-04 de coordenadas E= 188.292,285m e N=8.969.512,680m; 100º28'47" e 798.947m até o P-05 de coordenadas E=189.077,904 m e N=8.969.367,362m; 187º38'04" e 1.221,017m até o P-06 de coordenadas E=189.107,001m e N=8.968.146,688m; deste, segue confrontando com o Município de Rio Largo, com os seguintes azimutes e distâncias: 208º12'44" e 10.841,145m até o P-07 de coordenadas E=183.981,959m e N=8.958.593,452m; 303º59'57" e 6.808,805m até o P-08 de coordenadas E=178.337,142m e N=8.962.400,789m; deste, segue confrontando com o município de Atalaia, com azimute de 260º46'37" e distância de 5.984,05m até o P-09 de coordenadas E=172.430,452m e N=8.961.441,689m; deste, segue confrontando com o Município de Capela, com os seguintes azimutes e distâncias: 308º29'14" e distância de 23.074,427m até o P-10 de coordenadas E=154.368,979m e N=8.975.801,793m; deste, segue confrontando com o Município de Branquinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 98º56'54" e 17.524,304m até o P-11 de coordenadas E=171.679,992m e N=8.973.075,965m; 41º13'47" e 20.833,654m até o P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Estação Ativa da RIBAC de Maceió-AL, de coordenadas E=199.436,516m e N=8.930.522,713m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 33º Wgr, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no Plano de Projeção UTM.

Art. 2º A Comissão Especial de Discriminação de Terras, CE/AL n° 052, com jurisdição e sede no município de Murici-AL, será composta pelos seguintes servidores do ITERAL:

I – Presidente: Ricardo Bezerra Vitorio – OAB/AL n° 6.876;

II – Membro Técnico: Gilmar de Almeida Lucena – CREA n° 10051-D; e

III – Secretária: Liége Correia Costa – Matrícula: 156-1.

Art. 3º Compete ao Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL a incumbência de apoio técnico jurídico e administrativo à presente Comissão Especial em caráter prioritário.

Art. 4º Compete à Comissão Especial, ora constituída, a fiel observância às disposições da Lei Estadual n° 4.417, de 21 de dezembro de 1982; da Lei Federal n° 6.383, de 7 de dezembro de 1976; no que couber, dos arts. 248, 249 e 250 da Constituição Estadual; do Decreto 2.206, de 20 de outubro de 1982, (metodologia de Discriminação de Terras Devolutas do Estado); da Instrução INCRA n° 22, de 7 de janeiro de 1977 e demais dispositivos legais pertinentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de julho de 2014, 198º da Emancipação Política de Alagoas, 126º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO  
Governador

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR TEOTONIO VILELA FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 24 DE JULHO DE 2014, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.41506-488/11, do ITEC = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos ao ITEC para as providências a seu cargo.

PROC.4406-1334/12, do ITERAL = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos ao Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL para as providências a seu cargo.

PROC.1203-869/14, de PAULO ROBERTO M. DE LIMA = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas para as providências a seu cargo.

PROC.1101-3378/12, do DETRAN/AL = De acordo. Lavre-se decreto. Em seguida, remetam-se os autos ao DETRAN/AL, para as demais providências a seu cargo.

PROC.1101-3683/13, da SESAU = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à SESAU para as providências ulteriores, devendo ser dado ciência à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEE sobre a redistribuição.

PROC.1101-1196/14, do TJ/AL = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à SEGESP para as providências a seu cargo.

PROC.1101-1072/14, da PC/AL = Como propõe. Lavrem-se os decretos. Em seguida, remetam-se os autos à Polícia Civil, para as demais providências a seu cargo.

PROC.1101-1129/14, da PC/AL = Como propõe. Lavrem-se os decretos. Em seguida, remetam-se os autos à Polícia Civil, para as demais providências a seu cargo.

PROC.1101-1340/14, da EMATER = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à EMATER para as demais providências a seu cargo.

PROC.1101-1821/14, do CETRAN/AL = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos ao CETRAN para as demais providências a seu cargo.

PROC.1203-1207/14, do CBM/AL = Nos termos do Despacho Jurídico PGE/PA n° 509/2014, aprovado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa e pelo Despacho SUB PGE/GAB n° 3561/2014, às fls. 21/23, todos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a viagem dos Bombeiros Militares relacionados no Despacho n° 1402/2014 – GCG/PMAL, às fls. 18/20, para fins de cumprimento do Plano do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Bombeiros Militares / 2014 de que trata o Processo Administrativo n° 1203-1207/2014. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar para a adoção das medidas pertinentes.

PROC.1700-2622/14, da SEGESP = Atendidas as exigências estabelecidas no Decreto Estadual n° 3.332, de 4 de agosto de 2006, autorizo a prorrogação da jornada laboral, em horas que não ultrapassem o valor global pago anteriormente, pelo trabalho prestado em caráter extraordinário em favor dos servidores mencionados no Plano de Trabalho de fl. 3, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 1º/07/2014 a 31/12/2014, de que trata o Processo Administrativo n° 1700-2622/2014. Retornem os autos à Secretaria de Estado da Gestão Pública – SEGESP para as providências a seu cargo.

PROC.2000-5499/09, da SESAU = Acolho o Parecer PGE/PA – 00 – 1129/2014, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB n° 2300/2014, às fls. 45/51, ambos da Procuradoria Geral do Estado, concordando com a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que opinou pela prática da infração administrativa prevista no art. 140 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991 – REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo servidor HUGO DE LIRA SOARES, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 863.564-1, e decido pela pena de DEMISSÃO, com base nos artigos 134,

- inciso II e 143, inciso I, ambos do mencionado diploma legal. Lavre-se o Decreto de demissão e, em seguida, tornem os autos à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU para as providências a seu cargo.
- PROC.1700-5146/11, da SEGESP = Acolho o Parecer PGE/PA – 00 – 1529/2014, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB n° 3085/2014, às fls. 67/74, ambos da Procuradoria Geral do Estado, concordando com a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que opinou pela prática da infração administrativa prevista no art. 140 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991 – REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS, pela servidora FRANCICLEIDE ANDRÉ DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n° 33.993-8, e decido pela pena de DEMISSÃO, com base nos artigos 134, inciso II e 143, inciso I, ambos do mencionado diploma legal. Lavre-se o Decreto de demissão e, em seguida, tornem os autos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEE para as providências a seu cargo.
- PROC.4104-251/10, da UNEAL = Acolho o Despacho PGE/PAI/CD n° 721/2014, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB n° 3316/2014, às fls. 194/195, ambos da Procuradoria Geral do Estado, que opinou pela prática da infração administrativa prevista no art. 140 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991 – REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS, pela servidora JEANNIE DA SILVA MENEZES, ocupante do cargo de Professor Assistente, matrícula n° 825.846-5, e decido pela pena de DEMISSÃO, com base nos artigos 134, inciso II e 143, inciso I, ambos do mencionado diploma legal. Lavre-se o Decreto de demissão e, em seguida, tornem os autos à Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL para as providências a seu cargo.
- PROC.1206-1721/14, de ALDO DA SILVA LIMA = De acordo com o Despacho Jurídico PGE/PA/CD – 00 – 1145/2014, da Procuradoria Geral do Estado, lavre-se o Decreto de concessão do auxílio invalidez. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para as medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos do interessado.
- PROC.1204-3035/14, da PGE = Atendidas as exigências estabelecidas no Decreto Estadual n° 3.332, de 4 de agosto de 2006, autorizo a prorrogação da jornada laboral, em horas que não ultrapassem o valor global pago anteriormente, pelo trabalho prestado em caráter extraordinário em favor dos servidores mencionados no Plano de Trabalho de fl. 3, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 1º/07/2014 a 30/12/2014, de que trata o Processo Administrativo n° 1204-3035/2014. Retornem os autos à Secretaria de Estado da Gestão Pública – SEGESP para as providências a seu cargo.
- PROC.4101-4753/14, da SISPSEAL = Com fundamento no Parecer PGE/PAI – 334/2014, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB n° 3567/2014, de fls. 18/19, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e nos termos do art. 95 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991 – REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS, CONCEDO licença para o desempenho de mandato classista, no período de 2010 a 2015, ao servidor MARCOS ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, matrícula n° 1759-0, sem prejuízo de sua remuneração, até a correspondente duração do mandato. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL para as providências a seu cargo, oficiando-se diretamente ao interessado.
- PROC.1101-1126/14, do TJ = Oficie-se à Presidência do Tribunal de Justiça, arquivando-se em seguida.
- PROC.1101-239/14, de SAMUEL SILVA CALDAS JUNIOR E OUTROS = Nos termos do Parecer PGE/PA – 00 – 1455/2014, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB n° 3045/2014, às fls. 31/35, e desde que se comprove o pagamento de 17% (dezesete por cento) a título de remição de foro, declaro a remição do aforamento do bem público disponível, de que trata o Processo Administrativo n° 1101-239/2014 e, com base no inciso VIII, do art. 11 da Lei Complementar n° 7, de 18 de julho de 1991, autorizo o Procurador Geral do Estado a emitir o respectivo instrumento de transferência. Retornem os autos à Procuradoria Geral do Estado para as providências de estilo.
- PROC.1101-3137/13, do GOVERNO DE SERGIPE = A Constituição Estadual, em seu art. 152, inciso II, bem como o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar n° 07, de 18 de julho de 1991, determinam que é função institucional da Procuradoria Geral do Estado exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Executivo. Nos termos do Parecer PGE/PA – 00 – 1513/2014, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB n° 3047/2014, às fls. 21/23, ambos da Procuradoria Geral do Estado, indefiro o pedido formulado pelo requerente. Oficie-se ao interessado, arquivando-se em seguida.
- PROC.1500-19392/14, da SEDS = Autorizo. Vão os autos à SEFAZ para ciência de seu Titular e as devidas providências.
- PROC.1700-3338/14, do DETRAN/AL = Autorizo. Ao DETRAN/AL.
- PROC.4105-429/13, da AMGESP = Com fundamento no Despacho PGE-PLIC-CD n° 1.834/2014, aprovado pelo Despacho PGE/GAB n° 1.074/2014, de fls. 1751/1753, ambos da Procuradoria Geral do Estado, homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° AMGESP 12.112/2013, cujo respectivo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para escritório destinados a Administração Pública Estadual, devidamente adjudicado em favor das empresas MAX LIVRARIA E PAPELARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.901.265/0001-14, para os itens 16, 17, 20, 21, 22 e 23; M. L. PIMENTA DA CUNHA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.377.850/0001-88, para o item 15; MACHADO ARMARINHOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.174.062/0001-88, para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 09, 11, 12, 13 e 19; DANIELE FURIATO DO NASCIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.727.045/0001-16, para os itens 14; e SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.105.910/0001-03, para os itens 07 e 08, de que trata o Processo Administrativo n° 4105-429/2013. Publique-se. Remetam-se os autos à AMGESP, ficando o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos autorizado à concretização da Ata de Registro de Preços.
- PROC.1900-1062/14, da SEPLANDE = Com fundamento no Despacho PGE/ASS n° 105/2014, aprovado pelo Despacho PGE/GAB n° 1.189/2014, às fls. 93/96, ambos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a celebração de Convênio entre Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico – SEPLANDE, e a ASSOCIAÇÃO DOS SUPERMERCADOS DE ALAGOAS – ASA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.418.844/0001-36, cujo objeto é a promoção da 14ª Feira de Supermercados de Alagoas, que acontecerá no período entre 8 a 10 de outubro de 2014, de que trata o Processo Administrativo n° 1900-1062/2014. Deve a SEPLANDE, antes da celebração do convênio, juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da conveniente, devidamente atualizados. Remetam-se os autos à SEPLANDE para as providências de estilo, ficando a Secretária de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico autorizada a representar o Estado de Alagoas na celebração do Convênio.
- PROC.1400-2500/13, de SEAGRI = Com fundamento no Parecer PGE-PLIC n° 683/2014, aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD n° 2.324/2014 e PGE/GAB n° 1.310/2014, de fls. 261/264, todos da Procuradoria Geral do Estado, homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° SEAGRI 001/2014, cujo respectivo objeto é a aquisição de bagaço de cana destinado à SEAGRI, devidamente adjudicado em favor da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.589.833/0001-93, para os Lotes 01 e 02, de que trata o Processo



Administrativo nº 1400-2500/2013. Autorizo o Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário a representar o Estado de Alagoas na celebração do Contrato. Deve a SEAGRI, antes da celebração do ajuste, atualizar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da Cooperativa a ser contratada. Publique-se. Em seguida, remetam-se os autos à SEAGRI para adoção das providências de estilo.

PROC.1500-1012/14, de SEFAZ = Com fundamento no Parecer PGE-PLIC nº 544/2014, aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº 1.723/2014 e SUB/PGE/GAB nº 2.885/2014, de fls. 100/104, todos da Procuradoria Geral do Estado, e uma vez efetivada a homologação da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 06/2014 – T3 – CPL/AL e posterior adjudicação, ambos os procedimentos realizados pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, conforme art. 16 do Decreto nº 37.984 de 28/01/1999, à empresa ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.066.964/0001-07, autorizo a celebração do Contrato, cujo objeto é a execução das obras e serviços de Implantação com fornecimento de uma Subestação Abaixadora de Tensão Abrigada de 750 kVA, mais malha de aterramento no prédio da Escola Fazendária, em Maceió/AL, de que trata o Processo Administrativo nº 1500-1012/2014. Deve a SEFAZ, antes da celebração do ajuste, atualizar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada. Tornem os autos à SEFAZ para as providências de estilo, ficando o Secretário de Estado da Fazenda autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração do Contrato.

PROC.1500-3988/14, da SEFAZ = Com fundamento no Despacho PGE-PLIC-CD nº 2.124/2014, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 1.220/2014, de fls. 109/110, ambos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato AMGESP nº 063/2010, ajustado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e a empresa MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.199.931/0001-23, cujo objeto é o acréscimo quantitativo do valor no equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), bem como sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, de que trata o Processo Administrativo nº 1500-3988/2014. Deve a SEFAZ, antes da celebração do termo aditivo, juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devidamente atualizados. Remetam-se os autos à SEFAZ para adoção das providências de estilo, ficando o Secretário de Estado da Fazenda autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração do Termo Aditivo.

PROC.4105-197/14, da AMGESP = Com fundamento no Despacho PGE/PLIC/CD nº 2174/2014, aprovado pelo Despacho SUB/PGE/CD GAB nº 3601/2014, às fls. 201/203, ambos da Procuradoria Geral do Estado, homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº AMGESP 10.068/2014, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carne), que obteve como vencedora a empresa ACANTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.016.562/0001-09, de que trata o Processo Administrativo nº 4105-788/2013. Publique-se. Remetam-se os autos à AMGESP, ficando o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos autorizado à concretização da Ata de Registro de Preços.

PROC.5502-796/13, da SECTI = Com fundamento no Despacho PGE-PLIC-CD nº 2.043/2014, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 1.121/2014, de fls. 145/146, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e uma vez efetivada a homologação da licitação realizada na modalidade Concorrência nº 15/2014 – T3 – CPL/AL e posterior adjudicação, ambos os procedimentos realizados pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, conforme art. 16 do Decreto nº 37.984 de 28/01/1999, à empresa PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.034.228/0001-89, autorizo a celebração do Contrato, cujo objeto é a execução das obras e serviços de reforma e ampliação do Centro Tecnológico da Informação – Cais Tecnológico, no

bairro de Jaraguá, em Maceió/AL, de que trata o Processo Administrativo nº 5502-796/2013. Deve a SECTI, antes da celebração do ajuste, atualizar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada. Tornem os autos à SECTI para as providências de estilo, ficando o Secretário de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração do Contrato.

PROC.2000-610/14, da SESAU = De acordo. Oficie-se ao Governo do Estado da Bahia.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY  
Diretor de Publicação, Documentação e Arquivo

---

#### Gabinete Civil

---

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, ÁLVARO ANTÔNIO MACHADO, EM DATA DE 24 DE JULHO DE 2014, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.1101-106/14 da ALE = Ciente do parecer da Procuradoria Geral do Estado, Despacho PGE/PJ nº 1.250/2014, fls. 100/101, aprovado pelo DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 3467/2014, fls. 137. Arquive-se.

PROC.1101-1822/14 do TJ/AL = Evoluam os autos para a Secretaria Executiva do Gabinete do Governador para ciência do Chefe do Poder Executivo sobre o teor do Ofício nº 725/2014/GP, de fls. 02, da lavra do Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, e providências que julgar pertinente.

PROC.1101-1850/14 do INMEQ = Preliminarmente, encaminhem-se, vão os autos à SEE para instrução funcional de praxe, e pronunciamento conclusivo de seu Titular quanto à cessão pretendida pelo INMEQ, mediante Ofício GP Nº 122/2014 de fls. 02. Em seguida, em homenagem ao princípio da legalidade, evolua o processo diretamente à douta PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da matéria. Voltando, ao final, para consideração do Chefe do Poder Executivo.

PROC.1101-1856/14 da ADEAL = Encaminhem-se os autos à SEFAZ, para ciência e providências que julgar pertinentes no âmbito de sua competência, tendo em vista o teor do Ofício nº 201/2014-DP/ADEAL de fls. 02, oriundo da ADEAL.

PROC.1101-1825/14 da ADEAL = Cientificado ao Chefe do Poder Executivo, arquive-se.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL, FRANKLIN ADRIANO CARDOSO DE BARROS, EM DATA DE 24 DE JULHO DE 2014, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.20106-802/14 da SEMCDH = Retornem os autos à SEMCDH para adequar a proposta de ato normativo de fls. 05 às disposições do Decreto nº 3.981, de 28 de fevereiro de 2008, ressaltando para o disposto nos artigos 32 e seguintes do referido decreto. Voltando.

PROC.34000-360/14 da SERIS = Com fundamento no art. 1º do Decreto Estadual nº 33.679, de 2 de junho de 2014, publicado no DOE aos 3 de junho de 2014, remetam-se os autos à SEFAZ para realizar a análise da existência de disponibilidade financeira para cumprimento da despesa, conforme disciplina o art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Após, em sendo o caso, retorne o processo para superior consideração governamental.

PROC.1206-3231/14 da PM/AL = Encaminhem-se os autos ao GM, para ciência e providências que julgar pertinentes no âmbito de sua competência, tendo em vista o teor do Ofício s/nº-4ª COM/I de fls. 02.

- PROC.3300-172/13 do GM = Encaminhem-se os autos à SEINFRA, para ciência e providências que julgar pertinentes no âmbito de sua competência, tendo em vista o teor do Despacho de fls. 24.
- PROC.1101-2430/12 da SEINFRA = Encaminhem-se os autos à SEINFRA, para ciência e providências que julgar pertinentes no âmbito de sua competência, tendo em vista o teor do Despacho de fls. 32, parte final.
- PROC.1101-1721/14 da ALE = Retornem os autos ao IMA, com urgência, para atestar que o projeto de lei nº 672/2014, de fls. 03/13, a que se refere o PARECER PGE/ASS Nº 112/2014, de fls. 23/26, aprovado pelo DESPACHO PGE/GAB. Nº 1.407/2014, todos da d. PGE, não reduz os padrões e limites de proteção ambiental estabelecidos na legislação federal. Voltando, ainda hoje, tendo em vista que o prazo para sanção governamental expira nesta data.
- PROC.1101-1862/14 da SEMARH = Retornem os autos à SEMARH para ciência do atual Titular da Pasta sobre a matéria de que trata o presente processo.
- PROC.1101-1588/09 do MTL = Encaminhem-se os autos ao SERVEAL, para ciência e providências que julgar pertinentes no âmbito de sua competência, tendo em vista o teor do Despacho de fls. 24, oriundo da SEAS.
- PROC.1101-1788/14 da CEF = Encaminhem-se os autos à SEINFRA, para ciência e providências que julgar pertinentes no âmbito de sua competência, tendo em vista o teor do Ofício nº 144/2014 SR Alagoas/AL de fls. 02, oriundo da CEF.
- PROC.1101-273/13 da CGE = Arquite-se, tendo em vista o DESPACHO de fls. 05 da lavra da Secretária Executiva do COMCOPA.
- PROC.1101-1034/14 do GC = Arquite-se, tendo em vista o DESPACHO de fls. 15, parte final, oriundo da Secretaria Executiva do Comitê Gestor do COMCOPA.
- PROC.1101-2035/13 da SEE = Encaminhem-se os autos à SEINFRA, para ciência e providências que julgar pertinentes no âmbito de sua competência, tendo em vista o teor do Despacho de fls. 11, parte final, oriundo da Secretaria Executiva do Comitê Gestor do COMCOPA.
- PROC.1101-607/14 do DER/AL = Retornem os autos ao DER/AL para ciência do Despacho de fls. 28, da Assessoria Técnica do GC, e providências que julgar pertinentes.
- PROC.1101-2494/13 do GM = Encaminhem-se os autos à SEINFRA, para ciência e providências que julgar pertinentes no âmbito de sua competência, tendo em vista o teor do Despacho de fls. 11, parte final, oriundo da Secretaria Executiva do Comitê Gestor do COMCOPA.
- PROC.1101-1816/14 do GM = Encaminhem-se os autos à SEGESP para ciência, tendo em vista o teor do Ofício nº 296/2014-GMG de fls. 02/03, da lavra do Secretário-Chefe do GM, posicionando-se, inclusive, sobre a ocorrência de impacto financeiro.
- PROC.1101-1861/14 da EMATER = Encaminhem-se os autos à Superintendência de Gestão do Patrimônio, na SEGESP, para pronunciação no âmbito de sua competência, tendo em vista o Ofício GP/EMATER nº 353/2014 de fls. 02/03, voltando.

=====

A SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÃO LOGÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO, CONTADORA ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES, EM DATA DE 24 DE JULHO DE 2014, POR FORÇA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA QUE LHE FOI CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2012, DA LAVRA DO SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

- PROC.1101-1662/2014, do GC = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, bem como os documentos que atestam a efetiva prestação dos serviços inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da PGE no Gabinete Civil, de fls. 26, AUTORIZO, por delegação, o pagamento à empresa AEROTURISMO AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.386.124/0001-36, decorrente do Contrato nº AMGESP 88/2011, relativo a serviços prestado no mês de julho de 2014, de que trata o processo administrativo nº1101.1662/2014. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para adoção das providências de estilo.

- PROC. 1101-1843/2014, do GC = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, bem como os documentos que atestam a existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da PGE no Gabinete Civil, de fls. 26, AUTORIZO, por delegação, a emissão de empenho e ordem de fornecimento em nome da empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS SAMAMBAIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.388.485/0001-60, decorrente do Contrato nº05/2014, de que trata o processo administrativo nº1101.1843/2014. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para adoção das providências de estilo.
- PROC.1101-1844/2014, do GC = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, bem como os documentos que atestam a existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da PGE no Gabinete Civil, de fls. 27, AUTORIZO, por delegação, a emissão de empenho e ordem de fornecimento em nome da empresa HIGICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.546.941/0001-74, decorrente do Contrato nº 06/2014, de que trata o processo administrativo nº1101.1844/2014. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para adoção das providências de estilo.
- PROC.1101-1683/2014, do GC = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, bem como os documentos que atestam a efetiva prestação dos serviços inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da PGE no Gabinete Civil, de fls 54, AUTORIZO, por delegação, o pagamento à empresa BUFFET KASPAROV LTDA EPP -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.150.488/0001-21, decorrente do Contrato nº 01/2014, relativo a serviços prestado no mês de julho de 2014, de que trata o processo administrativo nº1101.1683/2014. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para adoção das providências de estilo.
- PROC.1101-1842/2014, do GC = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, bem como os documentos que atestam a existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da PGE no Gabinete Civil, de fls. 25, AUTORIZO, por delegação, a emissão de empenho e ordem de fornecimento em nome da empresa V. F. DA MOTA SILVEIRA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.487.821/0001-79, decorrente do Contrato nº 04/2014, de que trata o processo administrativo nº1101.1842/2014. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para adoção das providências de estilo.
- PROC.1101-1828/2014, do GC = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, bem como os documentos que atestam a existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da PGE no Gabinete Civil, de fls. 21, AUTORIZO, por delegação, a emissão de empenho em nome do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.317.467/0001-49, decorrente do Convênio nº 01/2014, de que trata o processo administrativo nº1101.1828/2014. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria Especial do Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para adoção das providências de estilo.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY  
Diretor de Publicação, Documentação e Arquivo

**Procuradoria Geral do Estado**

PORTARIA PGE N° 121/2014

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, incisos I e VIII, da Lei Complementar n° 07/91, e de conformidade com o processo administrativo n° 1204-4164/2014, resolve designar o Procurador de Estado ADERVAL VANDERLEI TENÓRIO FILHO, matrícula n° 19.487-5, com o fim de representar o Estado de Alagoas no processo de rememoração dos imóveis registrados nas matrículas 16.859, 16.858 e 13.925, todos do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro-AL, inclusive podendo assinar a respectiva Escritura Pública.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em 21 de julho de 2014.

Marcelo Teixeira Cavalcante  
Procurador-Geral do Estado

PROCURADOR GERAL DO ESTADO, MARCELO TEIXEIRA CAVALCANTE, DESPACHOU EM DATA DE 24 DE JULHO DE 2014 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC: 1101-1721/2014 - INT: ALE - ASS: PROJETO DE LEI - DESPACHO PGE/GAB. N° 1.407/2014. - Aprovo o Parecer PGE/ASS n° 112/2014, lavrado pela Assessoria Especial, encaminhando os autos ao Gabinete Civil, para adoção das medidas cabíveis, conforme as orientações postas no Parecer que se cuida.

PROC: 2000-16444/2014 - INT: HW ENGENHARIA LTDA - ASS: CONTRATO - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.417/2013. - Acolho o Despacho PGE/PLIC/CD n° 2.535/2014, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela inexistência de óbices de natureza jurídica à evolução do feito, desde que atendidos todos os requisitos elencados. Desse modo, sigam os autos à SESAU, para as providências ulteriores.

PROC: 2000-30027/2013 - INT: SESAU - ASS: REQUERIMENTO - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.418/2013. - Aprovo o Despacho PGE/PLIC/CD n° 2.510/2014, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela regularidade jurídica do feito, desde que atendidas todas as condicionantes indicadas, como condição essencial para concreção do feito. Desse modo, sigam os autos à SESAU, para as providências ulteriores.

PROC: 2000-7028/2012 - INT: HGE/SESAU - ASS: REQUERIMENTO - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.416/2014. - Aprovo o Parecer PGE/PLIC n° 691/2014, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela aprovação da fase interna do certame versado, desde que atendidas suas condicionantes. Com isso, vão os autos à SESAU/AL, para adoção das medidas cabíveis.

PROC: 2900.128/2014 - INT: SETUR/AL. - ASS: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PIROTÉCNICOS – FASE INTERNA. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.419/2014 - Diante do arrazoado constante no Parecer PGE/PLIC n° 694/2014, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, aprovo-o, entendendo pelo prosseguimento do certame, desde que cumpridas às condicionantes exaradas no referido Parecer. Com isso, evoluam os autos à AMGESP/AL, para adoção das medidas cabíveis.

PROC: 4105.452/2014 - INT: AMGESP/AL. - ASS: LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS – FASE EXTERNA. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1415/2014 - Aprovo o Despacho PGE/PLIC/CD n° 2469/2014, da lavra do Operoso Coordenador da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, por seus relevantes motivos, o qual entende pela aprovação da fase externa do certame versado nos autos, desde que atendidas às recomendações exaradas no Parecer PGE/PLIC n° 688/2014 de fls. 120/121 dos autos. Dessa forma, encaminhando os autos à AMGESP/AL, para as providências cabíveis.

PROC: 4105.266/2014 - INT: AMGESP/AL. - ASS: CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1414/2014 - Aprovo o Despacho PGE/PLIC/CD n° 2468/2014, da lavra do Operoso Coordenador da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, por seus relevantes motivos, o qual entende pela possibilidade jurídica do procedimento versado nos autos, desde que atendidas às condicionantes exaradas no Parecer PGE/PLIC n° 687/2014 de fls. 43/44 dos autos. Dessa forma, encaminhando os autos à AMGESP/AL, para as providências cabíveis.

PROC: 1204-003996/2014 - INT: CULTIVA TRADING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (ADAIDA DIANA DO REGO BARRO) - ASS: Cessão de Créditos - DESPACHO PGE/GAB - Aprovo e acolho o Despacho PGE/CCC n° 039/2014 da Comissão de Certificação de Crédito – CCC, inserto nos autos, nos termos da Lei n° 6410/2003 e Decreto n° 1738/2003. Para que surta todos os efeitos legais, vão os autos à Secretaria Executiva da Fazenda para os trâmites legais de inscrição em conta gráfica.

PROC: 1104-464/2013 - INT: CGE - ASS: DOAÇÃO - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.427/2014 - Aprovo o Despacho PGE/ASS n° 120/2014, da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, por suas razões e fundamentos jurídicos, responde à consulta formulada, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito. À Controladoria Geral do Estado.

PROC: 20106.238/2014 e 20106.076/2012 - INT: SEMCDH/AL. - ASS: CONTRATAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.421/2014 - Diante do arrazoado constante no Despacho PGE/PLIC n° 665/2014, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, aprovo-o, pela aprovação da contratação versada nos autos. À SEMCDH/AL.

PROC: 1500.4838/2014 - INT: SEFAZ/AL. - ASS: CONSULTA – BLOQUEIO JUDICIAL DE CONTA. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.420/2014 - Diante do arrazoado constante no Despacho PGE/PLIC n° 485/2014, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, aprovo-o, pelo envio dos autos à SEFAZ, para cumprimento das recomendações exaradas no referido Despacho.

PROC: 1400-1137/2014 - INT: SEAGRI - ASS: SOLICITAÇÃO - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.411/2014. - Aprovo o Despacho PGE/PLIC/CD n° 2.493/2014, da lavra do Coordenador da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, devendo retornar os autos à SEAGRI, para as providências indicadas no sobredito Despacho.

PROC: 2000-6513/2014 - INT: SESAU - ASS: REQUERIMENTO - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.414/2014. - Aprovo o Parecer PGE/PLIC n° 693/2014, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela aprovação da fase interna do certame em comento, estando apto às providências ulteriores, realçando a necessidade de se acatar os indicativos lançados no referenciado Parecer. Com isso, vão os autos à SESAU/AL, para adoção das medidas cabíveis.

PROC: 2000-17254/2013 - INT: SESAU - ASS: REQUERIMENTO - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.415/2014. - Aprovo o Parecer PGE/PLIC n° 677/2014, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela aprovação da fase interna do certame que se cuida, realçando a necessidade de se acatar os indicativos lançados no referenciado Parecer. Com isso, vão os autos à SESAU/AL, para adoção das medidas cabíveis.

PROC: 4105-611/2013 - INT: AMGESP - ASS: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS – FASE EXTERNA. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.444/2014 - Acolho o Despacho PGE/PLIC/CD n° 2.484/2014, da Operosa Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, entendendo pela não aprovação da fase externa do certame licitatório buscado neste processo. Sendo assim, vão os autos à AMGESP, para as providências de estilo.

PROC: 2000-11957/2013 - INT: SESAU/AL. - ASS: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. FASE EXTERNA. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.441/2014 - Em face da consolidada base jurídica lançada no Despacho PGE/PLIC/CD n° 2.491/2014, do Reverenciado Coordenador da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, acolho-o, entendendo pela aprovação do procedimento em comento, estando apto às providências ulteriores, desde que atendidos os indicativos apontados no sobredito Despacho. Desse modo, sigam os autos à SESAU, para as providências ulteriores.

PROC: 2000-20077/2012 - INT: SESAU/AL. - ASS: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE LEITES E PRODUTOS LÁCTEOS. FASE EXTERNA. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.440/2014 - São substanciaosas as razões expostas no Despacho PGE/PLIC/CD n° 2.499/2014, da lavra do Ilustre Coordenador da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, pelo que o acato, entendendo pela aprovação do procedimento versado nos autos, estando apto às providências ulteriores, desde que atendidas às condicionantes exaradas no supracitado Despacho. Alfim, evoluem os autos à SESAU, para adoção das medidas que entender cabíveis.

PROC: 13020-970/2013-INT:SECRETARIADEESTADODAASSISTÊNCIAEDESENVOLVIMENTO SOCIAL - ASS: FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.439/2014 - Aprovo o Despacho PGE/PLIC n° 669/2014, já apreciado pela Eminente Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela impossibilidade jurídica da celebração do convênio que se cuida. Sendo assim, vão os autos à SEADES, para as devidas providências.

PROC: 2800-303/2012 - INT: SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA- SEPAQ. - ASS: AQUISIÇÃO DE GERADOR – ESCLARECIMENTOS - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.438/2014 - Acolho o Despacho PGE/PLIC/CD n° 2.525/2014, da lavra do Eminente Coordenador da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, coma as razões nele contidas, devendo os autos ser remetidos à SEPAQ, com os devidos esclarecimentos, para adoção das medidas cabíveis.

PROC: 1204-2843/2014 - INT: PGE - ASS: TERMO ADITIVO. REPACTUAÇÃO. APROVAÇÃO CONDICIONADA - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.459/2014 - Acolho o Despacho PGE/PLIC/CD n° 2.507/2014, emanado do Operoso Coordenador da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela possibilidade jurídica da celebração buscada na peça pòrtico deste processo. Desse modo, evoluam os autos ao Diretor de Administração e Finanças desta PGE, para as providências de estilo.

PROC: 1800-11941/2013 - INT: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEE - ASS: RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.433/2014. - Perante as razões fático-jurídicas apresentadas no substancial Despacho PGE/PLIC/CD n° 2.436/2014, da Ilustrada Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, acato-o, entendendo pela possibilidade jurídica do feito que se versa, desde que atendidos os indicativos apontados no sobredito Despacho, estando apta a minuta de instrumento de convênio de fls. 104 a 105, por atender aos ditames dos artigos 55, 55 e 116, da Lei n° 8.666/93. Dessa forma, remetam os autos à SEE, para adoção das medidas cabíveis.

PROC: 1800-5060/2014. - INT: SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEE. - ASS: CONVÊNIO - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1435/2014. - Em face das razões expostas no bem lançado Despacho PGE/PLIC/CD n° 2.459/2014, da lavra do Operoso Coordenador da Procuradoria

de Licitações, Contratos e Convênios, acato-o, entendendo pela manutenção do entendimento exarado no Despacho PGE/PLIC/CD n° 2.303/2014, conclusivo pela impossibilidade jurídica da celebração pretendida. Alfim, vão os autos à SEE, para adoção das medidas que entender cabíveis.

PROC: 1800-5300/2014. - INT: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEE - ASS: CONVÊNIO - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.437/2014. - Aprovo o bem lançado Despacho PGE/ PLIC/CD n° 2.458/2014, da lavra do Reverenciado Coordenador da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, entendendo pela manutenção do pronunciamento anterior exposto no Despacho PGE/PLIC/ CD n° 2.245/2014, à fl. 48, conclusivo pela impossibilidade jurídica da celebração do convênio versado. À SEE/AL, para as medidas cabíveis.

PROC: 2000-22362/2012 - INT: SESAU/AL. - ASS LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. FASE EXTERNA. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.442/2014 - Aprovo o Despacho PGE/PLIC/CD n° 2.505/2014, da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual entende pela aprovação da fase externa do certame buscado nos autos nos termos da Lei n° 10.520/02 e do Anexo II do Decreto Estadual n° 1.424/03, desde que atendidas as condicionantes lançadas no Parecer PGE/PLIC n° 699/2014 À SESAU, para as providências necessárias.

PROC: 20105-145/2013 - INT: DPGC. - ASS: PAGAMENTO DE DESPESA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.444/2014 - São relevantes as razões expostas no Despacho PGE/PLIC/CD n° 2.376/2014, da lavra da Operosa Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, pelo que o aprovo, entendendo pelo acolhimento do pedido de reconsideração formulado à fl. 317, devendo os autos ser encaminhados à PCAL/DGPC, para as providências indicadas no referenciado Despacho.

PROC: 2000-1052/2013 - INT: SESAU/AL. - ASS: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.443/2014 - Aprovo o Despacho PGE/PLIC/CD n° 2.501/2014, da Eminente Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, entendendo pela possibilidade jurídica da contratação pretendida, desde que atendidas as condicionantes apontadas no Parecer PGE/PLIC n° 701/2014. Com isso, vão os autos à SESAU, para os devidos fins.

PROC: 1800-4701/2014. - INT: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEE. - ASS: CONVÊNIO - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.436/2014. - Acolho o consistente Despacho PGE/ PLIC/CD n° 2.457/2014, emanado da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, em face de sua incontestada procedência jurídica, o qual pondera pela manutenção do inteiro teor do Despacho exarado às fls. 67 dos autos, conclusivo pela impossibilidade jurídica da celebração do convênio que se cuida. À SEE/AL, para as providências que lhe são afetas.

PROC: 20105-436/2014 - INT: DGPC/AL - ASS: PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2013 – AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO – SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESA. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.432/2014. - Acolho o arazoado exposto no Despacho PGE/PLIC/CD n° 2.500/2014, da lavra do reverenciado Coordenador da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, com as razões nele contidas, devendo os autos ser encaminhados à PCAL/DGPC, para as providências indicadas no referenciado Despacho.

PROC: 2000.13596/2013 - INT: SESAU/AL. - ASS: LICITAÇÃO – FASE INTERNA – FORNECIMENTO DE OXÍMETRO DE PULSO E MONITOR MULTIPARÂMETRO. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.422/2014 - Aprovo o Despacho PGE/PLIC/CD n° 2506/2014, da lavra do Operoso Coordenador da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, por seus relevantes motivos, o qual entende pelo prosseguimento do certame versado, devendo ser atendidas às condicionantes exaradas no Parecer PGE/ PLIC n° 702/2014 de fls. 70/71 dos autos. À SESAU/AL, para as providências cabíveis.

PROC: 2000.11959/2013 - INT: SESAU/AL. - ASS: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – FASE EXTERNA. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.429/2014 - Em face da consolidada base jurídica apresentada no Despacho PGE/PLIC/CD n° 2489/2014, da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, acato-o, entendendo pela aprovação do certame que se cuida, estando o procedimento apto às providências ulteriores, desde que atendidas às condicionantes exaradas no supracitado Despacho. Com isso, vão os autos à SESAU/AL, para adoção das medidas que se fazem necessárias.

PROC: 30004.53/2014 - INT: SEPAZ/AL. - ASS: AQUISIÇÃO MATERIAL. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.430/2014 - Em face da consolidada base jurídica apresentada no Despacho PGE/PLIC/ CD n° 2492/2014, da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, acato-o, entendendo pela possibilidade de prosseguimento do certame que se cuida, estando o procedimento apto às providências ulteriores, desde que atendidas às condicionantes exaradas no supracitado Despacho. Com isso, vão os autos à SEPAZ/AL, para adoção das medidas que se fazem necessárias.

PROC: 3400-0335/2014 - INT: SERIS - ASS: SOLICITAÇÃO - DESPACHO PGE/ GAB. N° 1.423/2014. - Aprovo o Despacho PGE/PLIC/CD n° 2.534/2014, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que pondera pela possibilidade jurídica do pagamento que se cuida, desde que atendidos seus indicativos. Desse modo, sigam os autos à SERIS, para as providências ulteriores.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 24 de julho de 2014.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS  
Responsável pela resenha

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO, ALEX RAMIRES DE ALMEIDA, DESPACHOU EM DATA DE 24 DE JULHO DE 2014 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC: 1800-5254/2012 - INT (A): QUITÉRIA DA SILVA LIMA - ASS: APOSENTADORIA. - DESPACHO SUB PGE/GAB N° 3837/2014 Aprovo, por delegação (Portaria PGE n° 233/2009, DOE 14/09/2009), o Despacho Jurídico PGE/PA/CD n° 1337/2014, da Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela concessão de aposentadoria, com proventos integrais, nos termos do artigo 6° da EC 41/03, combinado com o artigo 2° da EC n° 47/05. Dessa forma, vão os autos ao Gabinete Civil, para superior consideração governamental e lavratura do respectivo ato.

PROC : 2000-23369/2013 - INT (A): MARIA QUEIROZ DE JESUS LIRA - ASS: APOSENTADORIA. - DESPACHO SUB PGE/GAB N° 3830/2014 Aprovo, por delegação (Portaria PGE n° 233/2009, DOE 14/09/2009), o Parecer PGE/PA n° 1878/2014, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela concessão de aposentadoria, com proventos integrais, nos termos do artigo 3° da EC n° 47/05. Dessa forma, vão os autos ao Gabinete Civil, para superior consideração governamental e lavratura do respectivo ato.

PROC : 5501-4863/2013 - INT (A): CARLOS ALBERTO GONÇALVES MELRO - ASS: AVERBAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO - DESPACHO SUB/PGE/ GAB. N° 3877/2014. Aprovo, por delegação (Portaria PGE n° 233/2009, DOE 14/09/2009), o Parecer PGE/PA – 00 – 1663/2014, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. AVERBAÇÃO DE PERÍODO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE NÃO USUFRUÍDA. Satisfeitos os pressupostos legais para a concessão de licença-prêmio por assiduidade antes da edição da Lei Estadual n° 6.043/1998, assegura-se o direito, tão-somente, à averbação do período, prestado à Administração Pública Estadual, correspondente em dobro. Incidência do artigo 91, da Lei Estadual n° 5.247/1991, combinado com o artigo 2°, da Lei 6.043/1998. DEFERIMENTO PARCIAL. Sendo assim, vão os autos ao DER/AL, para as devidas providências.

PROC : 1800-660/2011 - INT (A): JOSÉ IVAMILSON SILVA BARBALHO - ASS: EXONERAÇÃO - DESPACHO SUB/PGE/ GAB. N° 3870/2014. Aprovo, por delegação (Portaria PGE n° 233/2009, DOE 14/09/2009), o Parecer PGE/PA – 00 – 1905/2014, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PEDIDO DE EXONERAÇÃO. Constatada a existência de débito contraído pelo servidor, o qual havendo tomado ciência providencia quitação para com o erário. Não há débito previdenciário nem responde a Processo Administrativo Disciplinar, apresentando-se pertinente o pleito de exoneração do cargo, que constitui direito assegurado pelo artigo 41, da Lei Estadual n° 5.247/1991. PELO DEFERIMENTO. Sendo assim, vão os autos ao Gabinete Civil, para os devidos fins.

PROC: 1101-2736/2013 – INT (A): SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - ASS: CÓPIA DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2100-0094/2014 - DESPACHO SUB PGE/GAB N° 3879/2014 Aprovo, por delegação (Portaria PGE n° 233/2009, DOE 14/09/2009), o Despacho Jurídico PGE/PA – 00 – 547/2014, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela remessa dos autos ao órgão de origem do interessado, para arquivamento. À SGAP, para os devidos fins.

PROC: 1400-1761/2013 - INT (A): MARIA ALICE ARAÚJO NOBRE - ASS: APOSENTADORIA. - DESPACHO SUB PGE/GAB N° 3841/2014 Aprovo, por delegação (Portaria PGE n° 233/2009, DOE 14/09/2009), o Despacho Jurídico PGE/PA/CD n° 1333/2014, provindo da Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela concessão de aposentadoria, com proventos integrais, nos termos do artigo 3° da EC n° 47/05. Dessa forma, vão os autos ao Gabinete Civil, para superior consideração governamental e lavratura do respectivo ato.

PROC: 2000-26776/2013 - INT (A): NEUZA LIMA PEREIRA LEITE - ASS: APOSENTADORIA. - DESPACHO SUB PGE/GAB N° 3838/2014 Aprovo, por delegação (Portaria PGE n° 233/2009, DOE 14/09/2009), o Parecer PGE/PA n° 1891/2014, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela concessão de aposentadoria, com proventos integrais, nos termos do artigo 3° da EC n° 47/05. Dessa forma, vão os autos ao Gabinete Civil, para superior consideração governamental e lavratura do respectivo ato.

PROC: 2000-19464/2013 - INT (A): AGNILZA MARIA DA SILVA - ASS: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DESPACHO SUB/PGE/ GAB. N° 3874/2014. Aprovo, por delegação (Portaria PGE n° 233/2009, DOE 14/09/2009), o Parecer PGE/PA – 00 – 1808/2014, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EXERCIDO NA ATIVIDADE PRIVADA. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO QUE NÃO PRODUZIU EFEITOS JURÍDICOS E FINANCEIROS. POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO. Sendo assim, vão os autos à SESAU, para as providências necessárias.

PROC: 4105.199/2014 - INT (A): AMGESP/AL. - ASS: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FEIJÃO). - DESPACHO SUB/PGE/CD GAB. N° 3.700/2014 Aprovo, por delegação da Portaria PGE n° 233/2009 (DOE 14/09/2009), o Despacho PGE/PLIC/CD n° 2.228/2014, da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, com as razões nele contidas, conclusivo pela aprovação do procedimento versado nos autos, desde que atendidas as condicionantes exaradas no supramencionado Despacho. Dessa forma, encaminho os autos à AMGESP/AL, para as providências cabíveis.

PROC: 52534-240/2013 - INT (A): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - ASS: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE - DESPACHO SUB/PGE/ GAB. N° 3872/2014. Aprovo, por delegação (Portaria PGE n° 233/2009, DOE 14/09/2009), o Parecer PGE/PA – 00 – 1908/2014, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. SINDICÂNCIA. Apuração, mediante sindicância, de eventual responsabilidade funcional. Ausência de ilícito administrativo. Sugestão da Comissão pelo arquivamento do presente feito. Existência de respaldo jurídico para acolhimento da sugestão. Dessa forma, remetam os autos à JUCEAL, para as providências ulteriores.

PROC: 48040-449/2014 - INT (A): LAURO TEIXEIRA NETO - ASS: EXONERAÇÃO - DESPACHO SUB/PGE/ GAB. N° 3843/2014. Aprovo, por delegação (Portaria PGE n° 233/2009, DOE 14/09/2009), o Parecer PGE/PA – 00 – 1904/2014, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PEDIDO DE EXONERAÇÃO. Não conta a existência de qualquer débito contraído pelo servidor para com o erário, assim como não há débito previdenciário nem responde a Processo Administrativo Disciplinar, apresentando-se pertinente o pleito de exoneração do cargo, que constitui direito assegurado pelo artigo 41, da Lei Estadual n° 5.247/1991. PELO DEFERIMENTO. Dessa forma, sigam os autos ao Gabinete Civil, para as providências de estilo.

PROC : 1800-7105/2012 - INT (A): VANDILMA RODRIGUES DE FRANÇA - ASS: DESINCOMPATIBILIZAÇÃO/LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA - DESPACHO SUB/PGE/ GAB. N° 3871/2014. Aprovo, por delegação (Portaria PGE n° 233/2009, DOE 14/09/2009), o Parecer PGE/PA – 00 – 1898/2014, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. Servidora Pública. Desincompatibilização para concorrer a eleições municipais. 1. O servidor público que estiver concorrendo a cargo eletivo deve afastar-se de suas funções institucionais por um prazo de 03 (três) meses anteriores ao pleito, com fundamento no artigo 1º, II, “1”, da Lei Complementar n° 64/90; 2. A partir do registro da candidatura até o 15º dia seguinte ao da eleição, tem direito o servidor à licença remunerada, por força do artigo 90, da Lei Estadual n° 5.247/1991. 3. Comprovação da condição de candidato. 4. Apesar de ultrapassada à eleição, deve haver o deferimento para que haja a devida anotação na ficha funcional. DEFERIMENTO. Sendo assim, vão os autos à SEE/AL, para adoção das medidas cabíveis.

PROC: 2000-26854/2013 - INT (A): MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES TENÓRIO - ASS: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DESPACHO SUB/PGE/ GAB. N° 3873/2014. Aprovo, por delegação (Portaria PGE n° 233/2009, DOE 14/09/2009), o Parecer PGE/PA – 00 – 1807/2014, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EXERCIDO NA ATIVIDADE PRIVADA. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO QUE NÃO PRODUZIU EFEITOS JURÍDICOS E FINANCEIROS. POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO. Com isso, evoluam os autos à SESAU, para as providências de estilo.

PROC: 1500-38532/2013 - INT (A): MARIA DE FÁTIMA COELHO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS - ASS: ABONO PERMANÊNCIA - DESPACHO SUB/PGE/ GAB. N° 3875/2014. Aprovo, por delegação (Portaria PGE n° 233/2009, DOE 14/09/2009), o Parecer PGE/PA – 00 – 1882/2014, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE ABONO PERMANÊNCIA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA. DIREITO À CONCESSÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO § 5º DO ART. 2º DA E.C. N° 41/03. ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO. Sendo assim, vão os autos à SEGESP, para adoção das medidas cabíveis.

PROC: 1204.4097/2014 - INT (A): ANDRÉA PADILHA BARBOSA. - ASS: FÉRIAS. - DESPACHO SUB PGE/GAB. N° 3878/2014. Aprovo, por delegação (Portaria PGE n° 233/2009 (DOE 14/09/2009), com base nos elementos que instruem os autos, o afastamento da servidora ANDRÉA PADILHA BARBOSA, Procuradora de Estado, para gozo de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2013/2, no período que medeia 04/08/2014 a 02/09/2014. À Divisão de Recursos Humanos.

PROC: 4406.443/2014. - INT (A): ITERAL - ASS: LICITAÇÃO - DESPACHO SUB PGE/GAB N° 3.856/2014. Aprovo, por delegação (Portaria PGE n° 233/2009, DOE 14/09/2009), o Despacho PGE/ PAI/CD n° 804/2014, da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, com as razões ali expostas, que entende pela aprovação do Parecer PROJU/ ITERAL, de fls. 89/92, o qual conclui pelo deferimento do pleito. Ao ITERAL.

PROC: 1203-922/2014 - INT: DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL. - ASS: RECONSIDERAÇÃO DE MULTA APLICADA À PC/AL. - DESPACHO SUB/PGE/GAB N° 3.845/2014. Aprovo, por delegação (Portaria PGE n° 233/2009, DOE 14/09/2009), o Despacho PGE/PFE/CD n° 794/2014, da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, com a seguinte ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE MULTA APLICADA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. VALOR QUE SERÁ DIRIGIDO DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO ÓRGÃO DA MESMA PESSOA JURÍDICA. SITUAÇÃO QUE SE MOSTRA POSSÍVEL A EXCLUSÃO DA MULTA. CONCORDÂNCIA. À SEDS/AL.

PROC: 1206-1895/2014 - INT (A): EDUARDO BARROS CORREIA - ASS: RESERVA REMUNERADA - DESPACHO SUB PGE/GAB N° 3881/2014. Aprovo, por delegação (Portaria PGE n° 233/2009, DOE 14/09/2009), o Parecer PGE/PA – 00 – 1.860/2014, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com as razões ali contidas, para fins de Transferência para Reserva Remunerada do interessado, nos moldes dos artigos 49, II, 51, I, “a” e II, da Lei Estadual n° 5.346/92, com proventos integrais, guardando compatibilidade com o subsídio do posto de 2º Tenente PM, Nível II, conforme anexo da Lei Estadual n° 7.580, de 07.02.2014. Dessa forma, vão os autos ao Gabinete Civil, para superior consideração governamental e lavratura do respectivo ato.

PROC: 1206-2950/2014. – INT (A): EDGAR CAMILO DA SILVA - ASS: PROMOÇÃO DE MILITAR - DESPACHO SUB/PGE/ GAB. N° 3.825/2014. Aprovo, por delegação (Portaria PGE n° 233/2009, DOE 14/09/2009), o Parecer PGE/PA–00–1820/2014 (fls. 50/55), já apreciado pela coordenação da Procuradoria Administrativa, pela impossibilidade jurídica do pedido, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR MILITAR. PROMOÇÃO. 1. Não há dispositivo legal impondo que sejam aproveitadas para a promoção dos servidores militares as vagas que não foram providas em outros postos ou graduações. Inteligência do artigo 30, da Lei Estadual n° 6.514/2004; 2. As vantagens concedidas por ordem judicial somente produzem efeitos entre as partes, não se admitindo, sob o pretexto de isonomia, que alcance os demais servidores alheios à relação processual; 3. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da publicação do ato, não é permitida a insurgência contra os critérios adotados em procedimento de promoção dos servidores militares. Incidência do artigo 127, da Lei Estadual n° 5.346/1992. INDEFERIMENTO. Deste modo, não havendo provimento ao respectivo posto vago por falta de habilitação, não gera vaga por dependência ao posto anterior, por vedação explícita no artigo 30, caput e § 2º, da Lei n° 6.514/2004, justifica-se, inclusive, com a devida vênua, a invalidação do Despacho n° 075/2014-CPOP-SPO (fls. 47/49). À PM.

PROC: 1206-2949/2014 - INT (A): JOSÉ DA SILVEIRA RAPOSO - ASS: PROMOÇÃO RETROATIVA DE MILITAR - DESPACHO SUB PGE/GAB N° 3736/2014. Aprovo, por delegação (Portaria PGE n° 233/2009, DOE 14/09/2009), o Parecer PGE/PA–00–1868/2014 (fls. 47/51), já apreciado pela coordenação da Procuradoria Administrativa, pela impossibilidade jurídica do pedido, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR MILITAR. PROMOÇÃO. 1. Não há dispositivo legal impondo que sejam aproveitadas para a promoção dos servidores militares as vagas que não foram providas em outros postos ou graduações. Inteligência do artigo 30, da Lei Estadual n° 6.514/2004; 2. As vantagens concedidas por ordem judicial somente produzem efeitos entre as partes, não se admitindo, sob o pretexto de isonomia, que alcance os demais servidores alheios à relação processual; 3. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da publicação do ato, não é permitida a insurgência contra os critérios adotados em procedimento de promoção dos servidores militares. Incidência do artigo 127, da Lei Estadual n° 5.346/1992. INDEFERIMENTO. Deste modo, não havendo provimento ao respectivo posto vago por falta de habilitação, não gera vaga por dependência ao posto anterior, por vedação explícita no artigo 30, caput e § 2º, da Lei n° 6.514/2004, justifica-se, inclusive, com a devida vênua, a invalidação do Despacho n° 072/2014-CPOP-SPO (fls. 44/46). À PM.

PROC: 1206-3040/2014. - INT (A): FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS - ASS: PROMOÇÃO MILITAR - DESPACHO SUB/PGE/ GAB. N° 3.676/2014. Aprovo, por delegação (Portaria PGE n° 233/2009, DOE 14/09/2009), o Parecer PGE/PA–00–1819/2014 (fls. 47/52), já apreciado pela coordenação da Procuradoria Administrativa, pela impossibilidade jurídica do pedido, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR MILITAR. PROMOÇÃO. 1. Não há dispositivo legal impondo que sejam aproveitadas para a promoção dos servidores militares as vagas que não foram providas em outros postos ou graduações. Inteligência do artigo 30, da Lei Estadual n° 6.514/2004; 2. As vantagens concedidas por ordem judicial somente produzem efeitos entre as partes, não se admitindo, sob o pretexto de isonomia, que alcance os demais servidores alheios à relação processual; 3. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da publicação do ato, não é permitida a insurgência contra os critérios adotados em procedimento de promoção dos servidores militares. Incidência do artigo 127, da Lei Estadual n° 5.346/1992. INDEFERIMENTO. Deste modo, não havendo provimento ao respectivo posto vago por falta de habilitação, não gera vaga por dependência ao posto anterior, por vedação explícita no artigo 30, caput e § 2º, da Lei n° 6.514/2004, justifica-se, inclusive, com a devida vênua, a invalidação do Despacho n° 070/2014-CPOP-SPO (fls. 44/46). À PM.

PROC: 1206-2947/2014. - INT (A): JOSÉ WELLINGTON ARCANJO DA SILVA - ASS: SOLICITAÇÃO DE RETROATIVIDADE DE PROMOÇÃO - DESPACHO SUB/PGE/ GAB. N° 3.892/2014. Diante do exposto, indefiro o pedido do interessado de retroagir para 03/02/2011 a sua promoção ao posto de 1º Tenente do QOA, ocorrida em 25/08/2012, em face de sua total impossibilidade jurídica por vedação explícita no artigo 30, caput e § 2º, da Lei n° 6.514/2004, justificando-se, inclusive, com a devida vênua, a invalidação do Despacho n° 071/2014 (fls. 44/46). À PM.

PROC: 1206-2948/2014. - INT (A): MACIEL JOSÉ CORREIA DOS SANTOS - ASS: PROMOÇÃO DE MILITAR - DESPACHO SUB/PGE/ GAB. N° 3.891/2014. Diante do exposto, indefiro o pedido do interessado de retroagir para 03/02/2011 a sua promoção ao posto de 1º Tenente do QOA, ocorrida em 25/08/2012, em face de sua total impossibilidade jurídica por vedação explícita no artigo 30, caput e § 2º, da Lei n° 6.514/2004, justificando-se, inclusive, com a devida vênua, a invalidação do Despacho n° 074/2014 (fls. 47/49). À PM.

PROC: 1206-2951/2014 - INT: JOSÉ CÍCERO VALENÇA DE OLIVEIRA - ASS: SOLICITAÇÃO DE RETROATIVIDADE DE PROMOÇÃO - DESPACHO SUB/PGE/ GAB. N° 3890/2014. - Diante do exposto, indefiro o pedido do interessado de retroagir para 03/02/2011 a sua promoção ao posto de 1º Tenente do QOA, ocorrida em 25/08/2012, em face de sua total impossibilidade jurídica por vedação explícita no artigo 30, caput e § 2º, da Lei n° 6.514/2004, justificando-se, inclusive, com a devida vênua, a invalidação do Despacho n° 073/2014 (fls. 45/47). À PM.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió, 24 de julho de 2014.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS  
Responsável pela resenha

**Defensoria Pública Geral do Estado**

PORTARIA DPE N° 265, DE 24 DE JULHO DE 2014.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n° 29, de 01 de dezembro de 2011, resolve designar o Defensor Público ANTONIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR para participar da III Reunião da Comissão Especializada do CONDEGE de promoção e defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, a ser realizada no dia 31 de julho de 2014, e também do X Fórum Nacional de Defensores Públicos Coordenadores de Defesa da Criança e do Adolescente, no dia 01 de agosto de 2014, ambos na cidade de Fortaleza/CE.

Ana Karine Brito de Brito  
Subdefensora Pública Geral do Estado

Portaria n° 11/2014

A SUBCORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os Defensores Públicos abaixo-relacionados para comparecerem a sede da instituição munidos de todas as peças físicas processuais, bem como meios de acesso ao modo virtual, confeccionadas nos últimos três meses, nas seguintes datas e horários:

DATA	HORA	DEFENSOR PÚBLICO
18 de agosto	9:00	Roberta Bortolami de Carvalho
	10:00	Welber Queiroz Barboza
	11:00	Marcelo Barbosa Arantes
21 de agosto	9:00	Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery
	10:00	Fernando Rebouças de Oliveira

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 24 de julho de 2014

DANIELY DE LIMA SOARES MELRO  
SUBCORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, DRA. ANA KARINE BRITO DE BRITO, EM 24 DE JULHO DE 2014, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. n° 12070-594/2014. Int.: Coordenadoria de Projetos e Convênios – DPE/AL. Ass.: Prorrogação do contrato n° 359/2013. DESP: Tendo em vista o Parecer Jurídico n° 047/2014, fls. 24/29, que opina pela possibilidade de celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 359/2013, que trata da intermediação de bolsas de estágio pelo CIEE, autorizo a assinatura do contrato. Em seguida, publique-se o extrato do contrato no Diário Oficial, enviando-se cópia integral do processo para o Tribunal de Contas de Alagoas.

Proc. n° 12070-710/2014. Int.: Tairone Teixeira da Silva. Ass.: prestação de contas de adiantamento. DESP: Analisada a documentação, aprovo as contas do servidor Tairone Teixeira da Silva, Gerente de Patrimônio desta Instituição, referente ao adiantamento de numerários – processo n° 12070-533/2014. Vão os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência da aprovação, baixa da responsabilidade do servidor e arquivamento do processo.

Proc. n° 12070-681/2014. Int.: Luciana Martins de Faro. Ass.: solicitação de passagem aérea. DESP: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para tomar ciência do deferimento e, logo após, ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. n° 12070-693/2014. Int.: Antonio Fernandes da Silva Júnior. Ass.: solicitação de passagem aérea. DESP: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para tomar ciência do deferimento e, logo após, ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. n° 12070-712/2014. Int.: Manoel Correia Oliveira Andrade Neto. Ass.: solicitação de pagamento de diária. DESP: Tendo em vista a certidão de fls. 04, arquivem-se os autos.

Proc. n° 12070-725/2014. Int.: Gerência de Patrimônio – DPE/AL. Ass.: contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário. DESP: De acordo com a solicitação de fls. 02, tomo ciência do pedido e aprovo o projeto básico apresentado às fls. 03/08. Vão os autos à Diretoria Administrativa Financeira para realizar a cotação de preços.

Proc. n° 12070-727/2014. Int.: 2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste. Ass.: solicitação de pagamento de emolumentos e taxas. DESP: De acordo com a solicitação de fls. 02, tomo ciência do pedido e determino a remessa dos autos à Diretoria Administrativa Financeira para as providências necessárias.

Maceió, 24 de julho de 2014.

Mariana Soares Braga  
Chefe de Gabinete  
(Responsável pela Resenha)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DPE/AL N° 0359/2013, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DPE N° 12070-594/2014.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, inscrito no CNPJ sob o n° 61.600.839/0001-55.

GESTOR DO CONTRATO: Coordenadoria Setorial de Projetos, Convênios e Estágios.

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Contrato n° 0359/2013 por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 26/07/2014, data do término do prazo anteriormente acordado.

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata este termo aditivo corre à conta do seguinte crédito orçamentário para o Exercício Financeiro de 2014: Unidade Orçamentária: 11011; PI 002246; PTRES 110018; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Subitem: 26 – Estagiários através de Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 0100 (Recursos Ordinários).

BASE LEGAL E VINCULAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, Cláusula Décima Segunda, do aludido Contrato; Processo n° 12070.594/2014; Parecer Jurídico AJLC-DPE/AL n° 47/2014. SIGNATÁRIOS: ANA KARINE BRITO DE BRITO, pela Contratante, e ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO, pela Contratada.

**Secretaria de Estado da Agricultura**

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA SEAGRI/FAPEAL N.º 002/2010. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1400-1180/2014. CELEBRANTES: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS (FAPEAL), CNPJ/MF n° 35.562.321/0001-64, representada por sua Diretora Presidenta, Janesmar Camilo de Mendonça Cavalcante, CPF n.º 677.240.944-20 e o ESTADO DE ALAGOAS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (SEAGRI), CNPJ/MF n° 12.200.200/0001-77, representada por seu Secretário, José Marinho Júnior, CPF n.º 116.314.815-68.

OBJETO DO TERMO:

Alteração do Termo de Cooperação Técnico-financeira SEAGRI/FAPEAL N° 002/2010;

O valor do presente Termo de Cooperação

Técnico Financeira que era de R\$5.631.502,43 (cinco milhões, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e dois reais e quarenta e três centavos) passa a ser de R\$6.151.502,43 (seis milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e dois reais e quarenta e três centavos), em razão do acréscimo de R\$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

SIGNATÁRIOS: Janesmar Camilo de Mendonça Cavalcante e José Marinho Júnior.

Maceió, 24 de julho de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30010 000266/2013

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação – SECTI.

CONTRATADA: Sr. MARCEL MAGNO DUARTE COSTA

CNPJ/MF n.º: 686.488.394-91

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel, localizado à Rua de Sá Albuquerque N° 384, Jaraguá, Maceió/AL, matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Maceió sob o n° 2-45.375, livro 196/2007, folha 11, sendo o imóvel locado utilizado para instalação da sede da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Alagoas.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2014.

VALOR GLOBAL: R\$ 114.936,00 (Cento e quatorze mil e novecentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da SECTI: Programa de Trabalho – 19.122.0004.2001.0000 – Manutenção das Atividades do Órgão e PI 002259 – Todo Estado, elemento de despesa: 3.3.90.39-15

– Serviços de Terceiros – PJ (Serviços de Seleção e Treinamentos), Fonte 0100000000 – Recursos Do Tesouro Estadual.  
SIGNATÁRIOS: Sr. Eduardo Setton Sampaio da Silveira, pela SECTI; pelo proprietário - Marcel Magno Duarte Costa.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.007.216/ 0001-30, situada na Rua Professor Carlos Sampaio, nº 30, Centro, Maceió, Alagoas - CEP: 57020-330, através de seu Secretário de Estado, Sr. Eduardo Setton Sampaio da Silveira, no uso de suas atribuições regulamentares, fundado no pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, que decidiu pela possibilidade jurídica da contratação, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 26, da Lei Federal nº. 8.666/93, RESOLVE ratificar o procedimento e a dispensa de licitação tratada no processo administrativo nº 30010 0000266/2013, autorizando a locação do imóvel localizado na Rua de Sá Albuquerque N° 384, Jaraguá, Maceió/AL, com o Sr. MARCEL MAGNO DUARTE DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 686.488.394-91, residente e domiciliado na Rua da Alegria, 91-E, Centro, Maceió/AL. O presente contrato visa a atender finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para instalação da sede da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Alagoas, sendo o valor contratual de R\$ 9.578,00 (nove mil, quinhentos e setenta e oito reais) mensal. Maceió (AL), 24 de julho de 2014.

Eduardo Setton Sampaio da Silveira  
Secretário de Estado

**Secretaria de Estado da Defesa Social**

PORTARIA Nº547/GS/2014

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei nº7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto nº 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei nº 7.550 publicada no dia 14 de Outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de nº 01206-02605/2014.

I - RESOLVE conceder a cada um dos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 4º BPM, a indenização no valor de R\$ 500,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 17/05/2014, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004:

Servidores Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
ADEILDO JOSÉ DA SILVA	1º SGT	49479849453	R\$ 166,67
EMERSON NASCIMENTO DA SILVA	SD	03236185457	R\$ 166,67
JOSEFA SANDERLI DA SILVA SANTOS	SD	03853843433	R\$ 166,67

Armas Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38	D896421	R\$ 500,00

II - As despesas decorrentes dos encargos criados pela presente portaria ocorrerão à conta do Elemento de Despesa 339031, PI 000939 do orçamento vigente.  
PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, em Maceió - AL, 07 de julho de 2014.

Diógenes Tenório de Albuquerque  
Secretário de Estado

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, DIÓGENES TENÓRIO DE ALBUQUERQUE DESPACHOU NOS DIAS 27, 30/06/2014 E 02, 03, 15, 17/07/2014 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.: 2100 – 1399/2013 da Coordenadoria Setorial de Planejamento Estrutural/SEDS. Encaminhe-se o Processo à Procuradoria Geral de Alagoas para análise e providências.

PROC.: 2100 – 113/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP para ciência e manifestação.

PROC.: 2100 – 1214/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1229/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1228/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1209/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1207/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1172/2013 da Coordenadoria Setorial de Planejamento Estrutural/SEDS. Encaminhe-se o Processo à Procuradoria Geral do estado para análise e parecer.

PROC.: 2100 – 1174/2013 da Coordenadoria Setorial de Planejamento Estrutural/SEDS. Encaminhe-se o Processo à Procuradoria Geral do estado para análise e parecer.

PROC.: 2100 – 1186/2013 da Coordenadoria Setorial de Planejamento Estrutural/SEDS. Encaminhe-se o Processo à Procuradoria Geral do estado para análise e parecer.

PROC.: 2100 – 1179/2013 da Coordenadoria Setorial de Planejamento Estrutural/SEDS. Encaminhe-se o Processo à Procuradoria Geral do estado para análise e parecer.

PROC.: 2100 – 1191/2013 da Coordenadoria Setorial de Planejamento Estrutural/SEDS. Encaminhe-se o Processo à Procuradoria Geral do estado para análise e parecer.

PROC.: 2100 – 1170/2013 da Coordenadoria Setorial de Planejamento Estrutural/SEDS. Encaminhe-se o Processo à Procuradoria Geral do estado para análise e parecer.

PROC.: 2100 – 1192/2013 da Coordenadoria Setorial de Planejamento Estrutural/SEDS. Encaminhe-se o Processo à Procuradoria Geral do estado para análise e parecer.

PROC.: 2100 – 1193/2013 da Coordenadoria Setorial de Planejamento Estrutural/SEDS. Encaminhe-se o Processo à Procuradoria Geral do estado para análise e parecer.

PROC.: 2100 – 1204/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1234/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1232/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1213/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1230/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1208/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1235/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1231/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1206/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1212/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1226/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1223/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1222/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1221/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1203/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1220/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1225/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1215/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1233/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1205/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1211/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1218/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1227/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1224/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

PROC.: 2100 – 1236/2013 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, para providências. Em seguida, à Procuradoria Geral do Estado para posicionamento conclusivo quanto ao pleito.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, HERLÍ CARLOS SOARES DO NASCIMENTO, DESPACHOU EM 23.07.2014 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.: 2100 – 1461/2014 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Delegacia Geral da Polícia Civil para providências.

PROC.: 2100 – 1422/2014 da Costa Dourada Rent a Car. Encaminhe-se o Processo à Polícia Militar de Alagoas para providências.

PROC.: 2100 – 1460/2014 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Polícia Militar de Alagoas para providências.

PROC.: 2100 – 1462/2014 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Polícia Militar de Alagoas para providências.

PROC.: 2100 – 1463/2014 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Polícia Militar de Alagoas para providências.

PROC.: 2100 – 1465/2014 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Polícia Militar de Alagoas para providências.

PROC.: 2100 – 1466/2014 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Polícia Militar de Alagoas para providências.

PROC.: 2100 – 1467/2014 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Polícia Militar de Alagoas para providências.

PROC.: 2100 – 1476/2014 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Polícia Militar de Alagoas para providências.

PROC.: 2100 – 1507/2014 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Polícia Militar de Alagoas para providências.

PROC.: 2100 – 1499/2014 da PB Serviços Ltda. Encaminhe-se o Processo à Delegacia Geral da Polícia Civil para providências.

PROC.: 2100 – 1498/2014 da PB Serviços Ltda. Encaminhe-se o Processo à Delegacia Geral da Polícia Civil para providências.

PROC.: 2100 – 1468/2014 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Delegacia Geral da Polícia Civil para providências.

PROC.: 2100 – 1464/2014 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Delegacia Geral da Polícia Civil para providências.

PROC.: 2100 – 1405/2010 da Secretaria de Estado da Defesa Social. Encaminhe-se o Processo à Secretaria Adjunta da Gestão Pública para providências subsequentes.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° AMGESP 0179/2013 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E A EMPRESA INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE ALAGOAS.

Processo: 2100-924/2014

Contrato n° AMGESP 0179/2013

Extrato: n° 040/2014

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.226.0001/15 e com sede na Rua Zadir Índio, 213 – Centro – CEP 57.020.480 Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado, o Sr. Diógenes Tenório de Albuquerque, inscrito no CPF sob o n° 031.451.234-91.

CONTRATADA: A empresa INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE ALAGOAS, sediada à Av. Fernandes Lima n° 385, Farol, Cep. 57.055-902, Maceió/AL, fone/fax n° (82) 2121-3000, 2121-3007, inscrita no CNPJ sob n.º 112.157.863/0001-56, representada pelo seu representante legal, Sr. Diretor Regional José Carlos Lira de Andrade, inscrito no CPF sob o n° 038.849.024-15.

OBJETO DO CONTRATO: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo.

Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a partir de 23 de julho de 2014, data do término do prazo anteriormente acordado.

Gestor: Sra. Karleane de Lima Ferreira, na Secretaria de Estado da Defesa Social.

Valor do contrato: O preço global do Contrato n° AMGESP 0179/2013, que era R\$ 191.760,00 (cento e

noventa e um mil e setecentos e sessenta reais), passa a ser de R\$ 239.700,00 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos reais), em razão de acréscimo quantitativo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).

Data da assinatura: 23 de julho de 2014.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06.122.0004.2001.0000; PTRES 190003; PI 002265; Elemento de Despesa 33.90-39; Fonte de Recursos 0100, do Orçamento Geral da SEDS/2014.

Base Legal: celebram, por força do presente instrumento o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° AMGESP 179/2013 tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo n° 2100-924/2014, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com base legal ao PARECER PGE/PLIC N° 704/2014, e aos despachos PGE-PLIC-CD N° 2521/2014 e PGE/GAB N° 1.424/2014.

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato n° AMGESP 0179/2013, não alteradas por este termo aditivo.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## Secretaria de Estado da Educação e Esporte

### AVISO DE COTAÇÃO

À Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Coordenadoria Especial de Gestão Administrativa, Núcleo de Aquisições - NUCAQ, Unidade de Compras em Geral – UNCOM informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo n°: 1800 002307/2014

Prazo para envio de proposta: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação .

Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR 500 KVA, 380vol. A DIESEL. conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência.

Maiores informações:

compras.see.al@gmail.com, tel. (82) 3315-1289, pessoalmente no Núcleo de Aquisições, no antigo prédio do Instituto de Línguas localizado na Av. Fernandes Lima, s/n, CEPA- Farol, Maceió/AL, CEP 57055-055 (Prédio do antigo Instituto de Línguas) das 08 às 16 horas.

VÂNIA MARIA DO BOMFIM LOPES MALTA  
CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEE, EM MACEIÓ(AL) 24 DE JULHO DE 2014.

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS  
Responsável pela Resenha

## Secretaria de Estado da Fazenda

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

PORTARIA DMT 030/2014

O Diretor de Mercadorias em Trânsito, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com a portaria CAT 045/002-0.4:

RESOLVE:

I - Designar de acordo com o artigo 3º, inciso I, alínea “b”, item 8 da Portaria SF – 558/2002, os Fiscais de Tributos Estaduais relacionados no anexo único, a exercer em suas atividades funcionais as chefias dos Postos Fiscais, tendo em vista a alteração na escala fiscal.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Agosto de 2014.

Maceió – DMT, 22 de Julho de 2014

Charles da Costa Matias  
Diretor da DMT, em exercício

ANEXO único da Portaria DMT 030/2014

RELAÇÃO DE CHEFES DE PLANTÃO

POSTO FISCAL VOLANTE ARAPIRACA

Celso Leal de Aquino	Mat.82050-4	Equipe –027
Wagner José Dias	Mat.81915-8	Equipe – 025
Ozias José de Alencar	Mat.82050-4	Equipe –026
Kevlemn Sousa Gouveia Nóbrega	Mat.82161-6	Equipe –030
Tiago Almeida Correia	Mat.82077-6	Equipe –033



**POSTO FISCAL DE DELMIRO GOUVEIA**

Ademir Euzébio dos Santos	Mat.82022-9	Equipe – 061
Fernando Jorge de Araújo Silva	Mat.82173-0	Equipe – 062
Marcus Queiroz Britto	Mat.82112-8	Equipe – 063
Fabrcio Reis Montargil	Mat.82065-2	Equipe – 064

**POSTO FISCAL DE DISTRITO INDUSTRIAL**

Severina Rodrigues de Souza	Mat.82100-4	Equipe – 088
Janety Rumi Kumagai	Mat.81854-2	Equipe – 089
Alda Celine Fernandes Ramos	Mat.82128-4	Equipe – 090
Francisca Elizabeth da Silva	Mat.82015-6	Equipe – 091

**POSTO FISCAL VOLANTE MACEIÓ**

Ricardo Goes Palhares	Mat. 81995-6	Equipe – 001
Félix Ataíde Amorim	Mat. 81840-2	Equipe – 007
Vinicius Leal Dantas	Mat. 82122-5	Equipe – 015
Francisco Beserra Filho	Mat. 82087-3	Equipe – 019
Ascânio José Casado Breda	Mat. 82134-9	Equipe – 016

**POSTO FISCAL DE MARAGOGI**

Joana Cristina M. da Mota	Mat. 81.849-6	Equipe –045
Bruno Medeiros Chaves	Mat.81881-0	Equipe – 046
Silvia Holanda Carvalho	Mat. 600308-7	Equipe – 047
Simone Soares de Farias	Mat.600318-4	Equipe – 048

**POSTO FISCAL DE NOVO LINO**

Valéria Cotrim de Macedo	Mat. 81987-5	Equipe – 41
Adriano Galindo Castor	Mat. 82032-6	Equipe – 42
Jorge Henrique Veras de Albuquerque	Mat. 82144-6	Equipe – 43
Raquel Buarque Tenório Lira	Mat. 82142-0	Equipe – 44

**POSTO FISCAL DE OURO BRANCO**

Alfredo Cai Neto	Mat. 82065-2	Equipe – 080
Juarez Pininga P. de Azevedo	Mat. 82.064	Equipe – 081
Adriana Maria Silva Pereira	Mat.82157-8	Equipe – 082
Nelson Claudio M. Sobrinho	Mat.82008-3	Equipe – 083

**POSTO FISCAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

Patrícia de Cássia P. Barbosa	Mat. 82.084-9	Equipe – 057
Sérgio Augusto Costa Ferreira	Mat. 600336-2	Equipe – 058
Cid Pereira Dantas	Mat. 82.148-9	Equipe – 059
Girlene Melo das Neves	Mat. 82.053-9	Equipe – 060

**POSTO FISCAL DE PENEDO**

Alécia Karla Moreira Rolim	Mat. 81.953-0	Equipe –053
Conceição Aparecida G. Rosa	Mat. 82.041-5	Equipe –054
Maria Betânia Bento Vitorino	Mat. 82155-1	Equipe –055
Mara Rita Walmiro Silva de Almeida	Mat. 600319-2	Equipe –056

**POSTO FISCAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

Luiz Augusto Torres Motta	Mat. 81.975-1	Equipe – 037
Juliana Jatobá Soares	Mat. 82.102-0	Equipe – 038
Luís Américo de Araújo Santos	Mat. 82.153-5	Equipe – 039
Abelardo Sabóia G. Júnior	Mat. 82.007-5	Equipe –040

**POSTO FISCAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

Carlos Tenório Gameleira	Mat.82.079-2	Equipe – 049
Gabriela Albuquerque Ribeiro	Mat. 82.090-3	Equipe – 050
Eduardo Souza de Carvalho	Mat. 81.976-0	Equipe – 051
Alexsandra de Lima Lira	Mat. 600.337-0	Equipe – 052

**POSTO FISCAL DE XINGÓ**

Alessandro Barroca Correa	Mat. 82.027-0	Equipe – 065
Kleber Falcão Maroja Guedes	Mat. 81.999-9	Equipe – 066
Cheng Jiahn Hsun	Mat. 82.072-5	Equipe – 065
José Francimar Nogueira	Mat. 82.023-7	Equipe –068

Maceió – DMT, 22/07/2014

Charles da Costa Matias  
Diretor da DMT, em exercício

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Processo: 1500-014196/2014  
Processo Licitatório: Primeiro Termo Aditivo  
Extrato: nº 011/2014

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Fazenda, pessoa jurídica de direito público, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ n.º 12.200.192/0001-69, com sede à Rua General Hermes, n.º 80, Cambona, Maceió/AL, CEP 57.017-900, neste ato representado pelo seu Secretário, Maurício Acioli Toledo, inscrito no CPF sob o n.º 581.271.276-04.

CONTRATADA: A empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.028.316/0004-56 e estabelecida na Rua do Sol, nº57 – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-900, representada por seu Diretor Regional, Sr. Luiz Carlos Bastos da Rocha, portador do RG nº 620.209 SSP/AL e do CPF nº 445.427.474-68 e Sr. Warley Paulino Pires, portador do RG nº 36463695 – IIRGD/SP e do CPF nº 79844600359, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de vigência do Contrato nº 009/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho (PT) 04.122.0004.2001.0000 – Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 210001 - Plano Interno (PI) 002274; Elemento de Despesa 3.3.3.90.39 – Fonte de Recursos 0100 – Recursos Ordinários do Orçamento Vigente.

GESTOR (A): Marileide Malta Lima, MATRÍCULA 38224 Chefe do Núcleo de Administrativo e matrícula da SEFAZ/AL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 009/2013 fica prorrogado por mais 12 meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 24 de julho de 2014.

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2014.

BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 1500-014196/2014, e com base no Parecer PGE-PLIC nº 661/2014, Despacho PGE-PLIC-CD nº 2324/2014, Despacho PGE/GAB nº 3.762/2014 datados de 15 e 16/07/2014.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 210 do Decreto nº 25.370, de 19 de março de 2013, combinado com o inciso V do art. 76 do Decreto nº 29.521 de 11 de dezembro de 2013, homologou a solução do parecer elaborado pela Diretoria de Tributação referente à Consulta Fiscal formulada no processo abaixo:

PROCESSO. Nº: 1500-05394/2014

INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS

PARECER: DT Nº 461/2014

EMENTA: ICMS. Consulta Fiscal. Operações de saídas de energia elétrica promovida por empresa distribuidora destinada para consumidor, na condição de microgerador o de minigerador, participante de compensação. Aplicação do Convênio ICMS nº 06/2013; da Lei nº 5.900/1996 (arts. 6º, inciso I; 7º e 25); do Decreto nº 33.445/2014 e do Decreto nº 35.245/1991 (arts. 626-H, I, “a” e “b”).

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 23 de julho de 2014

RENALDO BUARQUE BANDEIRA  
ASSESSOR TÉCNICO– SRE

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 210 do Decreto nº 25.370, de 19 de março de 2013, combinado com o inciso V do art. 76 do Decreto nº 29.521 de 11 de dezembro de 2013, homologou a solução do parecer elaborado pela Diretoria de Tributação referente à Consulta Fiscal formulada no processo abaixo:

PROCESSO. Nº: 1500-002670/2010

INTERESSADO: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO FISCAL

CONSULENTE: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO FISCAL

PARECER: DT Nº 421/2014

EMENTA: ICMS. Consulta Fiscal. NFA. Falta de Registro Eletrônico de Documentos Fiscais – REDF’s. Créditos da Nota Fiscal Alagoana em virtude de reclamação de acordo com o art. 4º do Decreto nº 4.171 de 4 de agosto de 2009. Disciplina prevista na Instrução Normativa nº 36 de 13 de novembro de 2008.

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 18 de julho de 2014

RENALDO BUARQUE BANDEIRA  
ASSESSOR TÉCNICO– SRE

ATO DE DESCREDECIMENTO DA ADOÇÃO DA SISTEMÁTICA SIMPLIFICADA DE TRIBUTAÇÃO DO ICMS RELATIVA ÀS OPERAÇÕES REALIZADAS POR ESTABELECIMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no art. 76 do Decreto nº 29.521 de 11 de dezembro de 2013;

Considerando a instrução procedida no processo administrativo 1500-022735/2014 pela Diretoria de Análise e Monitoramento das Informações Fiscais – DAMIF, amparado pelo que prescreve o caput do art. 11 c/c com o inciso I, § 8º do art. 15 da Instrução Normativa nº 05/2009

RESOLVE,

I – Descredenciar a empresa Projeto Imobiliário Marbella SPE Ltda., Inscrição Estadual nº 24.216.632-6, CNPJ nº 09.067.198/0001-03 da adoção da sistemática simplificada de tributação do ICMS prevista no art. 710 do Decreto nº 35.245 de 26 de dezembro de 1991.

II - Determinar que o descredenciamento conferido por este Ato Administrativo revogará o benefício concedido, excluindo o contribuinte do tratamento tributário diferenciado.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 23 de julho de 2014.

MARCOS ANTONIO CASADO LIMA  
Assessor Técnico no exercício interino do  
cargo de Superintendente da Receita Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL  
Gerência Regional de Administração Fazendária  
9ª GRAF - Santana do Ipanema

EDITAL 9ª GRAF Nº 18/2014

O GERENTE DA 9ª GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no disposto nos artigos 127-L; 127-F, Inciso I, parágrafo único e artigo 127-G do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245/1991, convoca as empresas abaixo relacionadas para, através de seus titulares e/ou representantes legais, procederem o recolhimento dos saldos remanescentes dos parcelamentos que especifica, referentes aos débitos abaixo discriminados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de terem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

RAZÃO SOCIAL:

LATICÍNIOS BOM GOSTO S.A.

CACEAL Nº 242.17056-0

CNPJ Nº 94.679.479/0027-17

Processo SF=1500-037437/2013

Confissão de Dívida Nº 1010136 (Parcelamento Nº 44410 - Lei 5.900/96)

CPF/SÓCIOS

026.791.248-04 Nelson de Sampaio Bastos

337.647.000-68 Wilson Zanatta

972.551.900-06 João Vítor Sasset

223.088.220-15 Cloves Pedro Marensi de Moura

Santana do Ipanema, 24 de julho de 2014

OZEAS TAVARES DA SILVA  
Gerente Regional

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL  
9ª Gerência Regional de Administração Fazendária  
GRAF - Santana do Ipanema

EDITAL 9ª GRAF Nº 19/2014

O GERENTE DA 9ª GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, 11-III da Lei Nº 6.771/2006, convoca as empresas abaixo discriminadas, situadas nas cidades de MARAVILHA e SANTANA DO IPANEMA, respectivamente para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência deste, através de seus representantes legais infra nominados, de conformidade com o disposto nos artigos 13, 23 Inc. I e 32 da Lei Nº 6.771/2006, alterada pelo Art. 36, Inc. II da Lei 7.078/2009, combinado com o Artigo 894 do RICMS/AL, apresentarem defesa ou recolherem aos cofres do Erário Estadual os valores dos tributos e demais gravames constantes dos Autos de Infração enunciados, sob pena de terem os referidos créditos inscritos na Dívida Ativa Estadual e sujeitos à execução judicial, em conformidade com os Artigos 899, 903 § 1º e 956 do RICMS/AL, combinado com o parágrafo único do Artigo 50 e artigos 88 e 89 da Lei Nº 6.771/2006. Informamos, outrossim, que foram cumpridas todas as etapas previstas nos incisos I, II, III do Art. 11 da mencionada Lei.

RAZÃO SOCIAL

MARCILJANIO ALVES LEMOS 05566648410

CACEAL Nº 242.33523-3

CNPJ Nº 12.339.656/0001-12

Processo SF=1500-020186/2014 A. I. Nº 70.30198-001

Processo SF=1500-020189/2014 A. I. Nº 70.30198-002

CPF/TITULAR

055.666.484-10 Marcijanio Alves Lemos

RAZÃO SOCIAL

JANUÁRIO NETO DOS SANTOS

CACEAL Nº 248.40395-8

CNPJ Nº 03.976.791/0001-88

Processo SF=1500-020938/2014 A. I. Nº 70.29856-001

Processo SF=1500-020941/2014 A. I. Nº 70.29856-003

CPF/TITULAR:

994.338.424-72 Januário Neto dos Santos

9ª GRAF em Santana do Ipanema, 24 de julho de 2014

OZÉAS TAVARES DA SILVA  
Gerente Regional

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL  
9ª Gerência Regional de Administração Fazendária  
Santana do Ipanema

EDITAL 9ª GRAF Nº 20/2014

O GERENTE DA 9ª GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o estipulado nos artigos 3º e 11, Incisos II e III da Lei Nº 6.771/2006, convoca as empresas abaixo discriminadas, situadas nas cidades de MAJOR ISIDORO e SANTANA DO IPANEMA, respectivamente para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência deste, através de seus representantes legais infra nominados, em conformidade com o disposto nos artigos 13, 23 Inc. I e 32 da Lei Nº 6.771/2006, combinado com o art. 894 do RICMS/AL, apresentarem Defesa e/ou recolherem aos cofres do Erário Estadual os valores dos tributos e demais gravames constantes dos Autos de Infração enunciados, sob pena de terem os débitos inscritos em Dívida Ativa Estadual e sujeitos à execução judicial, em conformidade com os artigos 899, 903 § 1º e 956 do RICMS/AL, combinado com o parágrafo único do Artigo 50 da Lei nº 6.771/2006. Informamos, outrossim, que foram cumpridas todas as etapas previstas nos incisos I, II, III do Art. 11 da mencionada Lei.

RAZÃO SOCIAL:

SEBASTIÃO TENORIO DE ALMEIDA & CIA LTDA -E

CACEAL Nº 240.04955-1

CNPJ Nº 09.275.959/0001-04

Processo SF=1500-020825/2014. A. I. Nº 70.25975-002

Processo SF=1500-020826/2014 A. I. Nº 70.25975-003

Processo SF=1500-020829/2014 A. I. Nº 70.25975-004

CPF/SÓCIOS:

007.840.364-20 Sebastião Tenório de Almeida

995.182.954-68 Josefa Alves de Almeida

RAZÃO SOCIAL

JANUÁRIO NETO DOS SANTOS

CACEAL Nº 248.40395-8

CNPJ Nº 03.976.791/0001-88

Processo SF=1500-020940/2014 A. I. Nº 70.29856-002

CPF/TITULAR

994.338.424-72 Januário Neto dos Santos

9ª GRAF em Santana do Ipanema, 24 de julho de 2014

OZÉAS TAVARES DA SILVA  
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO DE  
EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E Nº 75/2014

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76 do Regimento Interno da Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 29.521, de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Instrução Normativa SEF nº 6, de 26 de fevereiro de 2008, conforme memorando DICAD nº137/2014.

RESOLVE:

Art. 1º credenciar para emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em Substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir da data de publicação desse ato, os estabelecimentos constantes no Anexo único.

DATA	CACEAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
------	--------	------	--------------	----------

10/07/2014	24405588	19965811000155	MARCIA PRAXEDES DOS SANTOS	1500-021653/2014
10/07/2014	24293012	18946072000191	JULLIS DAISY T SANTANA OURIDES - ME	1500-021635/2014
11/07/2014	24215617	10547369000172	W D A AMORIM CONSTRUÇÕES - ME	1500-021828/2014
14/07/2014	24810597	01248021000193	FERNANIO BARBOSA DA SILVA - M	1500-021949/2014
15/07/2014	24225912	11890616000100	J C DOS SANTOS MOVEIS E ELETROS ME	1500-022168/2014
15/07/2014	24408221	20359842000141	MARCOS R DA SILVA & CIA LTDA - ME	1500-022075/2014
15/07/2014	24105315	07459685000188	H. P. PERFURAÇÃO & COMERCIO LTDA - EPP	1500-022183/2014
16/07/2014	24247054	13625378000122	R F DA SILVA TRANSPORTES - ME	1500-022261/2014
16/07/2014	24250274	97527746000190	S DAS MERCES - ME	1500-022310/2014
17/07/2014	24852942	08256048000177	J SIDNEI DOS SANTOS - ME	1500-022542/2014
17/07/2014	24854368	08657027000163	JACKSON PEREIRA DA SILVA - ME	1500-022424/2014
17/07/2014	24223886	08657027000244	JACKSON PEREIRA DA SILVA - ME	1500-022428/2014
17/07/2014	24106641	08346051000181	AUTO POSTO MANGA LARGA LTDA	1500-022378/2014
17/07/2014	24256285	13576943000109	MIRANTE JOÃO XXIII EEMPREDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	1500-022381/2014
21/07/2014	24299819	19579108000109	LIBERTY COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	1500-022817/2014
21/07/2014	24404456	19797459000196	COMERCIAL RAGAZZA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	1500-022763/2014
21/07/2014	24406807	20145977000104	SONIA C VIEIRA DA SILVA - ME	1500-022743/2014
21/07/2014	24403138	19613456000155	BAR EL LUGAR LTDA - ME	1500-022705/2014
18/07/2014	24233877	12353276000132	RRL LOGISTICA LTDA - EPP	1500-022664/2014
22/07/2014	24847794	06242113000180	ALMEIDA & MENEZES AUTO PEÇAS LTDA - ME	1500-022978/2014
22/07/2014	24408790	05148468000141	C. ARAUJO CAVALCANTE - ME	1500-023005/2014
18/07/2014	24273461	16896049000104	ARIANA D ARAUJO NASCIMENTO - ME	1500-022668/2014
18/07/2014	24224660	11763549000154	JOSE CARLOS DE OLIVIRA 03665125448	1500-022575/2014
18/07/2014	24273707	16920187000181	ADL DITRIBUIDORA LTDA - ME	1500-022643/2014
18/07/2014	24218877	11057959000180	ALFABETO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - EPP	1500-022600/2014
22/07/2014	24100068	04416451000165	D & J EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME	1500-023036/2014
22/07/2014	24408707	19855066000191	MARCIAL SILVA FORTES RECUPERADORA - EPP	1500-023011/2014

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 23 de Julho de 2014.

MARCOS ANTONIO CASADO LIMA  
ASSESSOR TÉCNICO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE  
SUPERINTENDENTE DA RECEITA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 006/2014, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MOTORISTA, CONTÍNUO, COPEIRAGEM, ASCENSORISTA, COZINHEIRA, PEDREIRO, ENCANADOR E ELETRICISTA, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA CAPI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ANOTAÇÕES

Lavramos o presente termo de apostilamento para a retificação na Cláusula Terceira – Item 3.1. do contrato emergencial n.º 006/2014, que passa a ter a seguinte redação:

“3.1. O preço mensal deste contrato é de 217.009,84 (duzentos e dezessete mil nove reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o preço global estimado de 1.302.059,04 (hum milhão trezentos e dois mil cinqüenta e nove reais e quatro centavos), para um período de 180 (cento e oitenta) dias”.

Para constar e surtir seus efeitos, foi lavrado o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993, no qual será anexado ao respectivo 1º termo aditivo do contrato original.

Maceió, 18 de Julho de 2014.

Ivanildo Costa Neves  
Coordenador Administrativo

EDITAL CJ N.º 432/2014

O Secretário da Coordenadoria de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte.

EDITAL

Fica G C ALMEIDA ROCHA CONFECÇÕES - ME, Caceal n.º 241.05173-8, de acordo com os artigos 32 da Lei Estadual n.º 6.771/06, e 7º, § 2º, da IN SEF n.º 012/09, intimada da Decisão de Primeira Instância n.º 19.716, pela qual foi julgado PROCEDENTE EM PARTE o lançamento do crédito tributário, referente ao Auto de Infração n.º 90.06743-001, de 14/01/2011, para querendo, no prazo de 15 dias, contados a partir do Aviso de Recebimento – AR – da correspondência referente a este Edital, pagar o débito ou interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, nos termos dos artigos 45 e 46 da citada Lei.

PROCESSO: 1500-1232/2011; CJ 23.424/12; ANEXOS 1500-90106/2009; 1500-9381/2011; 1500-23047/2011 e 1500-26661/13

AUTO DE INFRAÇÃO: 90.06743-001, protocolizado a 14.01.2011

AUTUADO: G C DE ALMEIDA ROCHA CONFECÇÕES - ME

MUNICÍPIO: Maceió, Alagoas

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 241.05173-8

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: 07.494.303/0001-57

AUTUANTE: Augusto Alves Nicácio Filho

JULGADORA SINGULAR: Ana Cristina P. F. Cavalcanti

COORDENADOR: Robson Santana dos Santos

DECISÃO N.º 19.716/14

EMENTA: ICMS. Não recolhimento de ICMS em razão da omissão de saídas de mercadorias tributáveis, apurada nos termos do art. 2º, § 9º, da Lei Estadual 5.900/96. (1) Inexistência de lesão ao exercício das garantias constitucionais relativas ao exercício do contraditório e da ampla defesa, sendo franqueada ao sujeito passivo livre vista dos autos nos termos do art. 893, § 3º do RICMS. (2) A alteração normativa de critérios de identificação da omissão de receitas não implica criação de nova hipótese de incidência do ICMS, vez que a mesma já encontrava amparo legal desde o início de vigência da Lei Estadual 5.900/96. (3) Podem os agentes fiscais tributários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, desde que exista procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente, não consistindo o ato em violação de sigilo bancário ou fiscal. (4) Cabe ao sujeito passivo, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Estadual 6.771/06 e art. 333 do CPC a prova de fato a excluir a presunção contida no art. 2º, § 9º, da Lei estadual 5.900/96. (5) Comprovada por prova nos autos a omissão de receitas pelo sujeito passivo, pressuposto da aplicação da presunção legal prevista no art. 2º, § 9º, da Lei Estadual 5.900/96. (6) Lançamento PROCEDENTE EM PARTE. (7) Remessa dos autos para reexame necessário pelo Conselho Tributário Estadual, nos termos do art. 48, I, da Lei Estadual 6.771/06. Ex positis, este juízo singular, no exercício da competência prescrita no art. 28 da Lei Estadual 6.771/06, decide pela PROCEDÊNCIA EM PARTE do lançamento tributário instrumentalizado pelo Auto de Infração 90.06743-001, protocolizado a 14.01.2011, por infração à legislação tributária referente ao não recolhimento do ICMS ante a omissão de saídas em descumprimento das normas previstas nos arts. 1º; 2º, I e § 9, II e V.; 31, I, II; 50, §§ 2º a 7º, da Lei Estadual 5.900/96 em redação dada pela Lei Estadual 6.970/08; e aos arts. 129, I; 130, I; e 272-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 35.245/91. Aplica-se à espécie a sanção prevista no art. 97 da Lei Estadual 5.900/96. Totaliza-se o crédito tributário em R\$ 526.092,33 (Quinhentos e vinte e seis mil, noventa e dois reais e trinta e três centavos), dos quais R\$ 175.364,11 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) relativos ao ICMS, conforme planilha contida nesta decisão (exercício de 2007) e planilha demonstrativa do débito de fl. 38 dos autos (exercício de 2008). O crédito tributário deverá ser recolhido ao Erário Estadual, com os acréscimos a este pertinente, ressalvado o direito à atuada de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 45, inciso I, § 1º, da Lei Estadual n.º 6.771/06, que dispõe sobre o processo administrativo tributário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PESSOA JURÍDICA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): G C ALMEIDA ROCHA CONFECÇÕES - ME

CACEAL N.º: 241.05173-8

ENDEREÇO: AV. COMENDADOR GUSTAVO PAIVA 2990 MACEIÓ SHOPPING

MANGABEIRAS

MUNICÍPIO: MACEIÓ/AL

CEP: 57.032-901

Coordenadoria de Julgamento, Maceió, 24 de julho de 2014

Gustavo Melo Pinto Botelho

Secretário

EDITAL CJ N.º 433/2014

O Secretário da Coordenadoria de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

## EDITAL

Fica ALINHAUTO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, Caceal n° 24076320-3, de acordo com os artigos 32 da Lei Estadual n° 6.771/06, e 7º, § 2º, da IN SEF n° 012/09, intimada da Decisão de Primeira Instância n° 19.719, pela qual foi julgado PROCEDENTE EM PARTE o lançamento do crédito tributário, referente ao Auto de Infração n.º 042933, de 25/08/2004, para querendo, pagar o débito ou interpor no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do aviso de recebimento deste, Pedido de Revisão à Coordenadoria de Julgamento, nos termos do disposto no art. 36 § 1º inc IV, da Lei Estadual n.º 6.771/06.

PROCESSO:SF-024473/2004; anexo(s) SF-034002/2004 e SF-011861/2008; C.J.nº 20.839/2006

AUTO DE INFRAÇÃO: n° 042933, protocolizado em 25/08/2004

AUTUADA: ALINHAUTO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

MUNICÍPIO: Maceió/AL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24076320-3

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: 10.937.985/0001-30

AUTUANTE: Jorge Vicente de Paula

JULGADOR SINGULAR: José Edson Lima e Silva

COORDENADOR: Robson Santana dos Santos

DECISÃO N° 19.719/14

EMENTA – ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE ENTREGA DA DAC – DECLARAÇÃO ANUAL DO CONTRIBUINTE, EXERCÍCIO 2000. (1) Infração caracterizada. (2) Revisão da multa, sendo aplicada aquela prevista no art. 116, V, da Lei Estadual n° 5.900/96, com redação dada pela Lei Estadual n° 5.979/97, por cominar penalidade mais benéfica ao contribuinte; Inteligência do art. 106, II, “c”, do CTN. (3) LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE. (4) Dispensado o reexame necessário, nos termos do art. 48, § 2º, II, da Lei Estadual n° 6.771/06.

De todo o exposto, conforme arts. 28, 29 e 30 da Lei Estadual n° 6.771/06, decide este juízo singular julgar PROCEDENTE EM PARTE o lançamento do crédito tributário consignado no Auto de Infração n° 042933, protocolizado em 25/08/2004, sendo aplicada a sanção prescrita no art. 116, V, da Lei Estadual n° 5.900/96, com redação dada pela Lei Estadual n° 5.979/97, totalizando o crédito tributário correspondente a multa no montante de R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), devidamente atualizado e acrescido de juros. O crédito tributário deverá ser recolhido ao Erário Estadual no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão, ressalvado ao autuado o direito de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, na forma e prazo estabelecidos nos artigos 45, I e 46 da Lei Estadual n° 6.771/06. Em face do valor da parcela pecuniária excluída, fica dispensado o reexame necessário, nos termos do art. 48, § 2º, II, da Lei Estadual n° 6.771/06. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PESSOA JURIDICA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): ALINHAUTO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CACEAL N°: 24076320-3

ENDEREÇO: AV. FERNANDES LIMA 175

FAROL

MUNICÍPIO: Maceió - AL

CEP: 57.055-000

Coordenadoria de Julgamento, Maceió 24 de julho de 2014

Gustavo Melo Pinto Botelho

Secretário

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL despachou em 24 de Julho de 2014 os seguintes processos:

PROC. N° 1500-020551/2014 – GUILHERME JOSE JUCA CALHEIROS JUNIOR. – Sigam os autos à Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa para fins de arquivamento.

PROC N° 1500-009583/2014 – DELEGACIA CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA – Prestadas as informações. Sigam os autos à Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa para fins de arquivamento.

PROC N° 1500-009585/2014 – DELEGACIA CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA – Idem.

PROC N° 1500-009586/2014 – DELEGACIA CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA – Idem.

PROC N° 1500-009584/2014 – DELEGACIA CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA – Idem.

PROC N° 1500-019400/2014 – MINISTERIO DA FAZENDA - Idem.

PROC N° 1500-021815/2014 - SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL – Idem.

PROC N° 1500-022267/2014 - DELEGACIA CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA – Idem.

PROC N° 1500-022276/2014 - DELEGACIA CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA – Idem.

PROC N° 1500-022273/2014 - DELEGACIA CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA – Idem.

PROC N° 1500-009775/2013 – SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO – Idem.

PROC N° 1500-022068/2012 – DAIRY PARTINERS AMERICAS NORDESTE – PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. – Idem.

PROC N° 1500-038096/2013 – TRANSPORTADORA AMERICAN LTDA - EPP – Idem.

PROC N° 1500-015252/2012 – MINASGAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO – Idem.

PROC N° 1500-010441/2014 – IRENE FERREIRA DOS SANTOS – Idem.

PROC N° 1500-041916/2013 – IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A – Idem.

PROC N° 1500-021948/2014 – RECICLAL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA – Idem.

PROC N° 1500-030241/2012 - BRASKEM S/A- Idem.

PROC N° 1500-037265/2013 – TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A – Idem.

PROC N° 1500-016182/2014 – SOTEL SOCIEDADE TECNICA EM ELETRICIDADE LTDA - EPP – Idem.

PROC N° 1500-045913/2013 - ALYSSON VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA ALVES – Idem.

PROC N° 1500-019486/2013 – CONTRUTORA BELO MONTE LTDA - ME - Idem.

PROC N° 1500- 015780/2013- OI MOVEL S.A – Idem.

PROC N° 1500-006566/2013 – GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. – Idem.

PROC N° 1500-012903/2008 – SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA – Idem.

PROC N° 1500-037502/2012 Anexos: 1500-034382/2012; 1500-038757/2013 – ALVES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – Publicado o Regime Especial SRE n° 069/2014. Arquive-se.

PROC N° 1500-037191/2013 ANEXO 1500-041723/2013 ANEXO 1500-041966/2013 – RAPIDO INFOSHOP LTDA – Respondida à consulta fiscal. Arquive-se.

Maceió, 24 de julho de 2014.

MARIA DELMA BARBOSA CORREIA  
ASSESSORA TÉCNICA

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 23 DE JULHO DE 2014 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. N°. 1500-021734/2014 – COORDENADORIA SETORIAL DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO FISCAL – SEFAZZ/AL – Autorizo o deslocamento das servidoras Aída Katia Barros Gama – Coordenadoria Setorial de Comunicação e Educação Fiscal, matrícula n°. 38.247-7 e Silvia Jane de Medeiros Cerqueira – Professora, matrícula n°. 86.689.

PROC. N°. 1500-020440/2010 – Maria dos Socorro Almeida Costa – À Secretaria de Estado da Gestão Pública.

PROC. N°. 1500-021667/2014 – JUÍZO DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DA CAPITAL/FAMÍLIA – Ao AL – Previdência.

PROC. N°. 1700-003199/2013 – OSMAR FERREIRA ALENCAR – Idem.

PROC. N°. 1500-023131/2014 – COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – SEFAZ/AL – Ao Serviço de Engenharia do Estado de Alagoas.

PROC. N°. 1500-021996/2014 – COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO FISCAL – SEFAZ/AL – Autorizo o deslocamento da servidora Silvia Jane de Medeiros Cerqueira – Professora, matrícula n°. 86.689-0 – À Coordenadoria Setorial de Gestão administrativa.

GSEF, em Maceió, 24 de julho de 2014.

Publique-se.

ANA MARIA BORBA LESSA  
Chefe de Gabinete

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE CADASTRO

EDITAL DICAD N° 364/2014

O DIRETOR DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o não atendimento da convocação do Edital DICAD N° 326/2014, publicado no D.O.E. no dia 03 de julho de 2014, e a não regularização das suas pendências, bem como atendendo ao que consta nos DESPACHOS DMT N° 881, 882, 883, 884, 735, 1107, 1086, 1087, 1088, 1089/2014.

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que conforme o disposto no Art. 49, inciso I da Instrução Normativa SEF 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo relacionadas na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

DESPACHO DMT N° 881/2014

CACEAL: 24276422-3

RAZÃO SOCIAL: ANSELMO E ARAUJO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

PROCESSO: 1500-011429/2014

DESPACHO DMT N° 882/2014

CACEAL: 24278117-9

RAZÃO SOCIAL: S. M. DEMIERRE GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS, IMPORTACAO DE BENS E SERVICOS LTDA

PROCESSO: 1500-011210/2014

DESPACHO DMT N° 883/2014

CACEAL: 24244286-2

RAZÃO SOCIAL: SILVA E CASSEMIRO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

PROCESSO: 1500-011740/2014

DESPACHO DMT N° 884/2014  
CACEAL: 24259573-1  
RAZÃO SOCIAL: MELO E SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
PROCESSO: 1500-011744/2014

DESPACHO DMT N° 735/2014  
CACEAL: 24288401-6  
RAZÃO SOCIAL: AUTOCLAVE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-011728/2014

DESPACHO DMT N° 1107/2014  
CACEAL: 24215545-6  
RAZÃO SOCIAL: SERRA MAR DISTRIBUIDOR, IMPORTADOR E EXPORTADOR LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-011727/2014

DESPACHO DMT N° 1086/2014  
CACEAL: 24265669-2  
RAZÃO SOCIAL: CICERA DOS SANTOS SOUTO CONFECÇÕES – EPP  
PROCESSO: 1500-011721/2014

DESPACHO DMT N° 1087/2014  
CACEAL: 24224281-2  
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA METRON LTDA  
PROCESSO: 1500-011724/2014

DESPACHO DMT N° 1088/2014  
CACEAL: 24251841-9  
RAZÃO SOCIAL: JOFRA COMERCIAL LTDA - EPP  
PROCESSO: 1500-011739/2014

DESPACHO DMT N° 1089/2014  
CACEAL: 24230190-8  
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL RAPIDA LTDA  
PROCESSO: 1500-011742/2014

Maceió, 24 Julho de 2014.

EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO  
DIRETOR DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE CADASTRO

EDITAL DICAD N° 365/2014

O DIRETOR DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme MEMO DIPLAF N° 896, 941, 942, 962, 973 /2013.

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quanto ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que de acordo com o disposto no Artigo 49, inciso X, alínea “b”, da Instrução Normativa SEF 17/2007, combinado com o § 1º, inciso II, alínea “a”, do Art. 24 do Decreto 3.481/2006, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas – CACEAL.

MEMO DIPLAF N° 896/2013  
CACEAL: 24600664-1  
RAZÃO SOCIAL: JOAZEIRO & ARRUDA LTDA – EPP  
Auto de Infração : 7021320-001  
PROCESSO: 1500-210087/2013

MEMO DIPLAF N° 941/2013  
CACEAL: 24220873-8  
RAZÃO SOCIAL: MAXISABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA – EPP  
Auto de Infração : 7021355-001  
PROCESSO: 1500-210132/2013

MEMO DIPLAF N° 942/2013  
CACEAL: 24840787-2  
RAZÃO SOCIAL: MELO E SOARES DE MELO LTDA – ME  
Auto de Infração : 7021356-001  
PROCESSO: 1500-210133/2013

MEMO DIPLAF N° 962/2013  
CACEAL: 24099521-0

RAZÃO SOCIAL: R. M MORENO – ME  
Auto de Infração : 7021326-001  
PROCESSO: 1500-210153/2013

MEMO DIPLAF N° 973/2013  
CACEAL: 24097336-4  
RAZÃO SOCIAL: SCHMIDT’S ALIMENTOS LTDA – ME  
Auto de Infração : 7021327-001  
PROCESSO: 1500-210164/2013

Maceió, 24 de Julho de 2014.

EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO  
Diretor da Diretoria de Cadastro - DICAD

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE CADASTRO

EDITAL DICAD N° 366/2014

O DIRETOR DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes abaixo relacionados não promoveram as alterações relativas as informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e,

Considerando que a pessoa que consta vinculada nos CACEAL, como contabilista, comunicou a SEFAZ que não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme as disposições previstas na Instrução Normativa SEF N° 17/2007, art. 40, parágrafo 3º.

Considerando que os contribuintes relacionados abaixo foram intimados pelo Edital DICAD n° 332/2014, publicado no D.O.E. em 04 de julho de 2014, e não promoveram a alteração das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil.

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas – CACEAL.

Município: ARAPIRACA

CACEAL: 24852470-4  
RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE GOMES DA SILVA - ME  
PROCESSO: 1500-034032/2012

CACEAL: 24852583-2  
RAZÃO SOCIAL: ALMERIZA MARIA R DOS SANTOS - ME  
PROCESSO: 1500-034032/2012

CACEAL: 24600101-1  
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL CELI LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-034032/2012

CACEAL: 24852186-1  
RAZÃO SOCIAL: ELANIA MARTA BARBOSA - ME  
PROCESSO: 1500-034032/2012

CACEAL: 24600099-6  
RAZÃO SOCIAL: JOSE RINALDO RICARDO RAMALHO - ME  
PROCESSO: 1500-034032/2012

CACEAL: 24600726-5  
RAZÃO SOCIAL: L G DE SOUSA PRATA SALGADOS - ME  
PROCESSO: 1500-034032/2012

Município: ATALAIA

CACEAL: 24065212-6  
RAZÃO SOCIAL: JOSE RUBENS DE MELO SANTOS  
PROCESSO: 1500-023804/2012

Município: BARRA DE SAO MIGUEL

CACEAL: 24091849-5  
RAZÃO SOCIAL: SANTOS & SANTOS LTDA  
PROCESSO: 1500-023804/2012

Município: MACEIO

CACEAL: 24087195-2  
RAZÃO SOCIAL: ALCY TEIXEIRA DE ABREU - EIRELI - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24215180-9  
RAZÃO SOCIAL: ALUMIGLASS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-034032/2012

CACEAL: 24216687-3  
RAZÃO SOCIAL: ALVES & OLIVEIRA COMERCIO LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-019018/2014

CACEAL: 24211820-8  
RAZÃO SOCIAL: AMAZON COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-019019/2014

CACEAL: 24601627-2  
RAZÃO SOCIAL: AUTOMANIA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24218392-1  
RAZÃO SOCIAL: BELLA COSMETICOS E PERFUMES LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-019019/2014

CACEAL: 24835991-6  
RAZÃO SOCIAL: BENEDITO JOSE DE SALES JUNIOR - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24089893-1  
RAZÃO SOCIAL: CARLA QUINTAO ANTONINI - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24086550-2  
RAZÃO SOCIAL: CEREALISTA SAO LAZARO LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24212191-8  
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL N. S. DA LUZ LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-019018/2014

CACEAL: 24099421-3  
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL SAINT ESPUMA LTDA  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24095256-1  
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL TECFRIO LTDA  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24225463-2  
RAZÃO SOCIAL: CROMUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP  
PROCESSO: 1500-019018/2014

CACEAL: 24601463-6  
RAZÃO SOCIAL: D ANATUREZA ADMINISTRADORA E TURISMO LTDA. - EPP  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24095112-3  
RAZÃO SOCIAL: EDGAR FALCAO PEDROSA SOBRINHO  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24079216-5  
RAZÃO SOCIAL: EDUARDO BENEDITO DE ARAUJO BARROS - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24105497-4  
RAZÃO SOCIAL: FARMAFIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24218717-0  
RAZÃO SOCIAL: FERNANDO HENRIQUE NICOLAU SABINO - ME  
PROCESSO: 1500-019018/2014

CACEAL: 24074559-0  
RAZÃO SOCIAL: FERRARO AUTO PECAS E MECANICA LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24844791-2  
RAZÃO SOCIAL: FERRARO AUTO PECAS E MECANICA LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24229217-8  
RAZÃO SOCIAL: GENFER SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24838085-0  
RAZÃO SOCIAL: GILVANIA DOS SANTOS  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24092465-7  
RAZÃO SOCIAL: GRAFICA FELIX LTDA  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24101424-7  
RAZÃO SOCIAL: HEBRAICA TECNOLOGIA LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24103859-6  
RAZÃO SOCIAL: J.P. SILVA VEICULOS - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24214719-4  
RAZÃO SOCIAL: JOSE EDILSON BISPO DA SILVA - ME  
PROCESSO: 1500-019018/2014

CACEAL: 24834678-4  
RAZÃO SOCIAL: JOSE EDSON DA SILVA MENDES  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24077610-0  
RAZÃO SOCIAL: JOSE PAULO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24078688-2  
RAZÃO SOCIAL: JOTAPE AUTO PECAS LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24601631-0  
RAZÃO SOCIAL: JOTAPE AUTO PECAS LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24217611-9  
RAZÃO SOCIAL: JULIO DEVELIS & CIA LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-019019/2014

CACEAL: 24216741-1  
RAZÃO SOCIAL: L R CRAVO DA SILVA - ME  
PROCESSO: 1500-019018/2014

CACEAL: 24099865-0  
RAZÃO SOCIAL: LIMPADORA DE FOSSA CONTINENTAL LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24218521-5  
RAZÃO SOCIAL: LIRA & SANTOS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-019018/2014

CACEAL: 24844932-0  
RAZÃO SOCIAL: M A DE OLIVEIRA - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24098304-1  
RAZÃO SOCIAL: MARIA APARECIDA DA SILVA QUITUTES - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24093162-9  
RAZÃO SOCIAL: MARIA JANAINA NOVAES DA COSTA TENORIO - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24845308-4  
RAZÃO SOCIAL: MAXIMA COMERCIO, REPRESENTACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA  
- EPP  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24090210-6  
RAZÃO SOCIAL: MEIRE LIMA SANTOS  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24842661-3  
RAZÃO SOCIAL: MOISES & OLIVEIRA LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24103422-1  
RAZÃO SOCIAL: MULTICLINICA- DIAGNOSTICO POR IMAGEM E CLIN  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24106602-6  
RAZÃO SOCIAL: NAKATAME INTERNACIONAL COMERCIO LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-019019/2014

CACEAL: 24229771-4  
RAZÃO SOCIAL: P K CONFECÇOES LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-019019/2014

CACEAL: 24084852-7  
RAZÃO SOCIAL: PANIFICACAO COSTA BARROS LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24084853-5  
RAZÃO SOCIAL: PANIFICACAO COSTA BARROS LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24097906-0  
RAZÃO SOCIAL: PANIFICACAO COSTA BARROS LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24097907-9  
RAZÃO SOCIAL: PANIFICACAO COSTA BARROS LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24850384-7  
RAZÃO SOCIAL: PANTALEAO & RUIZ LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-019019/2014

CACEAL: 24085156-0  
RAZÃO SOCIAL: PROSPORT COM DE ART ESPORT E PROMOCIONAIS LTDA  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24090186-0  
RAZÃO SOCIAL: R.C.INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24087328-9  
RAZÃO SOCIAL: REI CAR PECAS E ACESSORIOS LTDA  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24208054-5  
RAZÃO SOCIAL: RIPREL REPRESENTACOES LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-019019/2014

CACEAL: 24103627-5  
RAZÃO SOCIAL: RODRIGO SILVA CAVALCANTE - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24100615-5  
RAZÃO SOCIAL: SAMYLET - COM.REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24834671-7  
RAZÃO SOCIAL: SANZIA DE FATIMA MORAES RIBEIRO - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24078828-1  
RAZÃO SOCIAL: SONIA MARIA FAGUNDES DA SILVA  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24273799-4  
RAZÃO SOCIAL: UNIFRIOS DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
PROCESSO: 1500-019019/2014

CACEAL: 24839116-0  
RAZÃO SOCIAL: VANEZA MARIA GARCIA SOUZA - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24093088-6  
RAZÃO SOCIAL: VERA LUCIA MONTEIRO SOUZA - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24239033-1  
RAZÃO SOCIAL: VIVAZ MAIS COMUNICACAO LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-019019/2014

CACEAL: 24839498-3  
RAZÃO SOCIAL: WAGNER SERPA DA SILVA - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24102040-9  
RAZÃO SOCIAL: WALDOMIRO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24102041-7  
RAZÃO SOCIAL: WALDOMIRO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

Município: MAJOR ISIDORO

CACEAL: 24845986-4  
RAZÃO SOCIAL: AUDETE NUNES DOS SANTOS  
PROCESSO: 1500-034032/2012

CACEAL: 24853241-3  
RAZÃO SOCIAL: CICERO FONSECA COSTA - ME  
PROCESSO: 1500-034032/2012

Município: MARECHAL DEODORO

CACEAL: 24078654-8  
RAZÃO SOCIAL: A S W INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP  
PROCESSO: 1500-023804/2012

CACEAL: 24104082-5  
RAZÃO SOCIAL: J A A E SILVA & CIA LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-019019/2014

Município: MESSIAS

CACEAL: 24270340-2  
RAZÃO SOCIAL: J LOCACAO & SERVICOS LTDA - EPP  
PROCESSO: 1500-019019/2014

Município: PILAR

CACEAL: 24097078-0  
RAZÃO SOCIAL: JOAO OLIVEIRA DOS SANTOS LIQUEFEITO - ME  
PROCESSO: 1500-023804/2012

Município: RIO LARGO

CACEAL: 24235371-1  
RAZÃO SOCIAL: M J COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-019019/2014

Município: SANTANA DO MUNDAU

CACEAL: 24217935-5  
RAZÃO SOCIAL: RODRIGO DOS SANTOS ALMEIDA - ME  
PROCESSO: 1500-019018/2014

Município: SAO MIGUEL DOS CAMPOS

CACEAL: 24602151-9  
RAZÃO SOCIAL: M L L OLIVEIRA E CIA LTDA - ME  
PROCESSO: 1500-034032/2012

Município: VICOSA

CACEAL: 24105001-4  
RAZÃO SOCIAL: EVELINE CORREIA MARIANO DIESEL - EPP  
PROCESSO: 1500-034032/2012

Maceió, 24 de julho de 2014

EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO  
DIRETOR DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE CADASTRO

EDITAL DICAD N° 367/2014

A DIRETORIA DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Memorando DIRAR/5ª GRAF N° 075/2014

RESOLVE:

Nos termos do artigo 32, inciso I, alínea “c”, do Decreto 3.481 de 16 de novembro de 2006, excluir do edital mencionado, o contribuinte abaixo identificado, por haver sanado as causas que ensejam a inaptidão de sua situação cadastral.

EDITAL SARE : 221/2004  
Razão Social : SANTAFE EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA  
CACEAL : 24092347-2

Maceió, 24 de Julho de 2014.

EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO  
Diretor da Diretoria de Cadastro - DICAD

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO

EDITAL - DIRAC N° 114/2014

A DIRETORA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no disposto nos artigos 127-L; 127-F, inciso I e parágrafo único e artigo 127-G do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 35.245/1991, convoca as empresas abaixo relacionadas, através de seus representantes legais, para procederem ao recolhimento do saldo remanescente do parcelamento referente ao débito discriminado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de terem o débito inscrito em Dívida Ativa.

H W COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME  
PARCELAMENTO N° 49569  
SF N° 1500-41827/2013  
N° CACEAL: 242.15461-1  
REFERENTE AO DÉBITO: Confissão N°: 1012239  
CPF E NOME DOS SÓCIOS:  
04.7575524-32 / HERTZ WALKER WANDERLEI LIMA  
08.0964874-18 / HERMMANN WILKER WANDERLEI LIMA

MAISA WORLD COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EP  
PARCELAMENTO N° 52012  
SF N° 1500-6281/2014  
N° CACEAL: 242.29969-5  
REFERENTE AO DÉBITO: 20019517  
CPF E NOME DOS SÓCIOS:  
01.5040984-20 / MAURIZIO ELLI  
01.5041034-40 / GIAN PIERO BERNERI  
01.7067444-47 / MAILYN ROSALES NOCEDO

DAIANE C. XAVIER DOS ANJOS EIRELI - ME  
PARCELAMENTO N° 49671  
SF N° 1500-41933/2013  
N° CACEAL: 242.82228-2  
REFERENTE AO DÉBITO: Confissão N°: 1012287  
CPF E NOME DO SÓCIO:  
07.0829254-25 / DAIANE CAROLINE XAVIER DOS ANJOS

A. DA SILVA SANTOS GAS - ME  
PARCELAMENTO N° 51387  
SF N° 1500-1660/2014

N° CACEAL: 242.88117-3  
REFERENTE AO DÉBITO: Confissão N°: 1012905  
CPF E NOME DO SÓCIO:  
09.2349404-90 / ANDREA DA SILVA SANTOS

MAISA WORLD COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EP  
PARCELAMENTO N° 52013  
SF N° 1500-6275/2014  
N° CACEAL: 242.29969-5  
REFERENTE AO DÉBITO: 20020225  
CPF E NOME DOS SÓCIOS:  
01.5040984-20 / MAURIZIO ELLI  
01.5041034-40 / GIAN PIERO BERNERI  
01.7067444-47 / MAILYN ROSALES NOCEDO

ANA PAULA DOS SANTOS COSMETICOS - ME  
PARCELAMENTO N° 39624  
SF N° 1500-6578/2013  
N° CACEAL: 248.52909-9  
REFERENTE AO DÉBITO: Confissão N°: 1009321  
CPF E NOME DO SÓCIO:  
01.5187674-60 / ANA PAULA DOS SANTOS

DENVER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
PARCELAMENTO N° 36235  
SF N° 1500-27724/2012  
N° CACEAL: 241.05869-4  
REFERENTE AO DÉBITO: Confissão N°: 1006983  
CPF E NOME DOS SÓCIOS:  
46.7326754-00 / EVERARDO BEZERRA MARTINS  
67.6675624-15 / JOSE EDUARDO MARTINS JUNIOR

EDSON DE OLIVEIRA LIMA - ME  
PARCELAMENTO N° 51042  
SF N° 1500-46635/2013  
N° CACEAL: 248.35861-8  
REFERENTE AO DÉBITO: Confissão N°: 1012781  
CPF E NOME DO SÓCIO:  
56.2664134-34 / EDSON DE OLIVEIRA LIMA

DELUXE OTICA LTDA - ME  
PARCELAMENTO N° 48108  
SF N° 1500-36857/2013  
N° CACEAL: 242.21855-5  
REFERENTE AO DÉBITO: Confissão N°: 1011703  
CPF E NOME DOS SÓCIOS:  
10.1807371-04 / JULIO CESAR MEDEIROS TEIXEIRA  
46.1416261-49 / VILMA MEDEIROS TEIXEIRA

GUARAMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME  
PARCELAMENTO N° 52328  
SF N° 1500-7330/2014  
N° CACEAL: 242.22675-2  
REFERENTE AO DÉBITO: Confissão N°: 1013306  
CPF E NOME DOS SÓCIOS:  
39.8587907-91 / JANILDO GOMES DE ALMEIDA  
39.8990984-34 / MARIA DO SOCORRO FERRO

CLAUDELINO DA ROCHA CUSTODIO  
PARCELAMENTO N° 44509  
SF N° 1500-22819/2013  
N° CACEAL: 240.95171-9  
REFERENTE AO DÉBITO: Confissão N°: 1010135  
CPF E NOME DO SÓCIO:  
43.9915562-00 / CLAUDELINO DA ROCHA CUSTODIO

EDSON DE OLIVEIRA LIMA - ME  
PARCELAMENTO N° 48773  
SF N° 1500-39334/2013  
N° CACEAL: 248.35861-8  
REFERENTE AO DÉBITO: Confissão N°: 1012003  
CPF E NOME DO SÓCIO:  
56.2664134-34 / EDSON DE OLIVEIRA LIMA

DAIANE C. XAVIER DOS ANJOS EIRELI - ME  
PARCELAMENTO N° 48827  
SF N° 1500-39558/2013  
N° CACEAL: 242.82228-2



REFERENTE AO DÉBITO: Confissão N°: 1012024  
CPF E NOME DO SÓCIO:  
07.0829254-25 / DAIANE CAROLINE XAVIER DOS ANJOS

DENVER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
PARCELAMENTO N° 51658  
SF N° 1500-2521/2014  
N° CACEAL: 241.05869-4  
REFERENTE AO DÉBITO: Confissão N°: 1013011  
CPF E NOME DOS SÓCIOS:  
46.7326754-00 / EVERARDO BEZERRA MARTINS  
67.6675624-15 / JOSE EDUARDO MARTINS JUNIOR

ALUISIO SANTOS - ME  
PARCELAMENTO N° 46687  
SF N° 1500-35939/2013  
N° CACEAL: 246.00433-9  
REFERENTE AO DÉBITO: Confissão N°: 1010345  
CPF E NOME DO SÓCIO:  
00.7356204-15 / ALUISIO SANTOS

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO em Maceió, 22 de julho de 2014.

IVONE ALVES DE ARAUJO SALVADOR  
DIRETORA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO

EDITAL - DIRAC N° 116/2014

A DIRETORA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no disposto nos artigos 127-L; 127-F, inciso I e parágrafo único e artigo 127-G do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 35.245/1991, convoca a empresa abaixo relacionada, através de seus representantes legais, para procederem ao recolhimento do saldo remanescente do parcelamento referente ao débito discriminado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de terem o débito inscrito em Dívida Ativa.

CONFORTEC COMERCIO TECNICAS E REFRIGERACAO  
PARCELAMENTO N° 51685  
SF N° 1500-4146/2014  
N° CACEAL: 240.86850-1  
REFERENTE AO DÉBITO: Confissão N°: 1013018  
CPF E NOME DOS SÓCIOS:  
06.9286428-82 / MARIA JOSE DE OLIVEIRA VICENTE  
76.5681648-87 / JOSE CICERO VICENTE

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO em Maceió, 24 de julho de 2014.

IVONE ALVES DE ARAUJO SALVADOR  
DIRETORA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE CADASTRO  
EDITAL DICAD N° 368/2014

O DIRETOR DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte abaixo relacionado não promoveu as alterações relativas as informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e,

Considerando que a pessoa que consta vinculada, nos CACEAL, como contabilista, comunicou a SEFAZ através do processo n° 1500-022591/2014 que não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme as disposições previstas na Instrução Normativa SEF N° 17/2007, art. 40, parágrafo 3°.

RESOLVE:

Intimar os contribuintes abaixo relacionados, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promoverem a alteração das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil.

Findo o prazo determinado, se assim não procederem, terão a inscrição estadual tornada INAPTA através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4° do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF N° 17/2007.

MUNICIPIO: ARAPIRACA  
CACEAL : 24276528-9  
RAZÃO SOCIAL: CARLA EDILEUZA BARBOZA DOS SANTOS EIRELI ME – ME

MUNICIPIO: CAMPO GRANDE  
CACEAL : 24229836-2  
RAZÃO SOCIAL: ALEX FERREIRA DOS SANTOS - ME

MUNICIPIO: GIRAU DO PONCIANO  
CACEAL : 24216511-7  
RAZÃO SOCIAL: JOSE APARECIDO SANTANA DA SILVA - ME

CACEAL : 24246765-2  
RAZÃO SOCIAL: LUCIELMA FERREIRA DOS SANTOS – ME

Maceió, 24 de julho de 2014

EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO  
DIRETOR DE CADASTRO

EDITAL CJ N.º 434/2014

O Secretário da Coordenadoria de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

EDITAL

Fica LEILA SOLANGE DE ALMEIDA AIACHE BIJUTERIAS - ME, Caceal n° 248.47713-7, de acordo com os artigos 32 da Lei Estadual n°. 6.771/06, e 7º, § 2º, da IN SEF n° 012/09, intimada da Decisão de Primeira Instância n.º 19.717, pela qual foi julgado NULO o lançamento do crédito tributário, referente ao Auto de Infração n.º 70.03971-001, de 01/03/2012.

PROCESSO N° 1500-006473/2012; CJ-24.552/14; Anexo: 1500-016784/12  
AUTO DE INFRAÇÃO N° 70.03971-001, protocolado em 01/03/2012  
AUTUADA: LEILA SOLANGE DE ALMEIDA AIACHE BIJUTERIAS - ME  
MUNICÍPIO: Maceió - Alagoas  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 248.47713-7  
INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: 06.314.048/0001-50  
AUTUANTE: Tania Pinto Paes Rezende, matr. 30.745  
JULGADOR SINGULAR: Alberto Jorge Silva  
COORDENADOR: Robson Santana dos Santos

DECISÃO N.º 19.717/14

EMENTA: ICMS. 1. Lançamento de ofício do crédito tributário. 2. Falta de recolhimento de imposto devido. 3. Indefinição do ilícito tributário. 4. Não está claro se a infração é omissão de receitas ou não escrituração de documentos fiscais relativos a operações de saídas. 5. Insuficiência de provas. 6. Empresa optante do Simples Nacional. 7. Imposto e multa apurados em desconformidade com a legislação do SIMPLES. 8. Lançamento NULO. 9. Dispensado o reexame necessário. 10. PROCEDIMENTO ESPECIAL.

ANTE O EXPOSTO, por indefinição da infração, insuficiência de provas e apuração do valor do débito fiscal em desconformidade com a legislação, nos termos do art. 7º, IV, “a”, da Lei n° 6.771/06, decido pela NULIDADE do Auto de Infração n° 70.03971-001.

Fica dispensado o reexame necessário por se tratar de decisão contrária à Fazenda Estadual em procedimento especial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se

RESPONSÁVEL  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): LEILA SOLANGE DE ALMEIDA AIACHE  
CPF/MF N° 646.709.965-68  
ENDEREÇO: RUA DR. ANTONIO CANSANÇÃO 1204 ED. H. MATISSE  
PONTA VERDE  
MUNICÍPIO: MACEIÓ/AL  
CEP: 57.035-190

Coordenadoria de Julgamento, Maceió, 24 de julho de 2014

Gustavo Melo Pinto Botelho  
Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO

EDITAL - DIRAC N° 117/2014

A DIRETORA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 11 inciso III e 23 inciso I da Lei n°. 6.771/2006, convoca as empresas abaixo discriminadas, para no prazo de 15(quinze) dias apresentarem defesa ou recolherem aos cofres do Erário Estadual os valores dos tributos e demais gravames constantes nos Autos de Infração enunciados, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa Estadual em conformidade com o artigo 89 da Lei n°. 6.771/2006.

M L C S SILVA COMERCIO E SERVICOS - ME  
N° CACEAL: 24851123-8- A. I. N°: 70.27156-001  
PROCESSO: SF – 1500-011483/2014  
CPF E NOME DO SOCIO:  
041.067.234-33 / MARIA LUCIANA COSTA SANTOS SILVA

DROGARIA SAMPAIO LTDA – ME  
N° CACEAL: 24250325-0 - A. I. N°: 70.28232-001  
PROCESSO: SF – 1500-011055/2014  
CPF E NOME DO SOCIO:  
861.266.364-49 / LEANDRO GOMES SAMPAIO  
468.656.244-91 / ALAERTES GOMES SAMPAIO

KIOSK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME  
N° CACEAL: 24101041-1 - A. I. N°: 70.28818-004  
PROCESSO: SF – 1500-011165/2014  
CPF E NOME DO SOCIO:  
049.162.254-65 / THIAGO REIS PIMENTA  
013.773.844-70 / TAMARA REIS PIMENTA

KIOSK MANGABEIRAS LTDA – ME  
N° CACEAL: 24105848-1 - A. I. N°: 70.28897-001  
PROCESSO: SF – 1500-011168/2014  
CPF E NOME DO SOCIO:  
049.162.254-65 / THIAGO REIS PIMENTA  
013.773.844-70/ TAMARA REIS PIMENTA

KIOSK II PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME  
N° CACEAL: 24105823-6 - A. I. N°: 70.28898-001  
PROCESSO: SF – 1500-011164/2014  
CPF E NOME DO SOCIO:  
048.202.948-06/ EDALUCI REIS PIMENTA  
049.162.254-65/ THIAGO REIS PIMENTA

KIOSK MANGABEIRAS LTDA – ME  
N° CACEAL: 24105988-7- A. I. N°: 70.28896-001  
PROCESSO: SF – 1500-011167/2014  
CPF E NOME DO SOCIO:  
049.162.254-65 / THIAGO REIS PIMENTA  
013.773.844-70/ TAMARA REIS PIMENTA

TABULEIRO CONSTRUCAO E MADEIREIRA LTDA – ME  
N° CACEAL: 24601738-4 - A. I. N°: 70.28148-001  
PROCESSO: SF – 1500-011231/2014  
CPF E NOME DO SOCIO:  
740.550.544-91 / JOSE AILTON FERREIRA DA SILVA  
924.993.174-34 / JOSE CICERO DA SILVA SOUZA

MERCADINHO ATALAIA LTDA – EPP  
N° CACEAL: 24252178-9 - A. I. N°: 70.28155-001  
PROCESSO: SF – 1500-011229/2014  
CPF E NOME DO SOCIO:  
087.270.314-20 / ABERALDO PESSOA MARANHÃO  
064.982.274-94/ ADRIANO ALBUQUERQUE DE BARROS DUARTE

COMPLEX PERSIANAS E TOLDOS LTDA - ME  
N° CACEAL: 24207016-7 - A. I. N°: 70.28338-001  
PROCESSO: SF – 1500-011052/2014  
CPF E NOME DO SOCIO:  
057.774.364-39 / LUCAS CAJUEIRO SANTOS  
277.727.134-87 / MARTHA RUBIA CUNHA CAJUEIRO

SAUDE FARMA LTDA - EPP  
N° CACEAL: 24238149-9 - A. I. N°: 70.28142-001  
PROCESSO: SF – 1500-011221/2014

CPF E NOME DO SÓCIO:  
071.890.374-97 / RAPHAEL ARAGAO DE ARAUJO  
063.607.394-70 / THAYSA ARAGAO DE ARAUJO

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, MACEIÓ 24 DE JULHO DE 2014.

IVONE ALVES DE ARAUJO SALVADOR  
DIRETORA DE ARRECADAÇÃO E CREDITO TRIBUTARIO

EDITAL CJ N.º 435/2014

O Secretário da Coordenadoria de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

EDITAL

Fica U. V. PALACIO CONSTRUÇÕES - ME, Caceal n° 242.12506-9, de acordo com os artigos 32 da Lei Estadual n°. 6.771/06, e 7º, § 2º, da IN SEF n° 012/09, intimada da Decisão de Primeira Instância n.º 19.718/2014, pela qual foi julgado PROCEDENTE o lançamento do crédito tributário, referente ao Auto de Infração n.º 70.12634-001, de 12/12/2012, para querendo, no prazo de 15 dias, contados a partir do Aviso de Recebimento – AR – da correspondência referente a este Edital, pagar o débito ou interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, nos termos dos artigos 45 e 46 da citada Lei.

PROCESSO N° 1500-035925/2012; CJ-24.578/14; Anexos: 1500-090385/09; 1500-025858/13  
AUTO DE INFRAÇÃO N° 70.12634-001, protocolado em 12/12/2012  
AUTUADA: U. V. PALACIO CONSTRUÇÕES - ME  
MUNICÍPIO: Maceió - Alagoas  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242.12506-9  
INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: 04.072.659/0002-95  
AUTUANTE: Oseias Alexandre Ferreira, matr. 24.264  
JULGADOR SINGULAR: Alberto Jorge Silva  
COORDENADOR: Robson Santana dos Santos

DECISÃO N.º 19.718/14  
EMENTA: ICMS – OMISSÃO DE RECEITAS. 1. Vendas de mercadorias realizadas por meio de cartão de débito/crédito sem emissão de nota fiscal. 2. Infração apurada mediante confronto entre as receitas declaradas e as informações prestadas pelas administradoras de cartões. 3. Autorizada a presunção de que trata o art. 2º, I, § 9º, V, da Lei n° 5.900/96, com a redação alterada pela Lei n° 6.970/08. 4. Ilícito fiscal demonstrado nos autos. 5. Hipótese excluída da legislação do Simples Nacional (Lei Complementar n° 123/06). 6. Devida a cobrança de imposto e aplicação de penalidade. 7. Lançamento PROCEDENTE. Ante o exposto, decide este Juízo Administrativo Singular julgar PROCEDENTE o Auto de Infração n° 70.12634-001, por ter a autuada infringido o art. 97, da Lei n° 5.900/96, sendo devida a exigência de imposto no valor de R\$ 77.506,68 (setenta e sete mil, quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos) e aplicação da multa de R\$ 155.013,36 (cento e cinquenta e cinco mil, treze reais e trinta e seis centavos), totalizando o crédito tributário em R\$ 232.520,04 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais e quatro centavos), devendo ser atualizado e acrescido dos juros legais. O crédito deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão, ressalvando-se à autuada o direito de interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Tributário Estadual – CTE, na forma e prazo estabelecidos nos artigos 45, I, § 1º, e 46, da Lei n° 6.771/06.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se

RESPONSÁVEL  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): UJAIRO VASCONCELOS PALACIO  
CPF/MF N° 144.514.764-53  
ENDEREÇO: LOT ALDEBARAN BETA S/N LOTE03 QUADRA A  
SERRARIA  
MUNICÍPIO: MACEIÓ/AL  
CEP: 57.045-000

Coordenadoria de Julgamento, Maceió, 24 de julho de 2014

Gustavo Melo Pinto Botelho  
Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

A DIRETORA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, IVONE ALVES DE ARAUJO SALVADOR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme determina o Artigo 70 da lei 6.771/2006, homologou no dia 26 de maio de 2014, com base no art. 65, inciso I da lei n° 4.418/82, a extinção dos créditos tributários liquidados relativos aos processos elencados:

PROCESSO SF	CACEAL/CPF	INTERESSADO	DÉBITO
1500-006543/2013	24836202	ALANA QUINTELA ABREU COSTA - ME	1009347

1500-011419/2013	24213457	ALVANICE DE A WANDERLEY - ME	1009645
1500-034100/2013	24848476	C J L PEIXOTO - ME	1012004
1500-034750/2012	24219612	CREDICERTO MOVEIS EIRELI - ME	1007459
1500-014270/2013	24269406	D A TOJAL & CIA LTDA - ME	1009797
1500-023366/2011	24601168	ELIAS MIZAELO LOPES FILHO ME	994272
1500-017702/2013	24265972	GELVANO DE OLIVEIRA FERREIRA MOVEIS - ME	1009984
1500-006325/2013	24265972	GELVANO DE OLIVEIRA FERREIRA MOVEIS - ME	1009375
1500-005423/2013	24265972	GELVANO DE OLIVEIRA FERREIRA MOVEIS - ME	1009239
1500-025201/2013	24209643	IVANILDO A PEREIRA PLANTAS NATURAIS - ME	1010315
1500-023123/2013	24601530	J ADRIANO DA SILVA MOVEIS - ME	1010192
1500-006485/2013	24835683	J. WILMA CARDOSO FERRO ARAUJO - ME	1009334
1500-029620/2011	24832706	JOSE CICERO PEREIRA DE LIMA MERCADINHO ME	996280
1500-032432/2011	24836137	JOSE GOMES MERCEARIA - ME	996949
1500-032164/2013	24213899	JOSE NILTON DE SOUSA SANTOS - ME	1010902
1500-021251/2013	24209731	M. T. VILAR COSTA - ME	1010121
1500-003403/2013	24846418	MARIA CARNAUBA LIMA DOS SANTOS - ME	1009098
1500-001762/2012	24254582	N DA SILVA CAMPOS SUPERMERCADO	1002717
1500-038830/2013	24278101	ROSA MARIA FRANCA GOMES - ME	1011927
1500-002635/2012	24100177	S M O ABREU & CIA. LTDA	1000650

Maceió, 24 de julho de 2014

Rosecleide Costa Lima  
Responsável p/resenha

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 22 DE JULHO DE 2014 OS SEGUINTE PROCESSOS:  
PROC. N°. 3300-001533/2013 – SEINFRA – DIRETORIA DE OBRAS DE SANEAMENTO DO INTERIOR – À Superintendência do Tesouro Estadual.  
PROC. N°. 1500-022870/2014 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Idem.  
PROC. N°. 3300-001533/2013 – SEINFRA – DIRETORIA DE OBRAS DE SANEAMENTO DO INTERIOR – Idem.  
PROC. N°. 2600-000404/2011 – MEMORIAL TEOTÔNIO VILELA – Idem.  
PROC. N°. 4101-010938/2013 – ROSE MARY LINS DE CARVALHO – Idem.  
PROC. N°. 1500-020381/2014 – DIRETORIA DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO – À Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa.  
PROC. N°. 1500-023050/2014 – JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO ÚNICO OFÍCIO DE PAULO JACINTO – À Diretoria de Arrecadação e Crédito Tributário.  
PROC. N°. 1500-022896/2014 – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS ALAGOAS – À Diretoria de Tributação.  
PROC. N°. 5502-000247/2014 – GERÊNCIA DE OBRAS/SERVEAL – À Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional.

GSEF, em Maceió, 24 de julho 2014.

Publique-se.

ANA MARIA BORBA LESSA  
Chefe de Gabinete

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 23 DE JULHO DE 2014 OS SEGUINTE PROCESSOS:  
PROC. N°. 1500-023051/2014 – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – SEFAZ/AL – À Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa.  
PROC. N°. 1500-004102/2014 – MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA – À Diretoria de Fiscalização.  
PROC. N°. 1500-016444/2013 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – À Superintendência do Tesouro Estadual.

PROC. N°. 1500-023118/2014 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES – À Diretoria Especial de Contabilidade.  
PROC. N°. 1500-023115/2014 – PREVIDÊNCIA SOCIAL – À Diretoria de Tributação.  
PROC. N°. 1500-022050/2014 – JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS – À Diretoria de Análise e Monitoramento das Informações Fiscais.  
PROC. N°. 1500-017440/2014 – JUÍZO DE DIRETORIA DA 12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL – À Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa.  
PROC. N°. 1700-002761/2013 – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA – À Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa.  
PROC. N°. 1500-019888/2014 – PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS – Idem.  
PROC. N°. 1500-020694/2014 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL – À Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa.  
PROC. N°. 1500-021465/2014 – ESCOLA FAZENDÁRIA – SEFAZ/AL – Idem.  
PROC. N°. 1500-004428/2012 – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Idem.  
PROC. N°. 1500-019998/2014 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Idem.  
PROC. N°. 1500-023191/2014 – COORDENADORIA DE JULGAMENTO – SEFAZ/AL – Idem.  
PROC. N°. 1500-023184/2014 – TELEFÔNICA BRASIL S/A – À Superintendência da Receita Estadual.

GSEF, em Maceió, 24 de julho 2014.

Publique-se.

ANA MARIA BORBA LESSA  
Chefe de Gabinete

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 02 DE JULHO DE 2014 OS SEGUINTE PROCESSOS:  
PROC. N°. 1500-019695/2014 – DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL 2ª GRAQF – SEFAZ/AL – À Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa.  
PROC. N°. 1500-018819/2014 – DIRETORIA DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO – SEFAZ/AL – Idem.  
PROC. N°. 1500-018819/2014 – DIRETORIA DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO – SEFAZ/AL – Autorizo a concessão de diárias para o servidor Elson Oliveira Barbosa – Motorista, matrícula n°. 15.298-6.  
PROC. N°. 1500-019695/2014 – DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL 2ª GRAF – SEFAZ/AL – Autorizo a concessão de diárias para o servidor Gerson Buarque Fraga – Agente Administrativo, matrícula n°. 5.390-2.  
\*Republicado Por Incorreção\*  
GSEF, em Maceió, 07 de julho de 2014.

Publique-se.

Secretária de Estado Adjunta da Fazenda  
Adaída Diana do Rego Barros

## Secretaria de Estado da Gestão Pública

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DE PATRIMÔNIO  
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

### TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS E A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, COMO TUDO ABAIXO MELHOR EXPRESSA E DECLARA.

Por este instrumento, o ESTADO DE ALAGOAS, ora representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, detentora da gestão do controle de afetação dos bens imóveis, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, representado por seu Secretário o Sr. Alexandre Lages Cavalcante conforme Lei Delegada N° 44 de 08 de abril de 2011, e do outro lado, a SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO AFETADO, representado por seu Secretário, Sr. Diógenes Tenório de Albuquerque, concordam com o presente Termo de Entrega e Responsabilidade de Bem Imóvel, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 20105.4996/2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo, o controle da afetação de parte de um imóvel localizado na Travessa Joana D'Arc, s/n, Pitanguinha, Maceió/AL, no qual está inserido o 7º Distrito Policial, pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Estado de Alagoas, com as seguintes características: TERRENO: Forma - Regular; CONFRONTANTES: Frente: Medindo 16,46m, limitando-se com a travessa Joana D'Arc, s/n; Lateral Direita: Medindo 27,10m, limitando-se com o Terminal Rodoviário Urbano da Pitanguinha; Lateral Esquerda: Medindo 27,10m, limitando-se com a Rua Miguel Guedes Nogueira; Fundos: Medindo 16,46m, limitando-se com a Rua Alfredo Oiticica. A área a ser ocupada pela Secretaria de Estado da Defesa Social é de 100m² (10m x 10m), conforme croqui anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE - O imóvel objeto deste Termo destina-se à sediar as instalações de Rádio Base – ERB - Pitanguinha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O direito à afetação limita-se ao uso do imóvel, não sendo admitindo qualquer forma de disposição do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BENFEITORIAS – Fica VEDADO ao ÓRGÃO AFETADO realizar qualquer modificação ou alteração do imóvel, sem a prévia anuência do ÓRGÃO GESTOR por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS - As despesas com taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras, correrão por conta do ÓRGÃO AFETADO, que fornecerá os respectivos comprovantes ao ÓRGÃO GESTOR, sempre que for solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO AFETADO

O ÓRGÃO AFETADO se obriga:

I – a utilizar o imóvel para a finalidade prevista na cláusula segunda;

II – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta afetação, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

III – a construir um muro de, no mínimo, 2 (dois) metros de altura, em todo perímetro do terreno em tela, no prazo máximo de 3 (três) meses, à partir da publicação desse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA – O ÓRGÃO GESTOR poderá a qualquer tempo, proceder vistoria no imóvel afetado, a fim de constatar o cumprimento pelo ÓRGÃO AFETADO, das obrigações assumidas neste Termo em relação ao imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Este Termo terá vigência por prazo indeterminado, a partir da assinatura e da publicação deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO – O presente Termo será extinto se o ÓRGÃO AFETADO, após comunicação expressa ao ÓRGÃO GESTOR, desistir do imóvel referido da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA – DA AFETAÇÃO COMPARTILHADA – Por conveniência e ainda pelo princípio da economicidade da Administração, o imóvel poderá ser compartilhado por órgãos da Administração Direta ou Indireta, sendo neste ato, alterada apenas a dimensão do espaço utilizado pelo ÓRGÃO AFETADO, passando a ser compartilhada com a anuência expressa do ÓRGÃO GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO – A eficácia do TERMO fica condicionada à publicação do instrumento pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – O ÓRGÃO AFETADO declara receber o imóvel objeto dessa AFETAÇÃO, livre, delimitado e desimpedido, e na mesma forma, restituí-lo no caso de devolução.

E por estarem de acordo com o acima acordado, assinam o presente instrumento em (04) vias de um só teor e forma, na presença de testemunhas.

Maceió/AL, 24 de julho de 2014.

ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA

DIÓGENES TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL

imóvel 298  
Proc. 20105.4996/2014  
ELSF/AOGMN

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DE PATRIMÔNIO  
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS E A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL COMO TUDO ABAIXO MELHOR EXPRESSA E DECLARA.

Por este instrumento, o ESTADO DE ALAGOAS, ora representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, detentora da gestão do controle de afetação dos bens imóveis, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, representado por seu Secretário o Sr. Alexandre Lages Cavalcante conforme Lei Delegada N° 44 de 08 de abril de 2011, e do outro lado, a DELEGACIA GERAL

DE POLÍCIA CIVIL, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO AFETADO, representado por seu Delegado-geral, o Sr. Del. Carlos Alberto Rocha Fernandes Reis, concordam com o presente Termo de Entrega e Responsabilidade de Bem Imóvel, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo, o controle da afetação do imóvel localizado na rua do Comércio, 620, Centro, Maceió/AL, pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Estado de Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE - O imóvel objeto deste Termo destina-se à sediar as instalações da Unidade do 1º DP da Capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O direito à afetação limita-se ao uso do imóvel, não sendo admitindo qualquer forma de disposição do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BENFEITORIAS – Fica VEDADO ao ÓRGÃO AFETADO realizar qualquer modificação ou alteração do imóvel, sem a prévia anuência do ÓRGÃO GESTOR por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS - As despesas com taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras, correrão por conta do ÓRGÃO AFETADO, que fornecerá os respectivos comprovantes ao ÓRGÃO GESTOR, sempre que for solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO AFETADO

O ÓRGÃO AFETADO se obriga:

I – a utilizar o imóvel para a finalidade prevista na cláusula segunda;

II – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta afetação, bem como os danos porventura causados por seus agentes.

III – No caso de desistência do Imóvel, o ÓRGÃO AFETADO deverá comunicar ao ÓRGÃO GESTOR, com antecedência mínima de 15 (Quinze) dias, sob pena de responsabilidade por toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta afetação, bem como os danos porventura causados por seus agentes e terceiros, até que tal comunicação seja oficializada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA – O ÓRGÃO GESTOR poderá a qualquer tempo, proceder vistoria no imóvel afetado, a fim de constatar o cumprimento pelo ÓRGÃO AFETADO, das obrigações assumidas neste Termo em relação ao imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Este Termo terá vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura e da publicação deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO – O presente Termo será extinto se o ÓRGÃO AFETADO, após comunicação expressa ao ÓRGÃO GESTOR, desistir do imóvel referido da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA – DA AFETAÇÃO COMPARTILHADA – Por conveniência e ainda pelo princípio da economicidade da Administração, o imóvel poderá ser compartilhado por órgãos da Administração Direta ou Indireta, sendo neste ato, alterada apenas a dimensão do espaço utilizado pelo ÓRGÃO AFETADO, passando a ser compartilhada com a anuência expressa do ÓRGÃO GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO – A eficácia do TERMO fica condicionada à publicação do instrumento pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – O ÓRGÃO AFETADO declara receber o imóvel objeto dessa AFETAÇÃO, livre, delimitado e desimpedido, e na mesma forma, restituí-lo no caso de devolução.

E por estarem de acordo com o acima acordado, assinam o presente instrumento em (04) vias de um só teor e forma, na presença de testemunhas.

Maceió/AL, 24 de julho de 2014.

ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA

CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

imóvel 603

Proc. N° 1700.2795/2014  
AOGMN

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
– SEGESP

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, DRA. JULIANA BARROS DA CRUZ OLIVEIRA, exarou em data de 22 de julho de 2014, o seguinte despacho:

PROC. 2100-1547/11 - SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL - OF. 1626/2011 - Em atendimento ao Despacho da Superintendência de Patrimônio Imobiliário às fls. 142, evoluam os autos ao DETRAN para análise e providências.

ALINE BOTELHO ALVES  
Responsável p/ Resenha

TERMO DE CONTRATO SEGESP N° 06/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, E A EMPRESA FELIZ COMUNICAÇÃO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Processo: 1700.2100.2014.

CONTRATANTE: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Gestão Pública - SEGESP, CNPJ n° 12.200.184/0001-12, com sede nesta Capital, à Rua Barão de Penedo, n° 293, Centro, neste ato representada, por seu Secretário de Estado, Sr. Alexandre Lages Cavalcante, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, CPF n° 164.767.514-68, Matrícula n° 141827.

CONTRATADO: A empresa FELIZ COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.932.906/0001-59 e estabelecida na Rua Eládio Ramos, n° 99 – Boa Viagem – Recife /PE.

Objetivo do Contrato: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de eventos, compreendendo: concepção, planejamento, organização, coordenação, promoção e execução, incluindo a elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, com mobiliário necessário e adequado, abrangendo a montagem, desmontagem, manutenção, instalações de equipamentos e outros serviços correlatos a área, para atender os eventos da Secretaria de Estado da Gestão Pública – SEGESP, conforme especificações discriminadas no seu Anexo Único.

Da Vigência do Contrato: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data da Assinatura: 22 de julho de 2014.

O Valor Global: O preço global deste contrato é de R\$ 59.098,00 (cinquenta e nove mil e noventa e oito reais);

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por recursos advindos do orçamento do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos para o exercício financeiro de 2014: Programa de Trabalho (PT): 04122000420010000; Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 130014; Plano Interno (PI): 002254; Fonte de Recursos: 0291; Código ou Categoria Econômica: 3 Custeio; Grupo de Despesa: 339039; Elemento de Despesa: 33.90.39.23.

Base Legal: Lei n° 8.666/1993, Processo Administrativo n° 1700.2100/2014, Despacho PGE-PLIC-CD n° 2.369/2014, Despacho PGE/GAB n° PGE-GAB n° 1.317/2014.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA – SEGESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, DR. ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE, exarou em data de 21 de julho de 2014, o seguinte despacho:

PROC. 1101-739/14 - CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - Atendendo solicitação do Senhor Secretário - Chefe do Gabinete Civil, expeça-se ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Maceió, com cópia do Despacho proferido pela Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Alagoas, no qual é esclarecida a situação abordada nos presentes autos. Após, retornar ao Gabinete Civil para ciência e arquivamento.

ALINE BOTELHO ALVES  
Responsável p/ Resenha

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
– SEGESP

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, DRA. RICARDA PONTUAL CALHEIROS, exarou em data de 23 de julho de 2014, os seguintes despachos:

PROC. 2105-4232/14 - PROCURADORIA JUDICIAL - Tendo em vista a manifestação da Perícia Oficial, sigam os autos à Comissão Mista de Concurso, para ciência. Após sigam os autos à Procuradoria Geral do Estado, para ciência e manifestação.

PROC. 1700-2481/14 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Diante do exposto, voltem os autos à Procuradoria Geral do Estado, para análise e manifestação, quanto ao solicitado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

PROC. 4101-8769/14 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE - Tendo em vista que os repasses, nesses casos, são realizados pela Secretaria de Estado da Fazenda, sigam os autos aquela Secretaria, a fim de que preste as informações solicitadas.

PROC. 1700-3664/14 - FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ / FACIMA - Diante do exposto, verifica-se que a prorrogação do convênio existente é de interesse do Estado de Alagoas. Sigam os autos à Procuradoria Geral do Estado, para análise e manifestação, quanto a possibilidade jurídica de prorrogação do convênio em questão.

PROC. 1700-3978/14 - DOFP/SEGESP - Diante do exposto, sigam os autos à Procuradoria Geral

do Estado, para análise e manifestação.

PROC. 1700-3979/14 - DOFP/SEGESP - Tendo em vista a natureza do pleito, sigam os autos à Procuradoria Geral do Estado, para análise e manifestação.

PROC. 1101-1210/14 - SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SGAP - Assim, tendo em vista que a realização de processo seletivo simplificado deve ser realizado pelo órgão interessado, sigam os autos à Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social.

PROC. 1700-0652/14 - SUPERINTENDÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO E GOVERNANÇA ELETRÔNICA - Diante do cumprimento da diligência, retornem os autos à Procuradoria Geral do Estado, para análise e manifestação.

PROC. 1700-3514/14 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Tendo em vista a matéria tratada no pedido formulado pela Perícia Oficial, vão os autos à Procuradoria Geral do Estado, para análise e manifestação, quanto ao pleito de fls. 14.

PROC. 1700-3428/14 - POLÍCIA CIVIL - Assim, antes de qualquer outra providência, sigam os autos à Delegacia Geral de Polícia, a fim de que o processo administrativo n° 1700-5750/2013, seja apensado ao presente. Após retornem os autos, para nova manifestação.

PROC. 1700-3793/14 - PREVIDÊNCIA SOCIAL - Uma vez atendida à solicitação inicial pela Diretoria de Políticas Administrativas (fls. 23), expeça-se ofício ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS / Agência da Previdência Social Maceió-Jatiúca, dando ciência das informações. Cumprida a providência, à Coordenadoria Setorial de Gestão de Documentação para arquivamento, em face da superação do pleito.

PROC. 1700-2649/14 - PREVIDÊNCIA SOCIAL - Uma vez atendida à solicitação inicial pela Diretoria de Políticas Administrativas (fls. 20), expeça-se ofício ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS / Agência da Previdência Social Monte Máquinas, dando ciência das informações. Cumprida a providência, à Coordenadoria Setorial de Gestão de Documentação para arquivamento, em face da superação do pleito.

PROC. 1700-2067/14 - PODER JUDICIÁRIO - Uma vez atendida à solicitação inicial pela Diretoria de Políticas Administrativas e pela Unidade Gestora Única do RPPS/AL ( fls. 15/17), expeça-se ofício à Diretoria de Serviço do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, para ciência dos termos das Certidões de Tempo de Serviço e de Tempo de Contribuição. Cumprida a providência, à Coordenadoria Setorial de Gestão de Documentação para arquivamento, em face da superação do pleito.

PROC. 1700-5103/12 - INSS - Ao considerar a informação da Diretoria de Políticas Administrativas (fls. 07), expeça-se ofício ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS / Agência da Previdência Social Ary Pitombo dando ciência e ulteriores providências. Cumprida a providência, vão os autos à Coordenadoria Setorial de Gestão de Documentação para arquivamento, em face da superação do pleito.

ALINE BOTELHO ALVES  
Responsável p/ Resenha

---

**Secretaria de Estado da Infra Estrutura**

---

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° SEINFRA-197/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E O INSTITUTO EUVALDO LODI, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Processo: 3300-797/2014.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DE ALAGOAS, CNPJ – MF N° 02.210.303/0001-64 e o IEL- INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE ALAGOAS, CNPJ n° 12.157.863/0001-56.

DO OBJETO: 1.1-Prorrogação do Prazo do Contrato n° 197/2013-SEINFRA. 1.1.1- O prazo de vigência e execução do Contrato 197/2013, fica prorrogado por mais 1(um) ano, a contar da data de término do prazo anteriormente acordado. 1.1.2- A alteração do Gestor Contratual para a Srª. Maria Correia da Silva, matrícula n° 34449-4, Chefia de Núcleo de Desenvolvimento Humano.

DA DESPESA: Correrá a conta do Crédito Orçamentário PTRES 260001- Manutenção das Atividades do Órgão. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.26-Estagiários, PI 2284.

DA VIGÊNCIA: 1(um) ano a contar da data de término do prazo anteriormente acordado.

SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Cavalcanti Vital CPF n° 411.068.064-68 e José Carlos Lyra de Andrade CPF n° 038.849.024-15.

Responsável pela Resenha: Vivianne Mª. Vasconcelos Gama.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos**

PORTARIA Nº 176/2014 – SEMARH

## EXTRATO

OUTORGANTE: SEMARH – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos. OUTORGADO: Usina Caeté S/A, CNPJ – 12.282.034/0002-86. A SEMARH resolve conceder a Renovação da Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos na modalidade Autorização de Uso, para captação superficial a fio d'água de água bruta no Riacho Taquari, afluente do rio São Miguel, zona rural, município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, no entorno das coordenadas geográficas: 09° 53' 10,50" de Latitude Sul e 36° 07' 3,40" de Longitude Oeste, para uma vazão de 440,00m<sup>3</sup>/h, durante 24 h/dia, totalizando um volume de 10.560,00m<sup>3</sup>/h, nos meses de setembro a abril. FINALIDADE: IRRIGAÇÃO (cana-de-açúcar). PRAZO: 04 (quatro) anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na Portaria nº 176/2014. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual nº 5.965/1997, Decreto Estadual nº 06/2001, Decreto Estadual nº 170/2001, Lei Delegada nº 43/2007. PROCESSO nº 23010 – 00847/2014 – SEMARH. SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, Em 22 de julho de 2014.

Edson Iutaca Maruta  
Superintendente de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 183/2014– SEMARH/SRH

## EXTRATO

CONCEDENTE: SEMARH – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Alagoas. CONCEDIDO: CPM Indústria de Bebidas Ltda., CNPJ – 15.786.418/0001-43. A SEMARH resolve conceder a Licença de Obra Hídrica n.º 069/2014-SRH, para efeitos de regularização de um poço tubular profundo, denominado de Poço CPM-01, com captação no Aquífero Barreiras/Marituba, localizado na Via Secundária 5, s/n, no Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, bairro Tabuleiro do Martins, município de Maceió, Estado de Alagoas, com profundidade de 100,00 m, revestido em PVC Geomecânico com diâmetro de 4", e vazão de 15,00m<sup>3</sup>/h", em regime de 4 h/dia, sob as Coordenadas UTM 25L (SAD 69): 197.491m E e 8.942.334 m N. FINALIDADE: Abastecimento Humano e Abastecimento Industrial. Esta Portaria poderá ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na Portaria nº 183/2014. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual nº 5.965/1997, Decreto Estadual nº 06/2001, Decreto Estadual nº 170/2001, Lei Delegada nº 44/2011 e Portaria nº 37/2001. PROCESSO nº 23010 – 00908/2014 – SEMARH. SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, Em 23 de julho de 2014.

Edson Iutaca Maruta  
Superintendente de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 184/ 2014 – SEMARH/SRH

## EXTRATO

OUTORGANTE: SEMARH – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Alagoas. OUTORGADO: CPM Indústria de Bebidas Ltda., CNPJ – 15.786.418/0001-43. A SEMARH concede a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos na modalidade Autorização de Uso, para captar água por meio um poço tubular profundo, denominado de Poço CPM-01, com captação no Aquífero Barreiras/Marituba, revestido com um tubo em PVC Geomecânico com diâmetro de 4", localizado na Via Secundária 5, s/n, no Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, bairro Tabuleiro do Martins, município de Maceió, Estado de Alagoas, sob as Coordenadas UTM 25L (SAD 69): 197.491m E e 8.942.334 m N, para uma vazão de exploração de 15,00 m<sup>3</sup>/h, durante um regime de uso diário de 4 h/dia, totalizando um volume 60,00m<sup>3</sup>/dia, nos meses de janeiro a dezembro, devendo o interessado manter equipamento de medição de vazão e informar a SEMARH em caso de alteração. FINALIDADE: Abastecimento Humano e Abastecimento Industrial. PRAZO: 04 (quatro) anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na Portaria n.º 184/2014. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Decreto Estadual n.º 06/2001, Decreto Estadual n.º 170/2001, Lei Delegada n.º 44/2011. PROCESSO nº: 23010 – 00909/2014 – SEMARH.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Em 23 de julho 2014.

Edson Iutaca Maruta  
Superintendente de Recursos Hídricos

**Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos**

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO: 0108.016.355.4  
RECORRENTE: LASER ELETRO  
DECISÃO:

Pelo exposto, em virtude da prática infrativa cometida pela empresa recorrente, ratifico a necessidade da medida educativa correccional – INDEFIRO o recurso administrativo e determino que a multa estabelecida por intermédio da decisão administrativa do PROCON seja mantida, condenando a recorrente ao pagamento da multa, o qual deverá ser recolhido através de boleto bancário nos termo do artigo 29 do Decreto 2181/97, para cumprimento das penalidades legais necessárias, ocasião esta, que após a comprovação do recolhimento em questão arquivem-se os autos.

Maceió, 29 de março de 2014.

Kátia Born Ribeiro  
Sec. de Estado da Mulher Cidadania e Direitos Humanos

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO: 0108.016.355.4  
RECORRENTE: NOKIA DO BRASIL  
DECISÃO:

Pelo exposto, em virtude da prática infrativa cometida pela empresa recorrente, ratifico a necessidade da medida educativa correccional – INDEFIRO o recurso administrativo e determino que a multa estabelecida por intermédio da decisão administrativa do PROCON seja mantida, condenando a recorrente ao pagamento da multa, o qual deverá ser recolhido através de boleto bancário nos termo do artigo 29 do Decreto 2181/97, para cumprimento das penalidades legais necessárias, ocasião esta, que após a comprovação do recolhimento em questão arquivem-se os autos.

Maceió, 29 de março de 2014.

Kátia Born Ribeiro  
Sec. de Estado da Mulher Cidadania e Direitos Humanos

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO: 0108.016.384.1  
RECORRENTE: CLARO  
DECISÃO:

Pelo exposto, em virtude da prática infrativa cometida pela empresa recorrente, ratifico a necessidade da medida educativa correccional – INDEFIRO o recurso administrativo e determino que a multa estabelecida por intermédio da decisão administrativa do PROCON seja mantida, condenando a recorrente ao pagamento da multa, o qual deverá ser recolhido através de boleto bancário nos termo do artigo 29 do Decreto 2181/97, para cumprimento das penalidades legais necessárias, ocasião esta, que após a comprovação do recolhimento em questão arquivem-se os autos.

Maceió, 29 de março de 2014.

Kátia Born Ribeiro  
Sec. de Estado da Mulher Cidadania e Direitos Humanos

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO: 0108.016.384.1  
RECORRENTE: NOKIA DO BRASIL  
DECISÃO:

Pelo exposto, em virtude da prática infrativa cometida pela empresa recorrente, ratifico a necessidade da medida educativa correccional – INDEFIRO o recurso administrativo e determino que a multa estabelecida por intermédio da decisão administrativa do PROCON seja mantida, condenando a recorrente ao pagamento da multa, o qual deverá ser recolhido através de boleto bancário nos termo do artigo 29 do Decreto 2181/97, para cumprimento das penalidades legais necessárias, ocasião esta, que após a comprovação do recolhimento em questão arquivem-se os autos.

Maceió, 29 de março de 2014.

Kátia Born Ribeiro  
Sec. de Estado da Mulher Cidadania e Direitos Humanos

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO: 0108.017.383.7  
RECORRENTE: CLARO  
DECISÃO:

Pelo exposto, em virtude da prática infrativa cometida pela empresa recorrente, ratifico a necessidade da

medida educativa correccional – INDEFIRO o recurso administrativo e determino que a multa estabelecida por intermédio da decisão administrativa do PROCON seja mantida, condenando a recorrente ao pagamento da multa, o qual deverá ser recolhido através de boleto bancário nos termo do artigo 29 do Decreto 2181/97, para cumprimento das penalidades legais necessárias, ocasião esta, que após a comprovação do recolhimento em questão arquivem-se os autos.

Maceió, 29 de março de 2014.

Kátia Born Ribeiro  
Sec. de Estado da Mulher Cidadania e Direitos Humanos

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO: 0108.017.414.5  
RECORRENTE: SONY ERICSSON  
DECISÃO:

Pelo exposto, em virtude da prática infrativa cometida pela empresa recorrente, ratifico a necessidade da medida educativa correccional – INDEFIRO o recurso administrativo e determino que a multa estabelecida por intermédio da decisão administrativa do PROCON seja mantida, condenando a recorrente ao pagamento da multa, o qual deverá ser recolhido através de boleto bancário nos termo do artigo 29 do Decreto 2181/97, para cumprimento das penalidades legais necessárias, ocasião esta, que após a comprovação do recolhimento em questão arquivem-se os autos.

Maceió, 29 de março de 2014.

Kátia Born Ribeiro  
Sec. de Estado da Mulher Cidadania e Direitos Humanos

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO: 0108.018.366.1  
RECORRENTE: B2W COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO  
DECISÃO:

Pelo exposto, em virtude da prática infrativa cometida pela empresa recorrente, ratifico a necessidade da medida educativa correccional – INDEFIRO o recurso administrativo e determino que a multa estabelecida por intermédio da decisão administrativa do PROCON seja mantida, condenando a recorrente ao pagamento da multa, o qual deverá ser recolhido através de boleto bancário nos termo do artigo 29 do Decreto 2181/97, para cumprimento das penalidades legais necessárias, ocasião esta, que após a comprovação do recolhimento em questão arquivem-se os autos.

Maceió, 29 de março de 2014.

Kátia Born Ribeiro  
Sec. de Estado da Mulher Cidadania e Direitos Humanos

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO: 0108.019.521.2  
RECORRENTE: HSBC  
DECISÃO:

Pelo exposto, em virtude da prática infrativa cometida pela empresa recorrente, ratifico a necessidade da medida educativa correccional – INDEFIRO o recurso administrativo e determino que a multa estabelecida por intermédio da decisão administrativa do PROCON seja mantida, condenando a recorrente ao pagamento da multa, o qual deverá ser recolhido através de boleto bancário nos termo do artigo 29 do Decreto 2181/97, para cumprimento das penalidades legais necessárias, ocasião esta, que após a comprovação do recolhimento em questão arquivem-se os autos.

Maceió, 29 de março de 2014.

Kátia Born Ribeiro  
Sec. de Estado da Mulher Cidadania e Direitos Humanos

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO: 0108.019.571.1  
RECORRENTE: MANAGER ON LINE  
DECISÃO:

Pelo exposto, em virtude da prática infrativa cometida pela empresa recorrente, ratifico a necessidade da medida educativa correccional – INDEFIRO o recurso administrativo e determino que a multa estabelecida por intermédio da decisão administrativa do PROCON seja mantida, condenando a recorrente ao pagamento da multa, o qual deverá ser recolhido através de boleto bancário nos termo do artigo 29 do Decreto 2181/97, para cumprimento das penalidades legais necessárias, ocasião esta, que após a comprovação do recolhimento em questão arquivem-se os autos.

Maceió, 29 de março de 2014.

Kátia Born Ribeiro  
Sec. de Estado da Mulher Cidadania e Direitos Humanos

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO: 0108.020.358.1  
RECORRENTE: SMILE SAUDE  
DECISÃO:

Pelo exposto, em virtude da prática infrativa cometida pela empresa recorrente, ratifico a necessidade da medida educativa correccional – INDEFIRO o recurso administrativo e determino que a multa estabelecida por intermédio da decisão administrativa do PROCON seja mantida, condenando a recorrente ao pagamento da multa, o qual deverá ser recolhido através de boleto bancário nos termo do artigo 29 do Decreto 2181/97, para cumprimento das penalidades legais necessárias, ocasião esta, que após a comprovação do recolhimento em questão arquivem-se os autos.

Maceió, 29 de março de 2014.

Kátia Born Ribeiro  
Sec. de Estado da Mulher Cidadania e Direitos Humanos

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO: 0108.022.394.3  
RECORRENTE: LASER ELETRO  
DECISÃO:

Pelo exposto, em virtude da prática infrativa cometida pela empresa recorrente, ratifico a necessidade da medida educativa correccional – INDEFIRO o recurso administrativo e determino que a multa estabelecida por intermédio da decisão administrativa do PROCON seja mantida, condenando a recorrente ao pagamento da multa, o qual deverá ser recolhido através de boleto bancário nos termo do artigo 29 do Decreto 2181/97, para cumprimento das penalidades legais necessárias, ocasião esta, que após a comprovação do recolhimento em questão arquivem-se os autos.

Maceió, 29 de março de 2014.

Kátia Born Ribeiro  
Sec. de Estado da Mulher Cidadania e Direitos Humanos

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO: 0108.022.394.3  
RECORRENTE: LATINATEC  
DECISÃO:

Pelo exposto, em virtude da prática infrativa cometida pela empresa recorrente, ratifico a necessidade da medida educativa correccional – INDEFIRO o recurso administrativo e determino que a multa estabelecida por intermédio da decisão administrativa do PROCON seja mantida, condenando a recorrente ao pagamento da multa, o qual deverá ser recolhido através de boleto bancário nos termo do artigo 29 do Decreto 2181/97, para cumprimento das penalidades legais necessárias, ocasião esta, que após a comprovação do recolhimento em questão arquivem-se os autos.

Maceió, 29 de março de 2014.

Kátia Born Ribeiro  
Sec. de Estado da Mulher Cidadania e Direitos Humanos

---

**Secretaria de Estado da Promoção da Paz**

---

SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO DA PAZ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 30004-0387/2014  
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º SEPAZ-017/2014  
Tipo: Menor Preço por Item.  
Objeto: Aquisição de Material de Expediente  
Data de realização: 08 de Agosto, às 14h30min.  
Disponibilidade: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Informações: Fone: (82) 3321-2471 ou e-mail: [cpl.sepaz@hotmail.com](mailto:cpl.sepaz@hotmail.com)

Maceió, 24 de julho de 2014.

Adalberon Nonato Sá Júnior  
Secretário de Estado

**Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS)**

## AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º SERIS-002/2014.

Processo n.º 2101-466/2013

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Materiais para as Oficinas da Fábrica da Esperança destinados à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS.

Data de realização: 11 de Agosto de 2014, às 12h30min (horário de Brasília).

Informações: Fone/Fax: (82) 3315-1744 ramais 2018 e 2019

Disponibilidade: Endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.sgap.al.gov.br>

Licitação n.º: 547406

Karlla Fabricia Correia Pinto  
Pregoeira

**Secretaria de Estado da Saúde**

## PORTARIA/SESAU N° 5180/2014.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e considerando o disposto na Portaria n° 71, de 26 de março de 2012, publicada no Diário Oficial de 28 de março de 2012, e no Processo n° 17556/2014, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

GUACYRA MACHADO LISBOA

Cargo: ODONTOLOGO – CHEFE DO PCR

CPF: 310110984-15

RG: 295243 SSPAL

Matrícula: 371277

N° DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.225,00 (um mil duzentos vinte cinco reais)

PERÍODO: de 26/08/2014 até 29/08/2014

DESTINO: Mac/Brasília-DF/Mac

OBJETIVO: Apresentar o trabalho de conclusão de curso (TCC), referente ao curso de Especialização em Vigilância em Saúde Ambiental.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 10.305.0238.4044.0000- Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - Todo Estado - Fonte 0120, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 24 de Julho de 2014.

SANDRA TENÓRIO ACCIOLY CANUTO  
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA OPREMAX COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATO N° 120/2014 – SESAU

Processo Administrativo: 2000-24142/2012

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESAU, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. JORGE DE SOUZA VILLAS BÔAS, inscrito no CPF sob o n.º 152.059.914-53;

CONTRATADA: A empresa OPREMAX COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.107.140/0001-05 e estabelecida na Av. Tenente Marques, n.º 3385, Bairro: Polvilho, Cajamar/SP - CEP 07.770-000, representada por sua sócia, Sra. TATIANE FARIAS HARABURA, inscrita no CPF sob o n.º 321.934.958-74.

Gestor: CLAUDELÍCIO ALDEMAN DE OLIVEIRA NETO, Assistente de Administração, exercendo a função de Chefe do Setor de Climatização e Refrigeração - HGE/SESAU, matrícula n.º 865.135-3.

Objeto: aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, tipo Split, destinados ao Hospital Geral do Estado Professor Osvaldo Brandão Vilela – HGE/SESAU, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo Único.

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N°. SESAU-096/2013.

Data de Assinatura do Contrato: 24/07/2014.

Data de Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2014, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Valor Global do Contrato: R\$ 8.626,00 (oito mil, seiscentos e vinte e seis reais).

Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10.122.0300.1809.0000; PTRES: 270011; PI: 3599; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 0120, do orçamento vigente.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 24 de julho de 2014.

JORGE DE SOUZA VILLAS BÔAS  
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N°. 129/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA LAVEXPRESS LAVANDERIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS.

CONTRATO N°. 129/2014 – SESAU

Processo Administrativo: 2000-94/2011

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESAU, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. JORGE DE SOUZA VILLAS BÔAS, inscrito no CPF sob o n.º 152.059.914-53, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 23/06/2014;

CONTRATADA: A empresa LAVEXPRESS LAVANDERIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.710.075/0001-45, estabelecida na Rua Arsênio Fortes, n.º 318, Pinheiro, CEP 57057-300, Maceió/Alagoas, representada pelo seu sócio, Sr. Carlos Jorge Guimarães Pinto, inscrito no CPF sob o n.º 023.193.074-78.

Gestor: Gláudia Cavalcante de Medeiros, cargo de administradora, função de Assessora Técnica da DAHU/SESAU, inscrita na matrícula n.º 54039-0.

Objeto: serviços contínuos de lavanderia hospitalar em unidades de saúde sob a gestão da Secretaria de Estado da Saúde, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, conforme especificações discriminadas no seu Anexo Único.

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N°. SESAU-016/2014.

Data de Assinatura do Contrato: 24/07/2014

Data de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Preço mensal do contrato: R\$ 78.069,60.

Preço global do contrato: R\$ 936.835,20

Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10.302.0230.4013.0000; PTRES 270027; PI 2437; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0120, do orçamento vigente.

Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 24 de julho de 2014.

JORGE DE SOUZA VILLAS BÔAS  
Secretário de Estado da Saúde

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor das empresas: NUTRIR-COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.053.941/0001-44, no valor de R\$ 6.768,00 (Seis mil e setecentos e sessenta e oito reais) e CB FARMA-DIST. DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.503.409/0001-44, no valor de R\$ 64.629,90 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos), visando ao pagamento de despesas com suplementos alimentares, em atendimento as decisões proferidas nos autos das Ações n.ºs. 0705323-23.2014.8.02.0001, 0707270-15.2014.8.02.0001, 0705914-82.2014.8.02.0001, 0002165-98.2014.8.02.0001 e 0705907-90.2014.8.02.0001, concedidas a Ozeas Oliveira Peixoto, Manoel Costa do Nascimento, Maria Bernadeth da Conceição, José Roberio Berto da Silva e João Delfino Filho, respectivamente, conforme processo administrativo n.º 2000-12288/2014, fundamentado com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Maceió/AL, 24 de julho de 2014.

JORGE DE SOUZA VILLAS BÔAS  
Secretário de Estado da Saúde

## AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º SESAU- 059/2014

Processo N°. 2000/18121/2013

Tipo: menor preço por Item.

Objeto: Aquisição de Centrifuga de Bancada e Rotor, destinados ao HEMOAL/SESAU

Data de realização: 08 de agosto de 2014 às 09h00min;

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º SESAU- 060/2014

Processo N°. 2000/10964/2013

Tipo: menor preço por Item



Objeto: Serviços Gráficos, Camiseta, Banner e Faixa destinados a SUVISA/SESAU  
Data de realização: 08 de agosto de 2014 às 09h00min;

Modalidade: Pregão Eletrônico n°. SESAU- 061/2014  
Processo N°. 2000/15556/2013  
Tipo: menor preço por Item  
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (armários, cadeiras etc.) destinados a SUAS/SESAU  
Data de realização: 11 de agosto de 2014 às 09h00min;

Modalidade: Pregão Eletrônico n°. SESAU- 062/2014  
Processo N°. 2000/11962/2013  
Tipo: menor preço por Item.  
Objeto: Aquisição de Ventiladores Pulmonares Eletrônicos, destinados ao HGE/SESAU  
Data de realização: 08 de agosto de 2014 às 15h00min;

Modalidade: Pregão Eletrônico n°. SESAU- 063/2014  
Processo N°. 2000/21167/2012  
Tipo: menor preço por Item.  
Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia Clínica destinado ao SUAS/SESAU  
Data de realização: 28 de agosto de 2014 às 15h00min;

Modalidade: Pregão Eletrônico n°. SESAU- 047/2014(2ª Chamada)  
Processo N°. 2000/27883/2012  
Tipo: menor preço por Item  
Objeto: Locação de Equipamentos com Fornecimento de Reagentes para Detecção de Tuberculose, destinado ao LACEN/SESAU  
Data de realização: 08 de agosto de 2014 às 09h00min;

Disponibilidade: endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Informações: Fone/Fax: 82 3315-1121 e 1702.

Maceió, 24 de julho de 2014.

Cleber Reis Lisboa de Menezes  
Presidente da CPL/SESAU

CONVOCAÇÃO SESAU N°. 03/2014

A COORDENADORA SETORIAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - CSGDP/ SESAU,

CONVOCA:

O servidor abaixo discriminado, a comparecer no Setor de Atendimento ao Servidor, desta CSGDP, no prazo de 03 (três) dias, Situado na Avenida da Paz, n°. 1174, Edifício Santa Ana, Jaraguá, Maceió, Alagoas, no horário das 8:00 às 14:00 horas, para tratar de assunto de seu interesse funcional.

MATRÍCULA	NOME	CPF N°.
13.920-3	Eraldo Firmino Silva	038.295.104/20

Maceió, 24 de julho de 2014.

LAURA ADÉLIA AMARAL TORRES  
Coordenadora Setorial de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas  
CSGDP/SESAU

EXTRATO DO CONTRATO N°. 094/2014-SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA MLJ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-EPP, PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATO N°. 094/2014 – SESAU  
Processo Administrativo: 2000-26461/2011  
CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.200.259/0001-65, sediada à Avenida da Paz, n°. 978, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.025-050, representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. JORGE DE SOUZA VILLAS BÔAS, inscrito no CPF sob o n°. 152.059.914-53.

CONTRATADA: A empresa MLJ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n°. 09.208.840/0001-19 e estabelecida na Rua Seiro Nakamura, n°. 41, Xaxim, CEP 81710-200, Curitiba/PR, representada pelo seu procurador, Sr. JOHN WILLIAN OGRAJENSEK, inscrito no CPF sob o n°. 035.011.479-02.

Gestora: ANA MARTA DE BARROS, nutricionista, exercendo a função de Coordenadora do Serviço de Nutrição e Dietética do HGE, SESAU/AL, Matrícula Funcional n°. 16.730-4.  
Objeto: a aquisição de UTENSÍLIOS PARA O SETOR DE NUTRIÇÃO, destinados ao Hospital Geral do Estado Dr. Osvaldo Brandão Vilela/HGE, da Secretaria de Estado da Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo Único.  
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Sesaú n°. 118/2013.

Data de Assinatura do Contrato: 24/07/2014.  
Data de Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2014, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.  
Preço global: R\$ 9.611,78 (nove mil, seiscentos e onze reais e setenta e oito centavos).  
Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10.302.0230.4013.0000; PTRES 270027; PI 2437; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 0120, do orçamento vigente.  
Signatários: Os mesmos já citados.  
Maceió/AL, 24 de julho de 2014.

JORGE DE SOUZA VILLAS BÔAS  
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N°. 121/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA WEBSITE ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP, PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATO N°. 121/2014 – SESAU  
Processo Administrativo: 2000-24142/2012  
CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESAU, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, n°. 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. JORGE DE SOUZA VILLAS BÔAS, inscrito no CPF sob o n°. 152.059.914-53;  
CONTRATADA: A empresa WEBSITE ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n°. 04.187.462/0001-10 e estabelecida na Rua do Lavradio, n°. 05, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230.070, representada por seu sócio proprietário, Sr. PAULO ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n°. 506.441.227-49.

Gestor: CLAUDELÍCIO ALDEMAN DE OLIVEIRA NETO, Assistente de Administração, exercendo a função de Chefe do Setor de Climatização e Refrigeração - HGE/SESAU, matrícula n°. 865.135-3.  
Objeto: aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, tipo Split, destinados ao Hospital Geral do Estado Professor Osvaldo Brandão Vilela – HGE/SESAU, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo Único.

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N°. SESAU–096/2013.  
Data de Assinatura do Contrato: 24/07/2014.  
Data de Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2014, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.  
Valor Global do Contrato: R\$ 8.626,00 (oito mil, seiscentos e vinte e seis reais).  
Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10.122.0300.1809.0000; PTRES: 270011; PI: 3599; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 0120, do orçamento vigente.  
Signatários: Os mesmos já citados.  
Maceió/AL, 24 de julho de 2014.

JORGE DE SOUZA VILLAS BÔAS  
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N°. 122/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA Y G SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATO N°. 122/2014 – SESAU  
Processo Administrativo: 2000-24142/2013  
CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESAU, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, n°. 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. JORGE DE SOUZA VILLAS BÔAS, inscrito no CPF sob o n°. 152.059.914-53;  
CONTRATADA: A empresa Y G SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.841.319/0001-99 e estabelecida na Av. Olinda, n°. 431, Bairro: Tambaú, João Pessoa/PB - CEP 58.039-121, representada por sua procuradora, Sra. MARINALVA LIMA FERNANDES ARAGÃO, inscrita no CPF sob o n°. 694.274.104-33.

Gestor: CLAUDELÍCIO ALDEMAN DE OLIVEIRA NETO, Assistente de Administração, exercendo a função de Chefe do Setor de Climatização e Refrigeração - HGE/SESAU, matrícula n°. 865.135-3.  
Objeto: aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, tipo Split, destinados ao Hospital Geral do Estado Professor Osvaldo Brandão Vilela – HGE/SESAU, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo Único.

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N°. SESAU–096/2013.  
Data de Assinatura do Contrato: 24/07/2014.  
Data de Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2014, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.  
Valor Global do Contrato: R\$ 37.770,00 (trinta e sete mil, setecentos e setenta reais).  
Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10.122.0300.1809.0000; PTRES: 270011; PI: 3599; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 0120, do orçamento vigente.  
Signatários: Os mesmos já citados.  
Maceió/AL, 24 de julho de 2014.

JORGE DE SOUZA VILLAS BÔAS  
Secretário de Estado da Saúde

## RESULTADO DA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. SESAU-049/2014  
Processo n°. 2000/11961/2013.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia destinados ao HGE/SESAU.

## PROPOSTAS VENCEDORAS

ITENS: 3 e 5: EMPRESA
MAKE LINE COMERCIAL LTDA-ME. CNPJ n°. 05.416.754/0001-40
Valor total do item 03: R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)
Valor total do item 05: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Valor total adjudicado dos itens R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)

ITENS: 4 e 6: EMPRESA
J. G. MORIYA REPRESENTAÇÃO, IMPORTADORA E EXPORTADORA COMERCIAL LTDA. CNPJ n°. 67.882.621/0001-17.
Valor total do item 4 R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Valor total do item 6 R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
Valor total adjudicados itens R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Valor total Adjudicado: R\$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).  
Maceió, 23 de julho de 2014.

Edivon A. Correia de Abreu.  
Pregoeiro/Portaria n°. 296 /2014 SESAU

## Delegacia Geral da Polícia Civil

COORDENADORIA DE CORREIÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA- CCPJ  
PORTARIA/CCPJ/GCG N° 0279/2014

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, considerando a delegação de competência conferida através da Portaria n° 2414/2012DGPC/GD, e tendo em vista o que consta da documentação a que alude o Despacho/CCPJ n° 0637/2014,

## RESOLVE:

Designar os corregedores MARIA DE FÁTIMA FERNANDES MENESES, matrícula n° 58.450-9 e CPF n° 177.512.844-04, MÁRIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 58.449-5 e CPF n° 483.571.384-20 e JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR, matrícula n° 300.802-9 e CPF n° 007.480.104-08, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, a fim de apurar indícios de irregularidades de que trata o expediente referido, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos;

Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Coordenadoria de Correição de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 24 de julho de 2014.

OSVALDO RODRIGUES NUNES  
CORREGEDOR GERAL

A QUALIDADE É NOSSA  
MARCA TAMBÉM EM  
NOVO SITE

[www.imprensaoficial.al](http://www.imprensaoficial.al)

Conheça mais sobre  
os nossos serviços  
no novo site



Diário Oficial  
Eletrônico



Gráfica



Editora



**Pensando em atender cada vez melhor os nossos  
clientes, estamos com um endereço virtual ainda mais dinâmico.**

No novo site você encontra o Diário Oficial Eletrônico, todos os serviços gráficos disponíveis e a loja virtual da editora. Na loja, você pode adquirir todos os nossos livros e a revista Graciliano, pagando com cartão de crédito ou boleto bancário.

**Agora, além de qualidade você tem comodidade.  
Porque inovação é nossa marca.**

## ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

### Agência de Fomento de Alagoas S/A (AFAL)

ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DESENVOLVE N° 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 25050-315/2014

OBJETO: Credenciamento para futuras contratações, em caráter eventual, sem vínculo empregatício e sem exclusividade, de sociedades interessadas, regularmente constituídas e devidamente habilitadas para prestação de serviços de cobrança extrajudicial de créditos da Agência de Fomento de Alagoas S/A-DESENVOLVE, cujos tomadores e coobrigados encontram-se em situação de atraso.

PRAZO PARA CADASTRO: 15 (quinze dias) corridos após a data da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Na sede da Agência de Fomento de Alagoas S.A., localizada na Rua Doutor Antonio Cansação, 465, Ponta Verde – Maceió/AL e no endereço eletrônico [www.desenvolve-al.com.br](http://www.desenvolve-al.com.br).

Informações: (82) 3315 1926; (82)3315 3468

PUBLIQUE-SE

Maceió, 24 de julho de 2014.

Antonio Carlos Sampaio Quintiliano  
Diretor Presidente

### Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP)

A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP

AVISO DE ADIAMENTO

Processo: 4105.376/2014

Modalidade: Pregão eletrônico n.º AMGESP- 10.087/2014

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos (Doença Pulmonar).

Data de realização: 11 de agosto de 2014 às 09hrs.

\*A licitação acima fica adiada para o dia 11 de agosto de 2014, devido a retificação na especificação do objeto no Edital.

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF  
Informações: Fone: 82 3315-3477/1876, Fax: 82 3315-7246/7241/3491

Maceió, 24 de julho de 2014.

Luciana Lima de Omena Moraes  
Diretora Técnica de Logística

A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 2101.1987/2013

Modalidade: Pregão eletrônico n.º AMGESP- 10.101/2014

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Aquisição de monitoramento eletrônico.

Data de realização: 18 de agosto de 2014 às 09hrs.

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF  
Informações: Fone: 82 3315-3477, Fax: 82 3315-7246/7241/3491

Maceió, 24 de julho de 2014.

Luciana Lima de Omena Moraes  
Diretora Técnica de Logística

A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP

AVISO DE ADIAMENTO

Processo: 140566.108/2014

Modalidade: Pregão eletrônico n.º AMGESP- 10.098/2014

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Contratação do Serviço de Conserto de Veículo.

Data de realização: 11 de agosto de 2014 às 09hrs.

Processo: 4105.328/2014

Modalidade: Pregão eletrônico n.º AMGESP- 11.078/2014

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico (09).

Data de realização: 12 de agosto de 2014 às 09hrs.

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF  
Informações: Fone: 82 3315-3477/1876, Fax: 82 3315-7246/7241/3491

Maceió, 24 de julho de 2014.

Luciana Lima de Omena Moraes  
Diretora Técnica de Logística

A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 4105-260/2014

Modalidade: Pregão Eletrônico n° AMGESP- 10.083/2014

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Pintura (02).

Data de realização: 29 de julho de 2014 às 09hrs

\*A licitação acima fica suspensa por tempo indeterminado, devido a necessidade da publicação no Diário Oficial da União.

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF  
Informações: Fone: 82 3315-3477, 3315-1876.

Maceió, 24 de julho de 2014.

Luciana Lima de Omena Moraes  
Diretora Técnica de Logística

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

TERMO DE REVOGAÇÃO

Com fundamento no art. 53 da Lei Estadual n° 6.161/2000, bem como nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto n° 8.075, publicado no Diário Oficial do Estado em 27/09/2010, o qual alterou o art. 7º, § 3º, I, do Decreto Estadual n° 1.424/2009, REVOGO O ATO DE DELEGAÇÃO de competência, atribuída à Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, para realização de certame licitatório visando à aquisição de materiais para confecção de mesas de cultivo, veiculado tal ato através do Despacho D-AMGESP-GP-011-08-2013 nos autos do processo administrativo n° 2800-268/2013, tendo em vista que a SEPAQ não possui mais comissão de licitação. Posto isso, esta AMGESP tem maior especialidade técnica para elaboração desta licitação.

PUBLIQUE-SE.

AMGESP, em Maceió, 22 de Julho de 2014.

Cristiano Robério Araújo Medeiros  
Diretor Presidente

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 4105-289/2014

Com fundamento no Despacho PGE/PLIC N° 2.2334/2014, às fls. 355/356, ratificado pelos e SUB/PGE/GAB n° 3.803/2014, às fls. 357, ambos da Douta Procuradoria Geral do Estado, bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto n° 8.075, publicado no Diário Oficial do Estado em 27/09/2010,

o qual alterou o art. 7º, § 3º, I do Decreto Estadual nº 1.424/2009, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão eletrônico n.º AMGESP 10.072/2014, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material elétrico - lâmpadas, destinado à Administração Pública Estadual do Estado de Alagoas, que teve como vencedora as empresas: AIHA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI, CNPJ N° 10.428.493/0003-80, para o item 01, com valor total de R\$ 32.177,95 (trinta e dois mil cento e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), para o item 02, com um valor global de R\$ 137.374,60 (cento e trinta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), para o item 03, com um valor total de R\$ 8.918,24 (oito mil novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), e para o item 04, com um valor global de R\$ 9.971,52 (nove mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos); GRAND COMERCE LTDA, CNPJ N° 12.443.367/0001-69, para o item 05, com um valor total de R\$ 11.379,55 (onze mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para o item 06, com um valor global de R\$ 18.156,12 (dezoito mil cento e cinquenta e seis reais e doze centavos), para o item 07, com um valor total de R\$ 22.196,97 (vinte e dois mil cento e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), e para o item 08, com um valor global de R\$ 40.682,28 (quarenta mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos); JP ELETRICIDADE EIRELI-ME, CNPJ N° 13.942.844/0001-01, para o item 09, com um valor total de R\$ 53.332,00 (cinquenta e três mil trezentos e trinta e dois reais).

Total Geral: R\$ 334.189,83 (trezentos e trinta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

PUBLIQUE-SE.

EM SEGUIDA, remetam-se os autos à Diretoria Técnica de Logística desta Agência para formalização das Atas de Registro de Preços.

Maceió, 22 de Julho de 2014

Cristiano Robério Araújo Medeiros  
Diretor-Presidente

O Presidente desta Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP despachou os seguintes processos no dia 24 de Julho de 2014:

Proc. N° 4101-9890/2013– Aquisição de equipamentos de reabilitação/fonoaudiologia, destinados à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas. Delegou-se à UNCISAL a atribuição para realização do certame. Seguem à UNCISAL.

Proc. N° 4101-6370/2013– Contratação de empresa especializada em serviços de seguro coletivo contra acidentes, destinados à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas. Delegou-se à UNCISAL a atribuição para realização do certame. Seguem à UNCISAL.

Proc. N° 4101-12469/2013– Aquisição de equipamentos para o Restaurante Universitário, destinados à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas. Delegou-se à UNCISAL a atribuição para realização do certame. Seguem à UNCISAL.

Proc. N° 4101-9704/2013– Aquisição de equipamentos de informática, destinados à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas. Delegou-se à UNCISAL a atribuição para realização do certame. Seguem à UNCISAL.

Proc. N° 2000-10508/2014– Aquisição de mochilas kit desastre, destinadas à Secretaria de Estado da Saúde. Delegou-se à SESAU a atribuição para realização do certame. Seguem à SESAU.

Proc. N° 2000-4412/2014– Aquisição de desfibrilador cardioversa, destinados à Secretaria de Estado da Saúde. Delegou-se à SESAU a atribuição para realização do certame. Seguem à SESAU.

Proc. N° 2000-3649/2014– Aquisição de equipamentos de proteção individual, destinados à Secretaria de Estado da Saúde. Delegou-se à SESAU a atribuição para realização do certame. Seguem à SESAU.

Proc. N° 2000-1800/2014– Aquisição de materiais (químicos) de limpeza, destinados à Secretaria de Estado da Saúde. Delegou-se à SESAU a atribuição para realização do certame. Seguem à SESAU.

Proc. N° 2000-5871/2014– Aquisição de reagentes eletrólitos, destinados à Secretaria de Estado da Saúde. Delegou-se à SESAU a atribuição para realização do certame. Seguem à SESAU.

Proc. N° 2000-14023/2014– Aquisição de materiais descartáveis (canudos e guardanapos), destinados à Secretaria de Estado da Saúde. Delegou-se à SESAU a atribuição para realização do certame. Seguem à SESAU.

Proc. N° 2000-10145/2014– Aquisição de mobília, destinadas à Secretaria de Estado da Saúde. Delegou-se à SESAU a atribuição para realização do certame. Seguem à SESAU.

Proc. N° 2000-14521/2014– Aquisição equipamentos médico hospitalares, destinados à Secretaria de Estado da Saúde. Delegou-se à SESAU a atribuição para realização do certame. Seguem à SESAU.

Proc. N° 2000-14521/2014– Aquisição equipamentos médico hospitalares, destinados à Secretaria de Estado da Saúde. Delegou-se à SESAU a atribuição para realização do certame. Seguem à SESAU.

Proc. N° 2000-1801/2014– Aquisição de materiais de higiene, destinados à Secretaria de Estado da Saúde. Delegou-se à SESAU a atribuição para realização do certame. Seguem à SESAU.

Proc. N° 2000-5647/2014– Aquisição equipamentos médico hospitalares, destinados à Secretaria de Estado da Saúde. Delegou-se à SESAU a atribuição para realização do certame. Seguem à SESAU.

Jaqueline Tenório dos Santos  
Assessora Técnica

## Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (CEPAL)

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL  
CONVOCAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por,comprasepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol – Maceió – Alagoas CEP: 57.052.000 – das 08:00 às 17:00 hrs.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 10(DEZ) LATÕES DE TINTA PARA O CCERC.

EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 04/2010 CELEBRADO ENTRE À CEPAL E A SETUR”.

Maceió, 23 de julho de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves  
Chefe do Departamento de Suprimentos

## Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º-01/2014 – CASAL

DATA: 12/08/2014 – 09:00h (Horário local)

Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

Tipo: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia para “Operação, Monitoramento e Manutenção de VRP’s (válvula redutora de pressão), Macromedidores, Registradores lógicos de vazão e pressão e Sistema de controle e informação telemétrica, instalados na cidade de Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS  
Pregoeira/CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2014 – CASAL

DATA: 07/08/2014 – 09:00h (Horário local)

Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

Tipo: Menor preço global.

Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de peças hidráulicas, abaixo relacionadas, para utilização na captação e Estação de Tratamento de Água do Tabuleiro do Pinto, em Rio Largo/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil, [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), e da CASAL ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

\*Republicado por incorreção.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros  
Pregoeira/CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º-20/2014 – CASAL

DATA: 15/08/2014 – 09:00h (Horário local)

Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

Tipo: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de adequações de ramais domiciliares, na Unidade de Negócio Jaraguá – UNJA – Maceió/Alagoas. Conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros

Pregoeira/CASAL

## Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

CONSELHO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO CA/DER/AL N° 002/2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista do que consta do que ficou deliberado em Reunião do Pleno do dia 23 de julho de 2014.

RESOLVE:

REFERENDAR a RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” do Pleno do Conselho Administrativo deste Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Alagoas – DER/AL, oriunda do Processo de Número :

Processo DER/AL N° 5501-5214/2013 RESOLUÇÃO CA/DER/AL N° 001/2014

SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA, RUA CINCINATO PINTO – 530, Maceió/AL, 23 de julho de 2014.

Marcos Antonio Cavalcanti Vital  
Presidente do CA/DER/AL em Exercício

Extrato do Primeiro Termo (Aditivo de Prorrogação) ao Termo de Compromisso de Estágio sem vínculo empregatício, firmado, entre o DER/AL e o estagiário Andre Rodrigues de Oliveira, estudante do Curso de Engenharia Civil/CESMAC. Fundamentação Legal: Termo de Referência/CIEE-Contrato n° 299/2013 – Leis Federais n° 8.666/93, 11.788/2008. Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo até 31/12/2014. Valor: 01 (um) salário mínimo vigente mensal. Autorizado pelo Diretor-Presidente/DER/AL.

## Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA N° 1267/2014–GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Psicólogos MAYRA ALVES DE CASTRO, JERÔNIMO DE MACEDO VERAS e WALKÍRIA AMORIM DO CARMO, para compor a JUNTA PSICOLÓGICA ESPECIAL que tem como objetivo avaliar as condições exigíveis para a CONCESSÃO/RENOVAÇÃO de C.N.H. da pessoa de: Josefa Maciel da Silva, com FUNDAMENTO LEGAL: Anexo I da Resolução N° 425/2012 do CONTRAN de 27 de novembro de 2012, no dia 28/07/2014, às 08:00 horas, na sala do Serviço de Controle de Clínicas Médicas e Psicológicas deste Órgão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 24 de julho de 2014.

ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES  
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA N° 1268/2014-GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Médicos FRANKLIN PEDROSA DE CARVALHO E IARA SANTOS DE ALBUQUERQUE, para compor a JUNTA MÉDICA ESPECIAL que tem como objetivo avaliar as condições exigíveis para a CONCESSÃO/RENOVAÇÃO de C.N.H. das pessoas de: Ana Liege de Melo Carvalho, Edilson Alves Vieira, Eolo de Alencar Junior, Jailson Santos de Farias, Jilberto Gabriel da Silva, Jose Joel da Silva Gomes, Jose Maria Pinheiro Peixoto, Manoel Messias da Silva, Manuel Messias dos Santos, Mara Cristtianne de Araujo Ramalho, Rosa Maria Silva Medeiros, Valdeci Bernardo da

Silva, Genecy Jorge da Silva, Cicera Matias de Albuquerque, com FUNDAMENTO LEGAL: Anexo I da Resolução N° 425/2012 do CONTRAN, no dia 29/07/2014, das 14:00 às 18:00 horas, na sala de Controle de Clínicas Médicas e Psicológicas deste Órgão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 24 de julho de 2014.

ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES  
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA N° 1269/2014-GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Médicos FRANKLIN PEDROSA DE CARVALHO e VOLIA DA SOLEDADE BRANDÃO, para compor a JUNTA MÉDICA ESPECIAL que tem como objetivo avaliar as condições exigíveis para a CONCESSÃO/RENOVAÇÃO de C.N.H. das pessoas de: Alfredo de Oliveira Silva, Amaurilio Barbosa da Silva, Antonio Carlos Azevedo Lessa, Clemente Gama Sobrinho, Jose Enildo de Souza, Jose Ernando Rodrigues Santos, Jose Ivanildo Gomes da Silva, Micheline Pereira Santos, Midia Alves de Brito, Rosa Virginia Palmeira Tenorio de Lima, Wilker Jose Leao Pessoa, Maria de Lourdes Oliveira Pinto, Marcelo Jedrzejczyk Melo, com FUNDAMENTO LEGAL: Anexo I da Resolução N° 425/2012 do CONTRAN, no dia 30/07/2014, das 14:00 às 17:00 horas, na sala de Controle de Clínicas Médicas e Psicológicas deste Órgão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 24 de julho de 2014.

ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES  
DIRETORA PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS DETRAN/AL  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 5101-4298/2013

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 004/2014 DETRAN/AL

Tipo: menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços automatizados de gestão de atendimento com fornecimento de software, hardware e demais requisitos.

Data de realização: 14 de Agosto de 2014 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Informações: Fone/fax: (82)3315-2262/8833-9312

Disponibilidade do Edital nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.detrان.al.gov.br](http://www.detrان.al.gov.br).

Número da Licitação no Licitacoes-e: 548090

Maceió, 24 de Julho de 2014.

Lourenço Leirias Junior

Pregoeiro do DETRAN-AL-matricula 8739-4

ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS CETRAN/AL

O Conselho Estadual de Trânsito de Alagoas no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso V, alíneas a e b do art. 14, da lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e ao decreto n.º 3775 de 24 de outubro de 2007 – Regimento Interno do CETRAN resolve tornar público o julgamento dos seguintes processos administrativos:

PROCESSO: 5101-006916/2014

REQUERENTE: NILSON SALVADOR DOS SANTOS

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: INDEFERIDO

PROCESSO: 920/2014

REQUERENTE: FARLEI JONES VALIATI

ÓRGÃO: SMTT-MACEIÓ

PARECER: INDEFERIDO

Maceió, 24 de julho de 2014.

José Bastos Barroso  
Presidente

## Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas (ITEC)

Processo n°: 41506-226/2014

Interessado: ITEC – Setor Economize para Alagoas.

Assunto: Contratação de Empresa.

Reconheço a situação de dispensa de licitação nos termos do art. 25, inciso I, § 1º da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o Parecer do Coordenador Jurídico n° 026/2014, aprovado pelos Pareceres da Procuradoria Autárquica do ITEC n° 029/2014, PGE/PAI n° 381/2014, PGE/PAI/CD n° 815/2014 e da SUB PGE/GAB. N° 3.858/2014, autorizo a contratação, pelo Instituto de Tecnologia

em Informática e Informação do Estado de Alagoas - ITEC, da EMPRESA SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.594.862/0001-39, para a cessão de Licença de Uso, Serviços de Garantia de Atualização Tecnológica, Suporte Técnico Remoto e Manutenção dos Softwares para o Ambiente Adabas/Natural, objeto constante do Processo Administrativo nº 41506-226/2014.

Maceió, 23 de julho de 2014.

Alyson Leandro Costa Oliveira  
Diretor Presidente do ITEC

## Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Alagoas (AL PREVIDÊNCIA)

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Diretor-Presidente da AL Previdência, em data de 21 de julho de 2014, Ratifica os termos do Parecer AL Previdência/CJA/DJ Nº 061/2014 sobre a possibilidade de aditamento ao Contrato nº 04/2011 e 4º Termo de Aditamento, firmado com o espólio de Cicero Emericiano da Silva, representado por seu administrador Jean Pierre Couto Emericiano, CPF nº 030.621.653-16, para prorrogação da locação do imóvel onde funciona a Unidade II da AL Previdência, conforme Processo Administrativo nº 4799-656/2011, e Autoriza o Aditamento ao referido Contrato no valor global de R\$ 93.459,78 (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), com fundamento no art. 57, II c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 21 de julho de 2014.  
Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

## Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

A MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL DESPACHOU EM DATA DE 24/07/2014 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC: 41010-10362/2013 APENSOS 41010-12121/2013 E 41010-10262/2014 – INT: LABORATÓRIO HORMONAL FÁTIMA CUNHA – ASS: CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DO PEZINHO - DESP: Acolho o entendimento posto no PARECER-CJ/UNCISAL nº. 127/2014, pelas razões nele contidas.

PROC: 41010-9705/2013 – INT: PROEG/UNCISAL – ASS: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO - DESP: Acolho o entendimento posto no PARECER-CJ/UNCISAL nº. 128/2014, pelas razões nele contidas.

PROC: 41010-8789/2013 – INT: PROEG/UNCISAL – ASS: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS - DESP: Acolho o entendimento posto no PARECER-CJ/UNCISAL nº. 130/2014, pelas razões nele contidas.

PROC: 41010-3587/2014 – INT: PROPEP/UNCISAL – ASS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - DESP: Acolho o entendimento posto no PARECER-CJ/UNCISAL nº. 129/2014, pelas razões nele contidas.

PROC: 41010-15214/2013 – INT: ETSAL/UNCISAL – ASS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - DESP: Acolho o entendimento posto no PARECER-CJ/UNCISAL nº. 126/2014, pelas razões nele contidas.

PROC: 41010-8686/2014 – INT: RENATO FERREIRA DE ARAÚJO – ASS: SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA - DESP: Acolho o entendimento posto no DESPACHO-CJ/UNCISAL nº. 1.144/2014, pelas razões nele contidas.

PROC: 41010-8684/2014 – INT: MORGANA KARLA LOURENÇO DOS SANTOS – ASS: SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA - DESP: Acolho o entendimento posto no DESPACHO-CJ/UNCISAL nº. 1.143/2014, pelas razões nele contidas.

PROC: 41010-8673/2014 – INT: JOÃO DE OLIVEIRA SILVA JÚNIOR – ASS: SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA - DESP: Acolho o entendimento posto no DESPACHO-CJ/UNCISAL nº. 1.142/2014, pelas razões nele contidas.

UNCISAL, em Maceió (AL), 24 de julho de 2014.

Profa. Dra. Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska  
Reitora/UNCISAL

### AVISO DE LICITAÇÃO- EXCLUSIVA

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º UNCISAL 073/2014

Processo: 41010-7135/2013

Tipo: menor preço por item.

Objeto: Aquisição de mobiliário para atender ao HEHA/UNCISAL

Data de realização: 08 de agosto de 2014 às 09h. - Horário de Brasília.

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br)

Informações: Fone: 82 3315-6741 /3315-6713.

Maceió, 23 de julho de 2014.

Alzira Mesquita  
Pregoeira

### RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº UNCISAL 032/2014

PROCESSO Nº 4101-1388/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X

PARA A UNCISAL

PROPOSTA VENCEDORA DA EMPRESA

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

CNPJ.: 58.295.213/0018-16

Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva,400, conj: Unidade II,

Bairro dist. Ind. Genesco Aparecido de Oliveira

Lagoa Santa-MG

CEP.: 33.400-000

Valor do único item R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

Maceió, 27 de maio de 2014

Fernanda Kelly Silva de Farias

Pregoeira

### RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. UNCISAL 037/2014

Processo nº. 41010-6663/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS UNCISAL

PROPOSTA VENCEDORA

EMPRESAS:

L. CARLOS LINS DE LIMA

Av. Comendador Leão, 1471– Poço- Maceió/AL CEP- 57025-000

CNPJ: 03.719.446/0001-69

ITEM Nº. 03 – Valor - R\$ 3.911,40(três mil novecentos e onze reais quarenta centavos)

ITEM Nº. 04 – Valor - R\$ 3.028,40(três mil e vinte e oito reais e quarenta centavos)

ITEM Nº. 05 – Valor - R\$ 994,40(novecentos e noventa e quatro reais quarenta centavos)

ITEM Nº. 07 – Valor - R\$ 6.208,00(seis mil duzentos e oito reais)

ITEM Nº. 08 – Valor - R\$ 9.720,00(nove mil setecentos e vinte reais)

ITEM Nº. 09 – Valor - R\$ 17.300,00(dezesseis mil e trezentos reais)

ITEM Nº. 10 – Valor - R\$ 25.596,00(vinte e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais)

MOURA & SANTOS LTDA

Rua Dr. Baltazar de Mendonça, 91– Ponta Grossa- Maceió/AL CEP- 57014-210

CNPJ: 11.633.213/0001-77

ITEM Nº. 01 – Valor - R\$ 10.494,00(dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

ITEM Nº. 02 – Valor - R\$ 12.149,52(doze mil cento e quarenta e nove reais cinqüenta e dois centavos)

ITEM Nº. 06 – Valor - R\$ 2.940,00(dois mil novecentos e quarenta reais)

ITEM Nº. 11 – Valor - R\$ 26.754,00(vinte e seis mil setecentos e cinqüenta e quatro reais)

ITEM Nº. 12 – Valor - R\$ 10.682,00(dez mil seiscentos e oitenta e dois reais)

ITEM Nº. 13 – Valor - R\$ 13.140,00(treze mil cento e quarenta reais)

ITEM Nº. 14 – Valor - R\$ 29.299,86(vinte e nove mil duzentos e noventa e nove reais oitenta e seis centavos)

ITEM Nº. 16 – Valor - R\$ 18.585,60(dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais sessenta centavos)

M N SEZINI COMERCIAL EPP

Rua Cristovão Colombo, 142, Jaraguá- Maceió/AL CEP- 57022-030

CNPJ: 10.528.382/0001-84

ITEM Nº. 15 – Valor - R\$ 17.004,00(dezesseis mil e quatro reais)

ITEM Nº. 17 – Valor - R\$ 9.000,00(nove mil reais)

ITEM Nº. 18 – Valor - R\$ 17.952,00(dezesseis mil novecentos e cinquenta e dois reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 234.759,18 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)

Maceió, 29 de maio de 2014.

Meiry Soares Porciúncula

Pregoeira/UNCISAL

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO-

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º UNCISAL 001/2014 (2ª chamada)

Processo: 41010-7846/2013

Tipo: menor preço Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos-hospitais destinados a UNCISAL

Data de realização: 14 de agosto de 2014 às 15:00h. - Horário de Brasília.

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br)

ID: 546985

Informações: Fone: 82 3315-6741 /3315-6713.

Maceió, 15 de julho de 2014.

Fernanda Kelly  
Presidente/CPL/UNCISAL

#### HOMOLOGAÇÃO

Homologo em face do que consta e foi proposto no processo administrativo n°. 41010-6663/2013 pela Pregoeira Meiry Soares Porciúncula da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, em conformidade com a Emenda Constitucional n. 37/2010 e em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520 de 17.07.2002 e o Art. 7º inciso II do Decreto Estadual n°. 1.424 de 22.08.2003, bem como o cumprimento do Edital, e com a competência estabelecida no Ato Governamental de nomeação da Magnífica Reitora, licitação modalidade Pregão Eletrônico n°. UNCISAL 037/2014, que trata da Aquisição de Gêneros Alimentícios para o complexo UNCISAL.

L. CARLOS LINS DE LIMA

Av. Comendador Jeão, 1471 – Poço – Maceió - AL, CEP: 57.025-000

CNPJ: 03.719.446/0001-69

MOURA & SANTOS LTDA

Rua Baltazar de Mendonça, 91 – Poço – Ponta Grossa - Maceió - AL, CEP: 57.014-140

CNPJ: 11.633.213/0001-77

M N SEZINI COMERCIAL ME

Rua Cristovão Colombo, 142 – Jaraguá – Maceió - AL, CEP: 57.022-030

CNPJ: 10.528.382/0001-84

Vencedores dos itens licitados no valor total da proposta e do certame em Valor Total de R\$ 234.759,18 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).

Publique-se.

Maceió, 24 de julho de 2014.

Profa. Dra. Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska  
Reitora/UNCISAL

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL  
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

RESOLUÇÃO N.º 008/2014-CONSU/UNEAL, de 23 de julho de 2014.

“Altera o calendário acadêmico para o período letivo 2014.2, inserindo o período de trancamento de matrículas e ajustes, bem como a semana de reposição e avaliação final.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR da Universidade Estadual de Alagoas – CONSU/UNEAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o que prevê o artigo 10, §2º do Regimento Geral desta IES, e após orientação dos membros que integraram a comissão que apresentou a proposta inicial do calendário acadêmico para o ano de 2014, Ad Referendum, RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR na Resolução n.º 003/2014-CONSU, de 06 de fevereiro de 2014 (que “Aprova o Calendário Acadêmico 2014”), para o período 2014/2:

a) A data de “trancamento de matrículas e ajustes” para o dia 19 de agosto de 2014;

b) A “semana de reposição e avaliação final” para o período de 15 a 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Universidade Estadual de Alagoas, em 23 de julho de 2014.

Prof. Jairo José Campos da Costa

Presidente do CONSU/UNEAL

### Poder Legislativo

ATO DA MESA N°. 341/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JOSÉ HUMBERTO DE ARAÚJO SILVA, portador do CPF/MF n°. 008.064.924-65, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, Nível SP-19, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa Estadual.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 1º de julho de 2014.

Presidente  
1º Vice-Presidente  
2º Vice-Presidente  
3º Vice-Presidente  
1º Secretário  
2º Secretário  
3º Secretário  
4º Secretário

ATO DA MESA N°.342/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, SUELY DE ARAÚJO SILVA, portadora do CPF/MF N°. 007.789.464-28, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, Nível SP -19, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa Estadual.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 1º de julho de 2014.

Presidente  
1º Vice-Presidente  
2º Vice-Presidente  
3º Vice-Presidente  
1º Secretário  
2º Secretário  
3º Secretário  
4º Secretário



Acessibilidade Municipal

# Diário Oficial Eletrônico

A IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS  
PARTICIPA DA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO  
SISTEMA DE GESTÃO DIGITAL

- ☀ Fácil acesso ao banco de dados, que contém todos os conteúdos publicados no Diário Oficial.
- ☀ A SEGESP, responsável por implantar o novo sistema digital, conta com equipamentos de alta performance e uma equipe qualificada de profissionais da área de Tecnologia da Informação (TI).
- ☀ O novo sistema de publicação de matérias no Diário Oficial garante mais agilidade e segurança para atender todo o Sistema de Gestão SEGESP.